



SILVESTRE PINHEIRO FERREIRA

Commandador da Ordem do Christo, Conselheiro e Ministro d'Estado Honorario, Membro da Academia das Sciencias de Lisboa, correspondente da Academia das Sciencias moraes e politicas do Instituto de Franca, da Academia Stanislas de Nancy, da Sociedade litteraria e do Instituto historico do Rio de Janeiro, e Deputado as Cortes Gerais

AS DIFICULDADES
DE UM IMPÉRIO
LUSO-BRASILEIRO

*Silvestre Pinheiro
Ferreira*

EDIÇÕES DO
SENADO FEDERAL

Volume 168



SILVESTRE PINHEIRO FERREIRA

Commendador da Ordem do Christo, Conselheiro e Ministro d'Estado Honorario, Membro da Academia das Sciencias de Lisboa, correspondente da Academia das Sciencias moraes e politicas do Instituto de Franca, da Academia Stanis de Vanczy, da Sociedade litteraria e do Instituto historico do Rio de Janeiro, e Deputado as Cortes Gerais

Silvestre Pinheiro Ferreira,
(*Lisboa, 31 de dezembro de 1769 — †Lisboa, 2 de julho de 1846),
foi filósofo e político português, conselheiro de D. João VI.

.....

AS DIFICULDADES DE UM
IMPÉRIO LUSO-BRASILEIRO



Mesa Diretora

Biênio 2011/2012

Senador José Sarney
Presidente

Senadora Marta Suplicy
1ª Vice-Presidente

Senador Wilson Santiago
2ª Vice-Presidente

Senador Cícero Lucena
1º Secretário

Senador João Ribeiro
2º Secretário

Senador João Vicente Claudino
3º Secretário

Senador Ciro Nogueira
4º Secretário

Suplentes de Secretário

Senador Gilvam Borges
Senadora Maria do Carmo Alves

Senador João Durval
Senadora Vanessa Grazziotin

Conselho Editorial

Senador José Sarney
Presidente

Joaquim Campelo Marques
Vice-Presidente

Conselheiros

Carlos Henrique Cardim

Carlyle Coutinho Madruga

Raimundo Pontes Cunha Neto

.....
Edições do Senado Federal – Vol. 168

AS DIFICULDADES DE UM IMPÉRIO LUSO-BRASILEIRO

Silvestre Pinheiro Ferreira



Brasília – 2012

EDIÇÕES DO
SENADO FEDERAL

Vol. 168

O Conselho Editorial do Senado Federal, criado pela Mesa Diretora em 31 de janeiro de 1997, buscará editar, sempre, obras de valor histórico e cultural e de importância relevante para a compreensão da história política, econômica e social do Brasil e reflexão sobre os destinos do país.

Projeto gráfico: Achilles Milan Neto

© Senado Federal, 2012

Congresso Nacional

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP 70165-900 – DF

CEDIT@senado.gov.br

[Http://www.senado.gov.br/publicacoes/conselho](http://www.senado.gov.br/publicacoes/conselho)

Todos os direitos reservados

ISBN: 978-85-7018-412-2

.....

Pinheiro-Ferreira, Silvestre, 1769-1846

As dificuldades de um império luso-brasileiro /
Silvestre Pinheiro Ferreira. – Brasília : Senado Federal,
Conselho Editorial, 2012.

172 p. : il. – (Edições do Senado Federal ; v. 168)

1. Império (1822-1889), Brasil. I. Título. II. Série.

CDD 981.04

.....

.....

Sumário

Silvestre Pinheiro Ferreira
e as dificuldades de um império luso-brasileiro
por Arno Wehling
pág. 9

Memórias políticas
sobre os abusos gerais e modo de os reformar e prevenir
a revolução popular redigidas por ordem do príncipe regente
no Rio de Janeiro em 1811 e 1815
pág. 33

Cartas sobre a revolução do Brasil
pág. 50

Documentos anexos a estas cartas
pág. 131

ÍNDICE ONOMÁSTICO
pág. 169

.....

Silvestre Pinheiro Ferreira
e as dificuldades de um império luso-brasileiro

ARNO WEHLING
PRESIDENTE DO INSTITUTO HISTÓRICO
E GEOGRÁFICO BRASILEIRO

A ATUAÇÃO POLÍTICA de *Silvestre Pinheiro Ferreira* em dois momentos decisivos para a reestruturação do Império Português, 1814-1815 e 1821-1822 é pouco destacada, em contraste com seu pensamento filosófico, valorizado pelos estudos de Antônio Paim¹ e de sua participação nos acontecimentos políticos portugueses posteriores, já sublinhada desde Almeida Garrett.

O fato talvez se explique porque *Silvestre Pinheiro Ferreira*, embora relativamente próximo ao príncipe regente e rei, teve sua participação ofuscada aos olhos da historiografia pela ação, no Brasil, de ministros como D. Rodrigo de Sousa Coutinho, conde de Linhares, Antônio de Araújo de Azevedo, conde da Barca, João de Almeida de Melo e Castro, Conde das Galveias e de Tomás Antônio de Vilanova

1 Antônio Paim, in “*Silvestre Pinheiro Ferreira*”, *Preleções filosóficas*, São Paulo, Grijalbo, 1970, p. 7ss.

*Portugal.*² Não poderia, aliás, ser diferente, já que Silvestre Pinheiro Ferreira pertencia ao segundo escalão político, só atingindo posição preeminente no final da estada brasileira de D. João, quando acumulou as pastas dos Negócios Estrangeiros e da Guerra.

*Nas duas situações em que se dirigiu ao rei por solicitação deste, produzindo dois documentos extremamente importantes sobre o desenho político do Império e do Brasil, o que estava em jogo era a reestruturação institucional do império português, não apenas na sua dimensão político-administrativa, mas em sua própria fundamentação social. A clara percepção da excepcionalidade da conjuntura foi afirmada no prólogo da proposta das Memórias políticas sobre os abusos gerais e modo de os reformar e prevenir a revolução popular, submetidas em 1814 ao príncipe regente*³:

-
- 2 Manuel de Oliveira Lima, *D. João VI no Brasil*, Rio de Janeiro, Topbooks, 1977, p. 46ss. Arno Wehling, “A monarquia dual luso-brasileira – crise colonial, inspiração hispânica e criação do Reino Unido”, in *Anais do Seminário Internacional D. João VI, um rei aclamado na América*, Rio de Janeiro, Museu Histórico Nacional, 2000, p. 338 ss.; “Estado, governo e administração no período joanino”, *Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro*, Rio de Janeiro, n. 436, 2007 p. 75ss. A *Revista* será doravante citada RIHGB.
- 3 Maria Beatriz Nizza da Silva situa a elaboração do documento em 1810 ou 1811, considerando as referências que faz o autor nas próprias *Memórias Políticas*; Maria Beatriz Nizza da Silva, *Silvestre Pinheiro Ferreira, ideologia e teoria*, Lisboa, Sá da Costa, 1975, p. 32 e 267. A publicação na *Revista do IHGB*, de 1884, atribui-lhe o início em 1814 e o término em 1815. De qualquer modo, é certo que o documento foi apresentado ao príncipe regente, a seu pedido, sob a forma de parecer, com a data de 22 de abril de 1814. Sintomaticamente, isto ocorreu depois do falecimento de seu antigo superior hierárquico e desafeto conde das Galveias, ocorrido em 18 de janeiro daquele ano, seguida da nomeação do conde da Barca para o Ministério. Não é difícil deduzir que a ascensão deste antigo protetor de Silvestre Pinheiro Ferreira para a secretaria da Marinha e Domínios Ultramarinos tenha a ver com a sua reabilitação. A própria nomeação do conde da Barca, sempre suspeito de pendor francófilo, tinha um sabor de reabilitação, registrada pelo cronista Luís Joaquim dos Santos Marrocos: “é este um fato [a designação de Barca para o Ministério] que tem dado que falar a uns; e calar a outros”. Luís Joaquim dos Santos Marrocos, *Cartas do Rio de Janeiro, 1811-1821*, Lisboa, Biblioteca Nacional de Portugal, 2008, p. 243.

Em tempos ordinários, Senhor, bastam providências ordinárias; mas nas extraordinárias e sobremaneira críticas circunstâncias em que se acha Portugal, a Europa, o mundo inteiro, são precisas grandes e extraordinárias providências, para sustentar a dignidade do trono e manter o sossego e felicidade dos povos.⁴

Nesse primeiro documento, o autor descartou liminarmente a questão de saber onde se fixaria o rei e conseqüentemente a Corte e a capital do reino ou do império. O problema não se encontrava aí, mas nas questões da sociedade e do estado.

Reverberava, em Portugal e no Brasil, a crise social do Antigo Regime, particularmente a da aristocracia, pressionada pelos novos tempos do industrialismo. E também a crise do estado, cuja organização oriunda da monarquia tradicional era contestada em nome dos novos princípios do contrato social, da representação política e do estado de polícia.⁵

A esses fatores comuns a vários países da Europa ocidental e central acrescentava-se, no caso português, a equação colonial, ou imperial. De que modo manter domínios que ameaçavam sublevar-se, como acontecera com sucesso nos Estados Unidos e, na década de 1810, ocorria com as colônias espanholas?

Nesse aspecto estavam no ar as sugestões espanholas da época de Aranda e Campomanes: redefinição das relações entre os vice-reinos americanos e a metrópole, inclusive com o deslocamento

4 Silvestre Pinheiro Ferreira, *Memórias políticas sobre os abusos gerais e modos de os reformar e prevenir a revolução popular*, in *RIHGB* n. 73, 1884, p. 1ss.

5 Bernard Barbiche, *Les institutions de l'État moderne*, Paris, Dalloz, 1998, p. 220 ss. Airton Cerqueira Leite Seelaender, *Polizei, Ökonomie und Gesetzgebungslehre*, Franckfurt, Kolstermann, 2003, p. 45ss. Este ultimo trabalho considera exemplos portugueses de fins do século XVIII.

*de infantes da casa real para a América.*⁶ Ou, em Portugal, as propostas de Rodrigo de Sousa Coutinho, de reestruturação do Império, que datavam da década de 1790⁷ e a do próprio Silvestre Pinheiro Ferreira, formulada em 1803, de transferência da Corte, já que, em suas palavras,

“... à lusitana monarquia nenhum outro recurso restava, senão o de procurar quanto antes nas suas colônias um asilo contra a hidra então nascente...”⁸

Os documentos da primeira e da segunda conjuntura tiveram destinatários diferentes. As Memórias Políticas foram redigidas a pedido de D. João, utilizando expediente que se revelou comum em sua administração. Confrontado com um problema, fazia a oitiva de várias pessoas, ministros e conselheiros oficiais ou não, pedindo-lhes que formulassem parecer sobre a questão. As Cartas sobre a Revolução do Brasil são 28, dirigidas a um “amigo” e acompanhadas de um anexo com 18 documentos que as embasavam. Pertencem ao acervo da seção de Manuscritos da Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro.

Ambos foram publicados na Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, as Memórias Políticas em 1884 e as Cartas sobre a Revolução do Brasil em 1888. Estas já haviam sido editadas nos Anais da biblioteca Nacional em 1877. Ocorreu ree-

6 Arno Wehling, “A monarquia dual luso-brasileira – crise colonial, inspiração hispânica e criação do Reino Unido”, in *Anais do Seminário D. João VI – um rei aclamado na América*, Rio de Janeiro, Museu Histórico Nacional, 2000, p. 338ss.

7 *Sistema político que mais convém que a nossa Coroa abrace para a conservação dos seus vastos domínios, particularmente dos da América, que fazem propriamente a base da grandeza de nosso trono*, in Marcos Carneiro de Mendonça, *O intendente Câmara*, São Paulo, CEN, 1958, p. 277ss. O documento foi estudado posteriormente por Keneth Maxwell e André Mansuy Diniz Silva.

8 Silvestre Pinheiro Ferreira, *Cartas sobre a revolução do Brasil*, Rio de Janeiro, RIHGB, n. 76, 1888, p. 239-377.

*dição de ambos os textos na edição organizada por Vicente Barreto*⁹. Quando da publicação do mencionado livro de Maria Beatriz Nizza da Silva, o 18º documento do anexo foi transcrito pela autora, com pequenas diferenças em relação à edição do IHGB¹⁰.

A proposta de 1814-1815

Silvestre Pinheiro Ferreira via um processo revolucionário em marcha, menos por ser exportado pela França e mais pelas condições internas de Portugal que, aliás, percebia como semelhantes às da Espanha.

*Atribuía em seu diagnóstico a responsabilidade principal aos ministros que, desde 1790, “parte por perfídia e parte por inércia”, esgotaram o Tesouro, ampliaram o número de órgãos públicos, criaram uma oficialidade pouco capaz na Marinha e no exército, promoveram reformas militares inócuas, desmoralizaram os títulos públicos lançados a fim de captar recursos e desperdiçaram somas para pagar a neutralidade à França.*¹¹

A crítica, tão genérica, poderia referir-se a muitos ministros, inclusive a D. Rodrigo de Sousa Coutinho (falecido em 1812), ao conde das Galveias (falecido em 1814), ao marquês de Angeja e a outros. Em tese, ao próprio conde da Barca, proteror e amigo de longa data. Seu interlocutor, de qualquer modo, certamente conhecia o endereçamento e muito provavelmente ele se referia com destaque, embora não apenas, ao conde das Galveias. É conhecido o conflito que tiveram em 1812, quando de uma frustrada missão em Buenos Aires, que o ministro pretendia atribuir a Silvestre Pinheiro

9 Vicente Barreto, “Introdução”, in *Silvestre Pinheiro Ferreira, Idéias Políticas*, Rio de Janeiro, PUC/RJ-CFC, 1976, p. 11-19. Desta edição não consta o anexo com o apêndice documental.

10 Maria Beatriz Nizza da Silva, *op. cit.*, p. 60ss.

11 Silvestre Pinheiro Ferreira, *Memórias...*, pp. 13-14.

*Ferreira. O choque levou o conde a pedir o degredo de seu subordinado para a ilha da Madeira, o que somente a intervenção do representante inglês Lord Strangford impediu. Ou, na expressão do cronista Marrocos: “Teve um padrinho e foi Lord Strangford.”*¹²

No documento, para aprofundar o diagnóstico, propôs três grupos de quesitos em forma de perguntas, que deveriam ser encaminhados aos “muitos e bons vassalos, de experimentada prudência”, aguardando que com suas respostas fosse possível chegar a soluções que pudessem “arrancar os seus povos do abismo, em que com rápida carreira se vão precipitar”.

A simples enumeração dos quesitos permite aquilatar a organização política e social que o autor tinha em mente.

Os quesitos compreendiam um primeiro grupo sobre a estrutura do estado, com 14 perguntas, em que ressaltava a preocupação com as distorções da venalidade dos ofícios e com a origem do déficit público; um segundo grupo referia-se ao fomento econômico, com 17 perguntas, onde apareciam questões como a dos limites da interferência estatal, os meios para constituir um corpo de comerciantes nacionais efetivamente independentes do capital estrangeiro e as condições de estímulo à colonização e ao povoamento do interior;¹³ e um terceiro grupo, de 15 perguntas, dizia respeito à reestruturação do exército e da Marinha, voltando a bater na tecla do excessivo número de oficiais.

Curiosamente e fora da rigorosa estrutura lógica com que organizou os quesitos e seu agrupamento, a primeira pergunta do terceiro grupo dizia respeito a um tema que despertava temor em toda a América desde a insurreição do Haiti:

12 Luís Joaquim dos Santos Marrocos, *op. cit.*, p. 268.

13 Idem, pp. 16-17.

“Como se pode prevenir e atalhar o perigo de reação das três raças – branca preta e mulata, aliás, infalível, próxima e horrorosa, que tem devastado e devasta as desgraçadas Antilhas ?”¹⁴

A constituição dos grupos e o desdobramento dos quesitos demonstram de maneira clara, por contrafação, em que consistia a reorganização que tinha em mente.

Em primeiro lugar, reestruturação da máquina pública, nos moldes da racionalização do estado que se anunciava desde os autores iluministas e que começava a ser praticado em alguns países – o que propunha era um efetivo estado de polícia, burocrático e racionalizador,¹⁵ com as mediações aconselhadas pela prudência na passagem da condição patrimonial (em linguagem weberiana) para a condição burocrática.

Cabe lembrar, aqui, que Silvestre Pinheiro Ferreira teve uma longa estada na Alemanha, como encarregado de negócios em Berlim de 1802 a 1804,¹⁶ período ao qual se seguiram viagens pelo restante do país, em missões que lhe foram atribuídas por Antônio de Araújo de Azevedo, até 1808.¹⁷ Alguns estados alemães e sobretudo a Prússia tinham levado mais adiante, na prática institucional como um todo e particularmente no fomento econômico e nos procedimentos administrativos, aquilo que mais tarde a crítica

14 Idem, p. 18.

15 Guido Astuti, “O absolutismo esclarecido em Itália e o estado de polícia”, in Antônio Manuel Hespanha, *Poder e instituições no Antigo Regime*, Lisboa, FCG, 1983, p. 249ss. Ronald G. Asch e Weinz Durchhardt (orgs), *El absolutismo. Un mito?*, Barcelona, *Idea*, 2000 pp. 13, 43 e 85.

16 Inocêncio Francisco da Silva, *Dicionário Bibliográfico Português*, Lisboa, Imprensa Nacional, 1862, vol. VII, pp. 259-260.

17 Maria Beatriz Nizza da Silva transcreveu e publicou algumas das cartas enviadas neste período, sobre aspectos sobretudo econômicos que observava naquele país; Maria Beatriz Nizza da Silva, *op. cit.*, p. 25ss.

liberal denominaria, pejorativamente, “estado de polícia”. Fê-lo a partir de uma visão organizadora ou “disciplinar” da sociedade, reestruturada (ou reestruturável) a partir de parâmetros definidos pelo estado, isto é, pela elite político-administrativa e intelectual que o conduzia¹⁸. Em nome do bem comum e da razão, procurava-se rever e agilizar a máquina pública. Defendia-se sua renovação, em contraponto à monarquia tradicional, vista como caótica, porque protetora de interesses setoriais ou particulares, sobretudo da nobreza, do clero e das oligarquias municipais. Contra as tradicionais privis legis do Antigo Regime, proteção jurídica singular, opunha-se agora o interesse geral da sociedade, conforme interpretado pelo estado à luz da razão. Continuava a ser o programa da burocracia iluminista pombalina e pós-pombalina.

Em segundo lugar, tratou-se de reorganizar o comércio em sentido liberal, sem que o estado abrisse mão de práticas protecionistas em algumas circunstâncias. Não se tratava de um liberalismo econômico à outrance, mas de práticas liberais e intervencionistas ditadas pelo interesse nacional e pela flutuação das circunstâncias, numa atitude pragmática recorrente em Portugal desde a década de 1780 e presente em vários dos primeiros escritos publicados nas Memórias econômicas da Real Academia das Ciências.¹⁹

Em terceiro lugar, um papel privilegiado para a reforma das forças armadas, problema destacado do conjunto da reforma do estado e que se explica pela conjuntura de guerra internacional que

18 Em sua Introdução de 1976 Vicente Barreto já atentara para o fato de que o pensamento de Silvestre Pinheiro Ferreira em 1821-1822 não era, ainda, liberal, filian-do-se à tradição iluminista portuguesa “pela hegemonia do Estado entre os demais grupos sociais. Encontra-se, portanto, distante do problema básico do liberalismo, qual seja, o predomínio dos interesses individuais na sociedade política”. Vicente Barreto, *op. cit.*, p. 18.

19 Arno Wehling, *Fomentismo português – doutrinas, mecanismos, exemplificações*, Rio de Janeiro, sep. RIHGB, 1977, n. 316.

ainda se verificava com o retorno de Napoleão da ilha de Elba e pelo estado de guerra civil latente que percebia ou, mais ainda, que temia, no Brasil.

No mesmo documento havia duas séries de propostas que envolviam profundas reformas sociais e políticas e exprimiam sintonia com a época de transição do Antigo Regime para o mundo moderno.

Silvestre Pinheiro Ferreira considerava pedra angular de seu argumento a criação de uma nova nobreza. Propunha uma “lei sobre a nobreza e os grandes do Império do Brasil e do reino de Portugal”, com a divisão dos domínios em arquiducados, ducados, marquesados, condados, viscondados e baronias, numa divisão territorial que, se utilizava as categorias nobiliárquicas do Antigo Regime, organizava-as à cartesiana, como os constituintes da Revolução Francesa haviam redesenhado com régua e compasso a divisão territorial do país. Previa que o rei tivesse direito de inspeção e dever de proteção em relação a seus súditos nobres e também uma dinâmica sucessória que garantisse a capilaridade social e a renovação da nobreza. Assim, ocorrendo vacância na instância superior, far-se-ia a sucessão não por hereditariedade na mesma família, mas por ascensão do titular do grau imediatamente inferior. Na base do sistema, a baronia, dar-se-ia o ingresso, sempre por vacância, de “vassalos beneméritos”, permitindo a promoção social dos membros do terceiro estado por um mecanismo regular de mérito.

Esse novo canal certamente desafogaria o tesouro público da pressão por novos cargos, resolvendo um dos problemas crônicos do Antigo Regime, em diversas regiões da Europa, particularmente no século XVIII. Foi pensando nessa situação que George Lefebvre em seu clássico estudo sobre a Revolução Francesa classificou-a como

a “revolução dos advogados desempregados”. Observações semelhantes ocorrem, em diferentes momentos do século XVIII, na Espanha e em Portugal.²⁰

*A nova nobreza administrativa mesclar-se-ia com a tradicional, embora suas simpatias fossem todas para o critério do merecimento como aval da ascensão social.*²¹

Esse aspecto pouco conhecido do pensamento político e social do autor, coloca-o ao lado de pensadores da transição do Antigo Regime para o mundo liberal. Tratava-se de solução intermediária entre os extremos da manutenção da sociedade estamental (e daquilo que era visto, no plano político, como seu corolário, o absolutismo) e da implantação do igualitarismo democrático ou jacobino (com seu corolário político, a república). Posição que seria a dos defensores da monarquia constitucional, com sua nobreza administrativa de suporte social e político ao regime, mas que em 1815, em plena era da restauração, era apenas uma possibilidade que se esboçava.

A proposta compreendia, além disso, reorganização política, divisão administrativa, reforma fazendária e circulação das elites governantes.

No primeiro caso, Silvestre Pinheiro Ferreira sugeriu que fossem atribuídos à rainha D. Maria I os títulos de Imperatriz do Brasil e rainha de Portugal, ao príncipe D. João o de Regente do Império do Brasil e dos domínios da África e Ásia e ao Príncipe da Beira o de Regente de Portugal e ilhas do Atlântico. No caso de falecimento da rainha, D. João tornar-se-ia Imperador do Brasil e D. Pedro rei de Portugal, herdeiro da Coroa do Brasil, repetindo-se a solução na descendência.

20 Para o caso, há testemunhos em Arno Wehling e Maria José Wehling, *Direito e justiça no Brasil colonial – o Tribunal da Relação do Rio de Janeiro*, Rio de Janeiro, Renovar, 2004, p. 249ss

21 Silvestre Pinheiro Ferreira, *Memórias*, *op. cit.*, p. 7.

Abstraídos os aspectos dinásticos, a sugestão implicava criar a monarquia dual, composta de um Império e um Reino, além de domínios que se dividiam entre as duas unidades políticas centrais. Seu funcionamento far-se-ia a partir de um Executivo (na expressão do autor) exercido por D. João, que delegaria suas funções no caso de Portugal ao príncipe da Beira.

No modelo sugerido se garantia a unidade política pela existência de um órgão legislativo único, o imperador do Brasil, que não poderia delegar estas funções em nenhuma hipótese, de modo que se obedecesse ao princípio de “uma só lei e um só legislador”. A execução do princípio previa que os decretos executivos e as sentenças judiciais teriam de estar na conformidade das leis sancionadas pelo “supremo imperante”. Das sentenças judiciais só caberiam recurso no próprio país onde tivessem sido proferidas.

O desenho dessa arquitetura política correspondia – embora o autor não utilizasse a expressão – ao de uma monarquia dual cujo equilíbrio era reforçado pelo entrelaçamento dinástico das sucessões de ambos os sujeitos políticos.²² Evitar-se-ia assim o que Silvestre Pinheiro Ferreira expressamente buscou evitar, ou seja,

“que os povos de Portugal se não soçobrem com o receio de virem a ficar por este modo [previa a hipótese de, em caso de falecimento do rei de Portugal sem herdeiros maiores de 14 anos, a Coroa retornar ao Imperador do Brasil] reduzidos à categoria de colônia”.²³

Esse primeiro item da proposta evidencia também a aceitação implícita da tripartição das funções do Estado em três entes políticos, o Executivo, o Legislativo e o Judiciário, conquanto ainda

22 Arno Wehling, “A monarquia dual...”, *op cit.*, p. 341.

23 Silvestre Pinheiro Ferreira, *Memórias, op. cit.*, p. 18.

atribuísse ao imperador a titularidade dos dois primeiros e fosse omissa em relação ao grau de autonomia dos tribunais. Omitiu também o autor referência à questão da representação, que após a Revolução do Porto teria desenvolvimento importante em seu pensamento político nas obras Observações sobre a Carta Constitucional do Império do Brasil e Manual do Cidadão em um governo representativo.²⁴

No caso da divisão administrativa, a proposta contemplava uma repartição também de inspiração cartesiana, à semelhança da estrutura proposta para a nobreza. Reino, império e domínios seriam divididos em circunscrições denominadas províncias, estas em comarcas, as comarcas em distritos e os distritos em freguesias.

A alta administração ficava constituída por Ministérios ou secretarias de estado (negócios eclesiásticos, justiça, guerra, Marinha, fazenda, estrangeiros e instrução pública), chancelaria-mor, provedoria-mor, cúria patriarcal, erário régio e conselhos (de estado, geral, supremo de justiça, supremo militar, do almirantado e da fazenda).

Tanto na subdivisão territorial quanto na administração superior percebe-se que, ao lado da absorção de tendências inovadoras, consoante os novos tempos (criação de províncias, secretarias com atribuições mais precisas, preocupação com a educação) persistiam fórmulas antigas, algumas da monarquia tradicional dos séculos XVI e XVII, que sobreviveram à centralização do século XVIII. Foi o caso dos conselhos, se bem que alguns deles já ganhassem contornos modernos, da chancelaria-mor e da cúria patriarcal, esta enquadrada na cúpula estatal por força do regalismo, acentuado desde o consulado pombalino.²⁵

24 Vicente Barreto, *op. cit.*, p. 16.

25 José Pedro Piva, *Os bispos de Portugal e do Império*, Coimbra, Imprensa Universitária,

A reorganização fazendária era outro ponto relevante encaminhado à consideração do príncipe regente. Por ela, previa-se a atualização dos regimentos do erário régio e do conselho da fazenda, a fim de corrigir distorções que se concentravam, a seu ver, em quatro problemas: contas “absolutamente ilusórias”, pagamentos não autorizados, descumprimento ou cumprimento arbitrário da legislação fazendária e anulação do Conselho da Fazenda Real como órgão responsável pela fiscalização da fazenda pública.²⁶

A proposta de circulação das elites político-administrativas não consistia novidade no governo português e do ultramar, porém era agora apresentada em matriz sistêmica, para dirimir a relação colônia-metrópole (“odiosa distinção”, na palavra do autor) e prevendo-se mecanismos institucionais de promoção fundamentados numa combinação de critérios como antiguidade, merecimento e serviços.

Se os dois primeiros itens da proposta demonstram a preocupação de Silvestre Pinheiro Ferreira com a arquitetura política, os dois últimos expressam seu entendimento sobre o funcionamento já burocrático da máquina pública. As situações transitivas encontradas no texto podem ser atribuídas ou à sua própria convicção da necessidade de incorporar elementos tradicionais, ou a um cuidado político de atender a eventuais críticas e reivindicações de setores mais conservadores. De qualquer modo, nos dois aspectos considerados há identificação clara com os princípios do estado de polícia do racionalismo ilustrado, conforme vinham sendo enunciados em diferentes países desde meados do século anterior.

2006, p. 450 ss; Arno Wehling, “Regalismo no Brasil colonial – a ação do bispo Azeredo Coutinho”, in José Luis Soberanes Fernández e Rosa Maria Martínez de Codes, *Iglesia y estado en el mundo hispano-americano. Homenaje a Alberto de la Hera*, México, Universidad Nacional Autónoma, 2008, p. 867 ss.

26 Silvestre Pinheiro Ferreira, *Memórias, op. cit.*, p. 19.

2. Permanência do príncipe regente e o Reino Unido

A pedra de toque da proposta de Silvestre Pinheiro Ferreira de um ponto de vista estrutural, portanto, estava na combinação entre a renovação das elites sociais e políticas, que ele próprio denominou nova nobreza e a reestruturação do estado num sentido que atualmente chamamos racionalizador e burocrático e que desde meados do século XIX passou a ser definido, aliás pejorativamente, como estado de polícia. Todavia, de um ponto de vista conjuntural, mais estreitamente vinculado ao calor de acontecimentos como a queda de Napoleão, a Restauração e os movimentos de independência na América espanhola, a questão central consistia no regresso ou não do príncipe regente e da Corte para Portugal.

Encontrava-se em jogo, sob o ângulo brasileiro em que o autor se encontrava e ao qual se mostrava muito sensível, não apenas a questão do retorno, mas o que implicitamente este representava: o regresso de fato do Brasil à condição colonial e o enfraquecimento dos vínculos das então (e ainda) capitânicas com um centro político recentemente estabelecido, o Rio de Janeiro.

Por este motivo, Silvestre Pinheiro Ferreira defendia tão categoricamente a permanência do príncipe regente, da rainha e da Corte no Brasil e a designação do príncipe da Beira para a regência de Portugal e ilhas do Atlântico. Isso asseguraria de um só golpe a abolição daquela “odiosa distinção de colônias e metrópole” e o estabelecimento do novo modelo político-institucional que propunha.

O sempre relutante príncipe regente não chegou a aceitar integralmente a proposta que, entre outras, lhe fora apresentada. Mas permaneceu no Brasil e sua diplomacia, em entendimentos com Talleyrand no Congresso de Viena, acabou por chegar à fórmula do Reino Unido, que feria o mesmo problema equacionado

por Silvestre Pinheiro Ferreira. Na expressão do plenipotenciário francês, para que

“se estreitasse por todos os meios possíveis o nexo entre Portugal e o Brasil, devendo este país, para lisonjear os seus povos, para destruir a ideia de colônia, que tanto lhes desagrada, receber o título de Reino...”²⁷.

As demais propostas de reestruturação da nobreza e do estado pareceram demasiado audazes e não foram adotadas, justificando muitas das críticas com as quais a historiografia liberal apodou o governo joanino no Brasil. Se a crítica de Varnhagen a respeito foi incompleta, limitando-se a lamentar a ausência de reformas mais profundas,²⁸ a de Oliveira Lima, ainda o maior biógrafo de D. João VI, foi contundente, ao referir-se à força do imobilismo, da corrupção e das sinecuras estatais.²⁹

Ambos não perceberam claramente as forças que sustentavam os pontos considerados negativos e que foram contemplados na crítica de Silvestre Pinheiro Ferreira. Este equacionara o problema com muita clareza, embora sem dar ao conjunto uma denominação, que somente se tornaria corrente depois da análise weberiana. Tratava-se, nessa percepção, de uma sociedade e de um estado patrimoniais, que se tornavam cada vez mais anacrônicos aos olhos da modernidade racionalista da Ilustração, dos contemporâneos da Revolução Francesa e dos novos tempos industriais.

O filósofo, jurista e político não propunha passagem radical para o novo modelo social e político. Defendia a opção por

27 *Apud* Brás do Amaral, “O Brasil no Congresso de Viena de 1815”, in *RIHGB*, n. 175, 1940, p. 517ss.

28 Francisco Adolfo de Varnhagen, *História geral do Brasil*, São Paulo, CEN, 1975, vol. V, p. 99ss.

29 Manuel de Oliveira Lima, *op. cit.*, p. 465.

ele, mantendo-se eles transitivos com a época que morria. Se não foi vitorioso no conjunto da proposta logrou, entretanto, sucesso na solução conjuntural que defendeu – a permanência da Corte no Brasil – e conseguiu um resultado parcial com o redesenho político representado pelo Reino Unido. Que esta solução tenha sido pouco mais que uma formalidade, não representando um aprofundamento das relações políticas nem modificação das instituições, seria fato lamentado pelo autor no documento elaborado seis anos depois.

Silvestre Pinheiro Ferreira e as opções políticas em 1821-1822

As condições políticas em 1821-1822 eram ainda mais graves do que em 1814-1815. Silvestre Pinheiro Ferreira preparava-se para embarcar aos Estados Unidos, nomeado plenipotenciário, mas os ecos da Revolução constitucionalista do Porto faziam-se ouvir, ameaçadores, no Rio de Janeiro. Nesse contexto, foi ele novamente instado, como outros políticos, a participar das discussões sobre a situação da monarquia.

Dessa participação e dos acontecimentos que se seguiram, como sua nomeação para o Ministério e a ida com D. João VI para Portugal, deu conta em 28 cartas, acrescidas de documentos que esclareciam e fundamentavam suas posições.

O conselheiro, agora ministro de estado, identificou três percepções na opinião em torno de D. João VI: a de que uma reação acabaria facilmente com o movimento das Cortes, encerrando-se o problema; a que defendia o abandono de Portugal à própria sorte, concentrando-se a dinastia na construção do Império brasileiro; e, entre estes extremos, a dos que ele próprio qualificou como moderados. Estas compreendiam algumas posições diferenciadas entre si, como a de retornar o rei a Portugal, deixando como regente o príncipe D. Pedro, sob o compromisso de não permitir modificações

*políticas no Brasil antes da elaboração da Constituição; a ida do Príncipe a Portugal para presidir as Cortes, enquanto D. João VI, no Brasil, promoveria uma constituição particular para este, sobre as mesmas bases da portuguesa; ou, ainda, a simples ida do Príncipe a Portugal com o fim de garantir os direitos da Coroa na reformulação institucional que se empreendia*³⁰.

Qual seria a posição de Silvestre Pinheiro Ferreira na nova conjuntura? Segundo ele, a mesma de 1814: D. João VI deveria estabelecer o critério de que qualquer solução levasse em conta os interesses de ambos os países, e não apenas os de Portugal, como a maioria dos conselheiros se inclinava. Quanto aos procedimentos, eles deveriam ser tomados tendo em conta apenas o estado de comoção revolucionária em Portugal.

O problema passava, em sua ótica, pela transição da antiga para a nova forma de governo e pela necessidade de o rei D. João VI permanecer no Brasil. Quanto a este aspecto, no qual comungava com o “partido brasileiro”, seu entendimento era o de que as agitações ocorridas na Bahia já prenunciavam o que poderia ocorrer em outras províncias, sobretudo na ausência do rei.

*Com efeito, ocorrera em 10 de fevereiro em Salvador movimento militar, do qual resultou a proclamação de uma Junta Provisória de Governo. Composta de representantes da agricultura, comércio, militares e clero, seu primeiro ato foi afirmar que a Bahia aceitava “o sistema constitucional que a metrópole propusesse”.*³¹

Era situação ambígua típica de tempos difíceis. O próprio governador conde da Palma, que se preparava para entregar o governo da província ao sucessor designado, conde de Vila Flor,

30 Silvestre Pinheiro Ferreira, *Cartas, op. cit.*, pp. 249-251.

31 Luís Henrique Dias Tavares, *História da Bahia*, São Paulo, Ática, 1987, p. 125.

fez a indicação dos membros da Junta. Esta, por sua vez, aderiu ao constitucionalismo, mas reiterou os vínculos com Portugal.

Provavelmente devido a essa ambiguidade os réus da Revolução Pernambucana de 1817, presos em Salvador e libertados no mesmo dia, abstiveram-se de interferir nos acontecimentos. Vale lembrar que entre eles estava Antônio Carlos Ribeiro de Andrada Machado e Silva, a quem fontes contemporâneas atribuem à inspiração do movimento.³²

A esses partidários da independência imediata soava equívoco o duplo compromisso afirmado pela Junta. Comportamento, aliás, semelhante teve o marechal brasileiro Felisberto Caldeira Brant Pontes ao afirmar, na mesma ocasião, preferir a independência; poder-se-ia apenas estranhar o fato de que fosse ele o encarregado pelo governador conde da Palma da repressão ao pronunciamento.

Não obstante as indefinições entre os dois eixos diferentes de problemas – o do estatuto político da relação Brasil-Portugal e o do regime, se absolutista, se liberal – os acontecimentos da Bahia tiveram logo forte repercussão no Rio de Janeiro, onde a 26 do mesmo mês repetiu-se a agitação constitucional. Foi sob o impacto desses dois acontecimentos que Silvestre Pinheiro Ferreira formulou seu juízo sobre ambos os problemas.

Via, dramaticamente, a “quebra do nexo a um centro comum”, o Rio de Janeiro, e em seguida a dissolução do Brasil e da monarquia.³³ Neste ponto ajudou-o a posição do conde de Palmela, defensor da ideia de uma constituição para cada país, e que testemunhara os acontecimentos na Bahia. Entendia ele que a única forma

32 Inácio Cerqueira Acioli, *Memórias históricas e políticas da província da Bahia*, Salvador, Imprensa Oficial, 1919-1940, vol. III, p. 278. Brás do Amaral, *História da independência na Bahia*, Salvador, Imprensa Oficial, 1923, p. 5.

33 Silvestre Pinheiro Ferreira, *Cartas*, *op. cit.*, p. 246.

*de atalhar o movimento que se anunciava irreversível seria acelerar a publicação da constituição brasileira, antes mesmo da portuguesa.*³⁴

*A situação no Rio de Janeiro, em 26 de fevereiro de 1821, fez Silvestre Pinheiro Ferreira convencer-se da razão dos próprios argumentos. A exigência popular para jurar a futura constituição portuguesa, refletia o temor do “partido brasileiro” com o retorno ao sistema colonial após a partida do rei, tema sobre o qual se discutia abertamente.*³⁵ *Por outro lado, também não o entusiasmava a adoção da constituição de Cadiz, que percebia como “absurda confusão de princípios políticos”.*³⁶

4. “Sacudir o jugo do Rio de Janeiro” e um diagnóstico de março de 1822

O espectro da secessão Bahia e das províncias do norte era o pior pesadelo do autor. Elas aproveitariam a oportunidade de aderirem ao constitucionalismo português, a fim de “sacudir o jugo do Rio de Janeiro”.

*Com essa ameaça latente, era absolutamente desaconselhável a saída do rei do Rio de Janeiro. Sem a sua presença e a da Corte, cessariam “os vínculos sociais da monarquia”. Romper-se-iam os vínculos do Reino Unido, pela impossibilidade da existência de duas Cortes. O Brasil não obedeceria ao rei em Portugal nem ao príncipe regente no Rio de Janeiro, caminhando rapidamente para a fragmentação política e a guerra civil. Esta poderia, inclusive, envolver a questão escrava.*³⁷

34 Idem, pp. 246-248.

35 Idem, p. 252.

36 Idem, p. 259.

37 Idem, p. 261.

Numa das cartas o autor critica a posição do conde dos Arcos, que defendia a viabilidade da união das províncias em torno a D. Pedro,³⁸ hipótese que afinal verificou-se.

Até a penúltima das cartas Silvestre Pinheiro Ferreira mostrou-se convicto da necessidade de o rei permanecer no Brasil, como fiador do Reino Unido e da unidade política do Brasil. Vencido em sua opinião, embarcou com D. João VI, fazendo ingentes esforços para que a comitiva parasse na Bahia, a fim de conjurar, com sua presença, eventuais aspirações secessionistas. Os demais ministros e conselheiros, especialmente Palmela, Vilanova Portugal e Quintela manifestaram-se contrários, temendo um confronto que retardasse a viagem para Portugal.³⁹

O rei, que já concordara com a posição de Ferreira, voltou atrás e a expedição seguiu para Lisboa.

Em Portugal, Silvestre Pinheiro Ferreira continuou no governo e participou da sucessão de acontecimentos ocorridos entre o governo e as Cortes. Em março de 1822 elaborou um documento, na condição de ministro dos Negócios Estrangeiros, no qual fez um balanço sobre a situação do Brasil e a frustração da proposta de Reino Unido. O documento dirigia-se a uma comissão das Cortes, interessada na situação política do Brasil em função do pretendido regresso do príncipe regente a Portugal.

Trata-se de um dos textos mais analíticos produzidos naquela quadra acerca das condições institucionais da monarquia portuguesa e de seus domínios.

Arguindo a experiência de doze anos vividos no Brasil, Silvestre Pinheiro Ferreira avaliava ser generalizado pelas diferentes províncias e classes sociais o sentimento de que existisse um governo central,

38 Idem, p. 272.

39 Idem, p. 291. Manuel de Oliveira Lima, *O movimento de independência*, São Paulo, Edusp-Itatiaia, 1989, p. 56ss.

“que entenda dos interesses comuns a todas as províncias, de que aquele vasto continente se compõe”.⁴⁰

*Percebia duas variantes na opinião política do Brasil em relação a este assunto: a que admitia a divisão em dois governos, setentrional e meridional, delegados do “supremo poder Executivo da monarquia”, que se localizaria em Portugal; outra que somente entendia viável a centralização numa capital brasileira dos poderes Executivo e Legislativo. Neste caso era em Portugal que se instalaria uma delegação do Executivo. Lembre-se que em ambas as variantes a premissa era a da existência do Reino Unido.*⁴¹

Fora dos interesses comuns a todas as províncias, restava uma vasta gama de situações e interesses que seriam de competência originária delas. O que propunha, de fato, neste parecer, era uma federação política:

“... o que é particular a cada uma delas, é o desejo de que todos os negócios que só dizem respeito a qualquer delas comecem e acabem dentro delas; que sejam tratados, julgados e decididos por homens nelas residentes e por elas escolhidos... por consequência... nos interesses de cada uma das províncias, nenhuma das outras, nem o governo geral, em qualquer parte em que esteja estabelecido, se haja de intrometer.

Mas seria fazer-lhes uma injustiça o concluir daqui que elas por isso aspirem à total independência do governo central da monarquia. O que todas e cada uma das províncias pretendem é que esse governo entenda

40 Silvestre Pinheiro Ferreira, *Cartas*, *op cit.*, p. 371.

41 Havia, entretanto, outras opiniões, como a manifestada por José Bonifácio nas instruções aos deputados constituintes de São Paulo às Cortes de Lisboa, na qual advogava a indissolubilidade do Brasil, a manutenção do Reino Unido e as possibilidades sobre a sede da monarquia, prevendo inclusive a de rodízio das capitais imperiais. Oliveira Lima discute o assunto *in op. cit.*, p. 106.

unicamente dos interesses que são comuns a todas ou a algumas das mesmas províncias, abstendo-se de intervir nos que só são particulares a esta ou aquela”.⁴²

Isso se tornava ainda mais necessário, em sua opinião, pelo fato de não ter sido efetivamente implementado o Reino Unido. À sua declaração formal em 1815 dever-se-ia ter seguido todo um processo de reorganização estatal, inclusive política e administrativa, que não ocorreu. As relações políticas eram ainda coloniais e

“... as províncias continuaram a ser governadas pelo arbítrio de governadores tão arbitrários e absolutos como dantes”.⁴³

Essa ausência de desdobramentos institucionais era até certo ponto contrabalançada pela presença da Corte no Rio de Janeiro e pela condição da cidade como capital do Reino. Ora, argumentava o parecerista, o que sucedera recentemente é que as Cortes suprimiram a existência de uma capital no Brasil com a determinação para a saída do príncipe regente. Provocava-se com isso a retirada da “dignidade de Reino” e um retrocesso no estatuto do Reino Unido, mais do que a ameaça de retorno à simples condição colonial, pois os brasileiros

“... sabem, e sabe todo o mundo, que [o retorno à condição colonial] é absolutamente impossível, pois que o franco tráfico [do comércio e da indústria] não depende já do arbítrio do governo; foi uma necessária consequência da natureza das cousas...”⁴⁴

No outro lado do Atlântico, pela mesma época, o ministro José Bonifácio de Andrada e Silva, recém-instalado no governo, res-

42 Silvestre Pinheiro Ferreira, *Cartas, op. cit.*, pp. 370-371.

43 Idem, p. 372.

44 Idem, p. 372.

pondia à comunicação da Junta Provisória de Governo da Bahia, na qual esta afirmava sua fidelidade ao “soberano Congresso”, à “causa da Constituição”, à “sagrada Pessoa” do rei e ao príncipe regente, lembrando-lhe que:

“não pode o Mesmo Senhor deixar de lembrar à referida Junta a necessidade de empregar todos os meios de conservar os privilégios inerentes à categoria, a que se acha elevada esta grandiosa porção da Monarquia Portuguesa; e de concorrer, como parte interessada e zelosa no bem geral deste Reino, para o feliz êxito da causa da justiça, que defendem abertamente as províncias do Rio de Janeiro, São Paulo e Minas Gerais”.⁴⁵

*

Silvestre Pinheiro Ferreira foi ator privilegiado nesses dois momentos históricos, pela proximidade que tinha dos centros de decisão.

Revelou-se ambivalente em diferentes universos de atuação. Filósofo e homem de estado reuniu à frieza analítica a atuação política em circunstâncias dramáticas. Egresso do Antigo Regime e vivenciando a primeira época do liberalismo, entendeu que transitava para uma nova sociedade e um novo modelo político. Neles, o moderno deveria conter, embora modificados, os traços distintivos do sistema anterior, como a aristocracia e a monarquia. Peninsular, viveu nos trópicos e soube ser sensível às condições históricas dos dois lados do Atlântico. Defensor do Reino Unido admitia que à unidade legislativa, legitimadora da união, deveria corresponder

⁴⁵ Ofício de 22 de fevereiro de 1822, em resposta ao ofício do governo da província da Bahia, de 3 de fevereiro do mesmo ano; *A Junta Governativa da Bahia e a Independência*, Rio de Janeiro, Arquivo Nacional, 1973, p. 8.

uma dualidade de executivo e de justiça, para atender às respectivas realidades nacionais de Portugal e Brasil.

Suas propostas em 1814-1815 e 1821-1822 eram programas que promoveriam profundo aggiornamento na história de Portugal e de seus domínios. Ao problema social, respondeu com a ideia de uma aristocracia aberta à capilaridade social. Ao político, com a reestruturação do estado de acordo com o modelo de Montesquieu, pelo primado da lei e pela tripartição das funções estatais. Ao administrativo, com a solução da racionalização sistêmica. Ao de governo, imediato e mais urgentemente desafiador, com a sugestão da monarquia dual, de início e depois com sua manutenção e consolidação em novas bases, tendo o Brasil como fulcro e o rei, nele instalado, como fiador. Pragmático e fiel à formação ilustrada, continuou a ver no Estado o principal agente social, não obstante no clima português do vintismo versus regeneração ter chegado afinal ao liberalismo.

Em todas as propostas que os textos a seguir publicados contemplam permeava-se, estrutural, a continuidade do Antigo Regime, não obstante incorporarem-se os elementos novos. Nesse aspecto antecipou o Tocqueville de O Antigo Regime e a Revolução. Entre os extremos do reacionarismo restaurador e da democracia jacobina, optou pela moderação: as mudanças deveriam ser minimamente traumáticas. Seria depois o programa de Guizot.

No mundo português, essas posições levaram-no coerentemente a rejeitar a manutenção do statu quo anterior a 1808 e a desagregação que se delineava, optando pelo Reino Unido, mas com seu centro de gravidade deslocado para o Brasil.

.....

Memórias políticas

Sobre os abusos gerais e modo de os reformar e prevenir
a revolução popular redigidas por ordem do príncipe regente
no Rio de Janeiro em 1811 e 1815

§ 1º

PROPOSTA AUTÓGRAFA SOBRE O REGRESSO DA CORTE PARA
PORTUGAL E PROVIDÊNCIAS CONVENIENTES PARA PREVENIR A
REVOLUÇÃO, E TOMAR A INICIATIVA NA REFORMA POLÍTICA.

SENHOR:

A questão do Estado, que se agita sobre o regresso da corte do V. A. R. para a Europa, e sobre a qual V. A. R., por efeito de sua alta benevolência, se há dignado do ordenar-me, que diga o meu parecer, é sem dúvida um dos maiores problemas políticos, que jamais soberano algum teve de resolver.

Porquanto nele se não trata simplesmente de saber, em qual dos vastos domínios da sua real coroa convém mais, que V. A. R. se digne de fixar a sua residência; trata-se de nada menos, que do suspender e dissipar a torrente de males, com que a vertigem revolucionária do século, o exemplo de povos vizinhos, e a malentendida política, que vai devastando a Europa, ameaçam de uma próxima dissolução, e de total ruína os estados do V. A. R., espalhados pelas cinco partes do mundo, quer seja pela emancipação das colônias, no caso de V. A. R. regressar para a Europa, quer seja pela insurreição do reino de Portugal, se aqueles povos, perdida a esperança, que

ainda os anima, de tornar a ver o seu amado príncipe, se julgarem reduzidos à humilhante qualidade de colônia.

Em tempos ordinários, Senhor, bastam providências ordinárias; mas nas extraordinárias, e sobremaneira críticas circunstâncias, em que se acha Portugal, a Europa, o mundo inteiro, são precisas grandes e extraordinárias providências, para assegurar a integridade da monarquia, sustentar a dignidade do trono, e manter o sossego e a felicidade dos povos.

O sumário, que, em cumprimento das soberanas determinações do V. A. R., deponho reverente aos pés do seu augusto sólio, contém as forças das leis, decretos e alvarás, cuja reunião me pareceu formar um sistema de providências próprias a salvarem a monarquia daqueles iminentes perigos que a ameaçam, e em cuja execução me persuado que qualquer homem habituado a manejar negócios de Estado apenas precisará de seis meses para dar a este sumário todo o necessário desenvolvimento.

V. A. R., dignando-se de tomá-lo na sua alta consideração, decidirá o que for mais do seu real agrado.

Com o mais profundo respeito beijo a augusta mão de V. A. R.
Senhor

De Vossa Alteza Real
O mais humilde e obediente vassalo

SILVESTRE PINHEIRO FERREIRA

Rio de Janeiro, 22 de abril de 1814.

.....

§ 2º

SUMÁRIO DAS PROVIDÊNCIAS,
QUE NA CRISE ATUAL PARECEM AS MAIS PRÓPRIAS
PARA SALVAREM A MONARQUIA DOS PERIGOS
IMINENTES QUE A AMEAÇAM

De ordem de V. A. R.

LEI pela qual V. A. R., proclamando a Sua Majestade, a rainha nossa Senhora, irnperatriz do Brasil e rainha de Portugal, há por bem declarar.

1º

1º Que V. A. R. continua a exercer por si mesmo a regência do império do Brasil e domínios da Ásia e da África. (*a*) [Ver notas *a* a *g* da p. 38 em diante.]

2º Que V. A. R. delega ao sereníssimo príncipe da Beira a regência de Portugal e ilhas dos Açores, Madeira e Porto Santo, assistido do conselho de Estado, enquanto S. A. R. não completar a idade de 20 anos.

3º Que vindo a falecer da vida presente Sua Majestade, que Deus guarde por muitos anos, V. A. R. tomará o título de imperador do Brasil, soberano de Portugal; e o sereníssimo príncipe da Beira o de rei de Portugal, herdeiro da coroa do Brasil, procedendo do mesmo modo a sucessão na augusta descendência de V. A. R. (*b*)

4º Que na qualidade de soberano de Portugal, V. A. R., ao mesmo tempo que pela presente lei delega ao sereníssimo príncipe da Beira toda a plenitude da autoridade real naquele reino, quanto ao Executivo, continua a exercer por si mesmo as funções do Poder Executivo, como aquele que é por sua natureza inalienável, consistindo a unidade de qualquer Estado em terem as diferentes partes, de que ele se compõe, uma só lei, e um só legislador. (*c*)

2º

Lei sobre a nobreza e os grandes do império do Brasil e do reino de Portugal, pela qual V. A. R. é servido de ordenar:

1º Que todos os domínios atuais da sua real coroa serão divididos em arquiducados, estes em ducados, estes em marquezados, estes em condados, estes em viscondados e estes em baronias; regulando-se, na forma especificada na mesma lei, os deveres de inspeção e de proteção, que cada um daqueles titulares tem de preencher imediatamente junto à augusta pessoa de V. A. R. a bem dos respectivos territórios, assim como as honras e as vantagens, que lhes devem competir e as formalidades da sua promoção. (*d*)

2º Que vindo a vagar qualquer destes títulos, sucederá nele o grande de título imediatamente inferior, sem distinção alguma de países, especificando-se as presunções necessárias para que a rotação que daqui deve resultar, sobretudo a da Europa para o ultramar, e de ultramar para a Europa, não seja tão rápida, que prejudique ao Estado.

3º Que nas baronias vagas sucederão em primeiro lugar os vassallos beneméritos, que em recompensa de seus serviços houverem de passar à qualidade do titulares; em segundo lugar os primogênitos dos titulares, que ainda não tiverem título; e em terceiro lugar os que por falta de primogênitos, forem aliás os herdeiros presuntivos dos titulares.

3º

Alvarás e decretos fixando as divisões territoriais dos títulos; e nomeando as pessoas, que V. A. R. for servido de investir neles.

4º

Lei pela qual V. A. R. há por bem mandar dividir, tanto o reino de Portugal e suas dependências, como o império do Brasil e domínios da Ásia e da África, em províncias, comarcas, distritos e freguesias; a fim de se estabelecerem, em ambos os Estados correspondentemente, os seguintes tribunais ou estações de governo, que compreenderão todas as atuais, simplificando V. A. R. por meio desta redução o expediente dos negócios; abolindo a odiosa distinção de colônias e metrópole, e regulando a promoção e acesso das empresas, tanto civis e eclesiásticas, como de guerra e Marinha, do ultramar para a Europa, e *vice-versa*, sem distinção alguma de países, e só pela ordem da antiguidade presentemente combinada com as dos merecimentos e serviços, tudo na maneira que consta da mesma lei, e

dos regimentos, que com ela baixam para cada um dos ditos tribunais, que se reduzem aos seguintes: (e)

EM CADA UMA DAS DUAS CORTES	NAS PROVÍNCIAS	COMARCAS	DISTRITOS	FREGUESIAS
Secretarias de Estado: Dos negócios eclesiásticos. Dos negócios de Justiça. Dos negócios de Marinha. Dos negócios de Fazenda. Dos negócios de Estrangeiros. Dos negócios de Instrução Pública. Conselho interno. Conselho de Estado. Conselho geral				
Chancelaria maior Provedoria-mor.	Conservatória Promotoria	Ouvidoria Corregedoria	Vereador Juiz do povo	Procurador Dito
Cúria patriarcal	Congregação diocesana	Cabido episcopal	Vigário	Prior
Conselho Supremo de Justiça	Relação	Auditoria	Juiz de fora	Juiz ordinário
Conselho Supremo Militar	Governo	Presidio	Sargento mor	Capitão mor
Conselho do Almirantado	Departamento	Inspeção	Chefe de esquadra	Chefe de divisão
Conselho da Fazenda	Junta de fazenda	Vedoria	Senado	Câmara
Erário régio	Mordomia	Tesouraria	Feitoria	

5º

Alvarás e decretos fixando as divisões territoriais mencionadas na precedente lei; e nomeando as pessoas que V. A. R. há por bem escolher para os tribunais referidos na mesma lei; e nos quais é V. A. R. servido de conservar os atuais empregados, indo cada um deles ocupar o lugar, que mais analogia tiver com o que servirem nos tribunais que atualmente existem: pelo que é outrosim V. A. R. servido de declarar em qual dos tribunais, criados pela precedente lei, entra cada um dos que atualmente existem. (f)

6º

Alvará com força de lei, pelo qual V. A. R., atendendo aos graves abusos que na administração da sua real fazenda se têm introduzido, por se estar ainda hoje governando o erário régio e o conselho da fazenda pelos regimentos insuficientes e provisórios da sua criação, há por bem ampliar e regular mais particularmente ambos aqueles estabelecimentos, na forma das disposições aí contidas, a fim de restabelecer o crédito da mesma. (g)

Notas

a) A sede do império deve ser donde o governo possa melhor acudir com providências à maior parte dos seus Estados; e donde melhor possa paralisar a influência das potências estrangeiras, na parte que julgar ser-lhe nociva.

b) No desenvolvimento deste artigo se verá pelo detalhe das instituições, que asseguram a sua execução, a força deste vínculo, que me parece unir, de uma maneira indissolúvel, as duas dinastias em uma só.

c) Desta disposição se segue, como primeira consequência, que somente são valiosos os decretos executivos, e as sentenças judiciais, que forem conformes às leis sancionadas pelo supremo imperante; mas que também, por outra parte das sentenças dadas em qualquer dos dous países se não dará recurso no outro, senão para os tribunais daquele onde foi proferida a sentença.

Outra consequência é, que, falecendo Sua Majestade o rei de Portugal sem sucessor maior de 14 anos, Sua Majestade o imperador do Brasil reassumirá o governo, que exercerá por meio do Conselho d'Estado, que pelo art. 2º assistirá ao jovem rei depois que ele completar a idade de 14 anos até a de 20.

É contudo de notar o extremo melindre da redação deste 4º artigo, para que os povos de Portugal se não sossobrem com o receio de virem a ficar por este modo reduzidos à categoria de colônia. Toda a delicadeza deste artigo seria porém inútil, se se não desse a quarta providência, que constitui a pedra angular de todo o edifício.

d) A necessidade de um corpo de nobreza em qualquer monarquia é ponto, que nem mesmo admite contestação. Mas também não é menos certo, que as instituições de nobreza devem variar, segundo as leis, usos e costumes de cada nação, e de cada século. Por esta razão é, que, não existindo hoje entre nós senão alguns fracos vestígios do que na instituição da atual nobreza a fazia importante nos negócios do Estado, e digna de respeito e de veneração aos olhos dos povos, quase que desapareceu tanto esta consideração, como aquela importância.

É logo necessário, que das cinzas da antiga nobreza nasça outra nova, cujas funções, honras e vantagens sejam mais conformes aos usos e costumes do nosso século. Cumpre combinar a nobreza hereditária com a de aquisição. É justo, que o nascimento habilite.

Mas é necessário, que, *coeteris paribus*, o merecimento prefira. A promoção de Portugal para o ultramar, e deste para aquele, forma estreito vínculo entre ambos os países.

e) Dous são os fins desta quarta providência. O primeiro é assegurar a V. A. R., e aos seus augustos sucessores no império do Brasil, o exercício do Poder Legislativo no reino de Portugal, sem que aqueles povos se julguem por isso reduzidos à categoria de colônia, ou de algum modo minorados na independência, que de direito compete àquele reino. O segundo fim é de estabelecer, por meio da promoção dos empregados de um tribunal inferior a outro superior, seja do ultramar para o reino, seja do reino para ultramar, uma rotação regulada e moderada, como consta da mesma lei, que produz necessariamente uma extensa ramificação de interesses e de famílias, vínculo este que em toda a parte constitui a verdadeira ideia de – Pátria.

f) Para dar uma ideia do muito, que por esta lei se reduz e simplifica a pública administração, bastará observar, que no reino de Portugal, subsistindo o mesmo número de freguesias que antes, não são precisos mais do que os atuais distritos, ou alçadas de juizes de fora, e que em vez

das quarenta e oito ou mais comarcas que ora há, se fará melhor o expediente com doze; e com três províncias somente, em vez de seis, em que aquele reino atualmente se acha dividido.

g) Esta providência, que ocupa o último lugar no presente sumário, deve ser dada com toda a possível antecipação antes das outras cinco; porque, sem um erário rico em crédito e em recursos, tudo quanto se empreender será baldado. Os recursos dos dilatados e riquíssimos domínios de V. A. R. são imensos: vícios na administração atual da fazenda real e pública é que os podem tornar curtos e apoucados. Dos inumeráveis defeitos do atual regimento do erário apontarei somente três: 1º serem absolutamente ilusórias as contas que ali se tomam: 2º fazerem-se pagamentos sem ordem do V. A. R.: 3º cumprirem-se arbitrariamente e mesmo deixarem de cumprir-se os decretos do V. A. R. e as leis do reino. Com esta autocracia contrasta o conselho da real fazenda, que, sendo o único fiscal dela, se acha reduzido à mais absoluta nulidade.

São estes e outros muitos gravíssimos defeitos, que a presente lei tem de corrigir.

.....

§ 3º

Quesitos

OU QUESTÕES DIRIGIDAS AOS QUE JULGAM DEVER
CONTINUAR NA RESIDÊNCIA DA CORTE DO BRASIL

SE APESAR DE SE TER VERIFICADO a paz geral se diz, que se deve diferir o regresso desta corte para Portugal, por não serem favoráveis as presentes circunstâncias, cumpre responder aos seguintes quesitos:

1º Pode-se esperar mais favorável conjuntura? Qual é ela e quais os fundamentos desta esperança?

2º Se a paz promete pouca duração; se o horizonte político se escurece cada vez mais na Espanha, não há perigo de que Portugal perca a esperança de ver restituída a corte àquele reino?

3º E perdida esta esperança, que unicamente alentava o povo no meio de tantas desgraças, não haverá perigo de que a vertigem do século, o exemplo e as sugestões dos vizinhos os induzam na perigosa tentação de Cortes, e com elas em todos os horrores de que as revoluções em todo o Meio-Dia da Europa têm dado tão funestos exemplos?

4º Têm os governadores do reino toda a força, toda a energia, toda a autoridade para acorrerem aos esforços reunidos de nacionais e estrangeiros?

5º Vindo a acontecer aquela desgraça, que meios tem esta corte para daqui reprimir os excessos dos malintencionados?

6º E se enfim se consumir a insurreição, e aqueles povos relutarem a serem governados colonialmente, como se hão de trazer à obediência?

7º Como se há de assegurar nesse caso a adesão das colônias, e particularmente a da colônia Madeira e Açores, ao Brasil?

8º Como se poderá garantir a obediência das capitânias do norte?

9º Como se há de impedir o partido dos *peninsulares* no Brasil, e geralmente nas colônias?

10º Pode-se formar aqui um exército sem tropa nem oficialidade de Portugal? Em quantos anos?

11º Pode-se reorganizar a Marinha deste estado e ultramar sem o concurso da do reino? Em quantos anos?

12º Como se há de suprir, no suposto caso de cisão, aquela parte de Marinha mercante, que pertence a Portugal?

13º Como se há de suprir nesse mesmo caso a extração dos gêneros coloniais, que atualmente se consomem naquele país?

14º Olharam as outras potências com indiferença para estes acontecimentos? Ou tomaram parte neles? Que temos a esperar ou a temer de cada uma delas?

Cópia do aviso circular que acompanha estes quesitos

O príncipe regente, nosso senhor, manda remeter a V. os quesitos inclusos, a fim de que V., depois de lhes acrescentar os que julgar necessários para a decisão do importante objeto, sobre que versão, haja de satisfazer a eles com o seu parecer, que me dirigirá, para ser presente ao mesmo senhor, no decurso de oito dias a contar da data de hoje.

Deus guarde a V. muitos anos. Paço & – *Conde de Parati.*

Nota. – Tanto este aviso como os quesitos serão impressos de baixo de todo o segredo, na presença de um criado particular de V. A. R. só com o administrador da impressão régia e os artífices necessários, queimadas ali mesmo as provas, desmanchadas as fôrmas, e tirados unicamente os exemplares precisos para as seguintes pessoas:

Os conselheiros de Estado.

O bispo capelão-mor.

Os titulares, maiores de 30 anos.

Os desembargadores do paço.

Os conselheiros da fazenda.

Os desembargadores da casa da suplicação.

Os deputados da junta do comércio, e mesa do erário.

.....
§ 4º

Minuta

DA REPRESENTAÇÃO A SUA MAJESTADE
SOBRE O ESTADO DA CAUSA PÚBLICA E PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS

S
ENHOR.

Enquanto os males, que oprimem o Estado, não excedem aquela proporção que a sábia Providência quis, que fosse inseparável de tudo o que é humano, cumpre a todo bom vassalo esperar em respeitoso silêncio os remédios, com que a benéfica solicitude de um príncipe, pai da pátria, jamais deixa de acudir por fim às públicas calamidades.

Porém quando pelo andar dos tempos, e sobretudo pela geral corrupção do século, aqueles males se teem acumulado em tal excesso, que ameaçam o trono e a pátria com uma pronta e total ruína, o silêncio para com o soberano seria mal entendido respeito em um particular, e seria crime de alta traição em um homem público.

Animado destes puros sentimentos de patriotismo, e lealdade para com a sagrada pessoa de V. A. R., já no ano de 1803 me abalancei a representar, perante o régio trono, em competente ofício pela respectiva repartição, que à lusitana monarquia nenhum outro recurso restava, senão o de procurar quanto antes nas suas colônias um asilo contra a hidra, então nascente, que jurava a inteira destruição das antigas dinastias da Europa.

É verdade, que esta minha asserção passou naquele tempo por efeito de um pânico terror, filho de noviça e acanhada política; mas ainda bem não tinha decorrido um lustro, quando os sucessos confirmavam as minhas predições.

É verdade, que desde então não tenho cessado de ser vítima deste meu zelo.

Mas que maior glória do que ser sacrificado pelo rei e pela lei?

O interesse e a lisonja de uns mancomunados com a fatal cegueira de outros encobrem à porfia a V. A. R. que, apesar do incansável patriotismo dos seus fiéis vassallos, apesar dos prodigiosos socorros do seu alto e poderoso aliado, Portugal há três anos, que está irremediavelmente perdido.

Que de erros políticos e militares não foi preciso, que Napoleão cometesse para serem expulsos os franceses, e o efeito até então produzido pelos seus princípios? Eram de prever estes erros dentro deste tempo?

Seria fácil convencer de falsário para com a monarquia ao que afirmasse, que as ilhas intermédias dos dous mundos só lhe podem continuar a pertencer por momentos? Que as possessões portuguezas na África e Ásia só pelo invariável sistema de uma hábil política é que se poderão talvez conservar? E que enfim este nascente império do Brasil já luta com as ânsias de uma infalível morte, se a mão de V. A. R., ainda por alguns poucos instantes poderosa, não acode a salvá-lo, a salvar os bens, a religião, e as vidas destes seus vassallos, e as sagradas pessoas de V. A. R. e de toda a sua augusta família, e que tudo vai perecer vítima da mais horrorosa anarquia, se V. A. R. lhe não acode com muito pronto e muito eficaz remédio?

E porque cumpre, que quem assim se atreve a falar ao seu monarca, arrede para muito longe a suspeita de embusteiro, digne-se V. A. R. de permitir-me, que com alguns rápidos acenos demonstre o que acabo de avançar.

Foi porventura preciso à França empregar numerosas e aguerridos exércitos para o difficil passo dos Pirineus, para atravessarem os reinos de Espanha e senhorearem-se do de Portugal? Têm podido as três nações unidas disputar aos franceses a conquista e haverá ainda quem duvide, que podiam ter-lhes proibido a entrada?

Não foram os franceses os que precipitaram a Península no abismo, em que se acha: eles nada mais fizeram do que apoderar-se sem honra e sem glória de uma fácil presa, que os ministros de V. A. R. e os de seu

augusto sogro, parte por perfídia e parte por inépcia, apresentaram sem defesa à sua rapacidade.

Eu não remontarei a épocas mais antigas do que o ano de 1790.

Não foram estes ministros os que de vinte anos a esta parte não cessaram de esgotar o real erário com o pagamento das dívidas de tantos dissipadores? Não foram eles os que a título de melhor administração sobrearregaram com inúteis juntas, mesas, e inspeções a real fazenda, que à sombra destes corpos morais, impunes por sua natureza, se viu mais dilapidada do que antes? Não foram eles que com escárnio dos estrangeiros, e insensato desperdício das rendas públicas, desfiguraram a Marinha e o exército com uma tão numerosa quanto imperita oficialidade? Não foram eles os que a peso de oiro ajustaram um ou outro general estrangeiro para organizar os exércitos de V. A. R. e em nada mais cuidaram para impedir a decadência, em que todo o mundo os via precipitarem-se com a monarquia?

Não foram eles os que cavaram a ruína do crédito do erário com a criação de um papel absurdo na sua origem, porque tinha dous valores, e monstruoso no modo da sua administração, pelos imensos erros que nela se cometeram e que seria impossível enumerar neste lugar?

Não foram eles os que, comprando a peso de oiro uma neutralidade, que a França só concedia, porque não era tempo de estorvar, privavam a nação dos seus melhores recursos para repelir a força pela força?

Quando a pátria, quando o augusto trono de V. A. R. estão ameaçados de uma iminente ruína, é dever sagrado de todo o bom vassalo, sobretudo daqueles que temos a honra de servir a V. A. R. e ao Estado, levantar a voz com o respeito e com o amor, que nos merece tão bom pai, e correndo o véu que encobre tantos e tamanhos males, pedir que se dê provido socorro, enquanto é possível atalhá-los.

V. A. R. tem muitos e bons vassalos, de experimentada prudência, prontos a acudir à voz de seu augusto soberano com as suas luzes e conselho. É a eles, que hoje cumpre responder aos seguintes quesitos, e das suas respostas coligirá V. A. R. a cooperação, que de cada um deles pode esperar para arrancar os seus povos do abismo, em que com rápida carreira se vão precipitar.

1º Quais são os vícios de excesso, de defeito, ou de vexame, que envolvem cada um dos ramos das rendas da coroa e públicas, tanto gerais como municipais?

2º Quais devem ficar destes ramos de rendimentos?

3º Quais se devem reformar?

4º Quais se devem abolir?

5º Quais se devem criar em lugar destes?

6º Como se hão de reformar as despesas de cômodo, e as de desperdício, sem privar do decente necessário às pessoas que delas gozavam até agora na boa fé?

7º Como se pode garantir a pontualidade de cumprimento dos decretos de pagamento no erário, de modo que não fiquem nunca dependentes de vontade arbitrária ou do acaso, mas sujeitos a uma regra fixa e invariável?

8º Como se pode garantir a prontidão na liquidação de contas e expedição das ordens para se pagar com efeito?

9º Como se pode suprimir os ofícios *sine cura*, indenizando os que os possuem de boa fé?

10º Como se pode abolir sem diminuição da fazenda real a escandalosa venda de ofícios, paga de mercês, emolumentos indecorosos ou por atos do ofício, tudo sem prejudicar ou com indenização dos lesados na reforma que se propuser ?

Nota. – Ninguém nega o odioso de todas estas extorsões, que se fazem às partes, e querem desculpá-las com a impossibilidade de substituí-lhes um equivalente menos imoral. Mas todas elas são vexatórias; e para prova basta, que cada um se ponha nos casos de as dever pagar.

11º Quais são os ordenados, tenças e pensões, que se devem aumentar e de quanto?

12º Se é útil criar um banco, e como se deve ele organizar e acreditar?

13º Quais são os vícios da atual constituição do erário e mais estações de fazenda?

14º Como conviria organizá-los?

*

1º Quais são os produtos naturais, cuja importação se pode e deve impedir, e como?

2º Quais os de que se deve diminuir a exportação?

3º Quais de que se deve melhorar a cultura, e como?

4º Quais são os artefatos, que podem suportar a concorrência com os de fora?

5º Quais os que a poderiam suportar ajudados pelo governo, e como?

6º Quais os necessários para não deixar o valor dos produtos naturais ao alvedrio dos estrangeiros?

7º Como pode o governo dar-lhes a mão?

8º Que Marinha mercante precisamos de ter para exportar todas as nossas produções atuais que o devem ser? E qual a que nos emancipe da dos estrangeiros, concorrendo com ela?

9º Como pode conseguir-se, que ela sirva ao comércio pelo preço de qualquer Marinha estrangeira, na exportação?

10º Como na importação?

11º Como se pode criar um corpo de negociantes nacionais, que assegurem às nossas produções e artefatos um preço independente do alvedrio dos estrangeiros?

12º Como se pode acelerar o máximo progresso do luxo, que atraía os estrangeiros para o alimentarern, e deem por isso preferência aos nossos produtos; dê nascença e progressivo melhoramento às artes entre nós; e convide os artistas estrangeiros a virem nos estabelecer aqui, lucrando eles o que, se lá ficassem, lucraria o negociante, que nos teria de trazer os produtos das suas fábricas?

13º Como se pode organizar um sistema de estabelecer povoações e de fazer vir colonos europeus, com pouca despesa, sem despesa nenhuma, trazendo riquezas?

14º O mesmo de asiáticos.

15º O mesmo de africanos.

16º O mesmo de americanos civilizados.

17º O mesmo de americanos bravos.

*

1º Como se pode prevenir e atalhar o perigo de reacção das três raças – branca, preta e mulata, aliás infalível, próxima e horrorosa, que tem devastado e devasta as desgraçadas Antilhas?

2º Como ao soldado se pode assegurar o vestido, soldo, morada e curativo, e decente assistência aos seus órfãos e viúvas?

3º Como se pode organizar um exército sem violência para defesa dos próprios lares?

4º Como se pode formar um arsenal imediatamente?

5º Como se pode prover a fardamentos?

6º Que partido se pode tirar de tão superabundante oficialidade?

7º Como se pode atalhar esta ruínosa criação para o futuro?

8º Como se podem elevar os soldos a par dos ordenados das classes correspondentes?

9º Quais são os vícios da atual organização?

10º Que regulamento convém estabelecer-se, e com que garantia da sua observância?

11º Quais são as providências que se devem dar para a segurança interna?

12º Quais para a externa?

13º Que meios de instrução se devem organizar?

14º Que providências se devem dar para a formação, conservação, instrução e municimento das tropas nas outras capitánias e mais domínios?

15º Que modo convém adotar, e que quadro, para a formação de uma boa cavalaria, que pela rapidez das suas marchas inculque à escravatura de cada raça, que, se se afastarem do seu dever, serão prontamente apanhados e punidos?

*

(Copiado dos manuscritos avulsos e particulares do falecido conselheiro Silvestre Pinheiro Ferreira)

.....

*Cartas sobre a Revolução do Brasil**

pelo Conselheiro SILVESTRE PINHEIRO FERREIRA

CARTA 1ª

Meu amigo e senhor.

TEM V. S. razão; nem eu me felicítara pela minha nomeação para os Estados Unidos, porque desconhecesse a dificuldade de uma tal missão no momento em que acaba de rebentar entre nós uma revolução. Se escrevi a V. S., que este despacho me era particularmente agradável nas atuais circunstâncias, é porque ele me proporciona os meios de sair decorosamente deste país e desta corte antes daqui se verificar a explosão que há muito se receia, e que agora, depois de feita a revolução em Portugal, é impossível se não realize dentro em muito pouco tempo. E é tanto maior este receio, quanto são desvairados e até diametralmente opostos os muitos pareceres, que depois das notícias chegadas da Europa têm feito subir à presença

* Estas memórias compreendem três cadernos de cartas autógrafas de Silvestre Pinheiro Ferreira a um seu amigo. Dous cadernos com cópias conferidas e numeradas, e os pareceres autógrafos dos ministros Conde de Palmela, Inácio da Costa Quintela e conselheiro Tomás Antônio de Vilanova Portugal, e outros documentos muito importantes.

de Sua Majestade pessoas de todas as classes e todas as graduações, que o mesmo Senhor se tem servido de querer ouvir sobre este tão importante assunto.

Uns figuram a revolução acontecida em Portugal como um ato de tão tresloucada temeridade, que não hesitam afiançar a el-rei, que antes de poucos meses, e porventura em poucos dias, o povo acordando do assombro, em que naturalmente ficou no primeiro repente de uma tão inesperada comoção, obrigará os autores dela a virem implorar perdão e misericórdia aos pés do trono; mas pouco certos desta sua asseveração acrescentam, que em todo o caso se deve invocar a cooperação das demais potências para sufocarem o incêndio, que não só tem já lavrado por toda a península da Espanha, mas que quase ao mesmo tempo vai levantando labaredas na da Itália e no Arquipélago, ameaçando devorar toda a Europa.

Nesta conformidade se tem com efeito expedido ordens e instruções aos nossos ministros junto às diferentes Cortes; e parece se preparam, quanto o apuro dos recursos deste estado o permite, a empregar todos os meios da força para destruir em sua origem o que o Ministério antolha como empresa de uma mera facção atrevida, mas pouco numerosa.

Outros pelo contrário, dando inteiramente por perdida a causa da monarquia em Portugal, aconselham a Sua Majestade como desde anos a esta parte não cessam de intimar, que, abandonando aquele tão desgraçado, segundo eles se exprimem, como insignificante pedaço de terra, aplique todos os seus reais cuidados a organizar neste vastíssimo continente um império, que pela sua extensão, pela variedade de seus climas e pela incomensurável riqueza das suas produções não pode deixar de vir a ser dentro em poucos anos o mais florente de quantos se conhecem na história.

Um pequeno número de homens, em cuja opinião os sucesos da revolução francesa oferecem o mais adequado protótipo de quantas depois dela têm rebentado nos diferentes estados da Europa, ouvia com tanta admiração o menosprezo com que uma parte do Ministério encara a revolução de Portugal, quanto foi o horror, que lhes causou ver que em peitos portugueses possa caber a revoltante ideia de despedaçarem com o ferro estrangeiro o seio daquela mesma pátria, que lhes deu o ser.

Mas mesmo entre estes mesmos homens moderados é grande a discrepância dos votos, porque uns aconselham Sua Majestade, que, dei-

xando o Brasil confiado a uma regência, como a que em 1807 ficou encarregada do governo de Portugal, regresse quanto antes a aquele reino, a fim de ali dirigir os progressivos sucessos da revolução e manter os direitos da sua real coroa: outros são de parecer, que, cometendo este cuidado a Sua Alteza Real o príncipe herdeiro, Sua Majestade (dizem uns) se aplique a impedir, que no Brasil se não faça inovação, enquanto nas Cortes de Portugal se não ultima o edifício da nossa constituição de toda a monarquia. Entretanto que outros concordando em que Sua Alteza Real é, que deve ir presidir aos trabalhos do *Congresso Nacional*, são de parecer, que pela sua parte um congresso particular do Brasil, debaixo da imediata direção de Sua Majestade, formalize uma constituição, que lhe seja apropriada, bem que conforme aos princípios que servirem de base às instruções que Sua Alteza Real houver de levar para de acordo dirigir os trabalhos das Cortes gerais da monarquia em Lisboa.

Porém o maior número dos que, nutrindo sentimentos de patriotismo para com Portugal, se horrorizam da ideia de chamarem sobre ele o ferro e fogo dos húsares e cossacos; os mesmos, que se indignam de ouvir aconselhar ao soberano, que abandone a sua própria pátria aos horrores de uma revolução toda democrática, ou o que vale o mesmo toda anárquica e desoladora, são de voto, que Sua Majestade, confiando ao príncipe real a regência do Brasil com o principal encargo de obstar a que nele rebentem os germens da revolução, que é impossível dissimular, que nele existem e fermentam em mais de um sentido, se transporte com toda a sua corte à antiga sede da monarquia, na certeza de que à sua chegada ou se achará já consumada a obra da reforma política do estado, ou sem considerável demora se ultimarão, conforme aos direitos da sua real coroa, como inseparáveis que são dos verdadeiros interesses da nação.

Parece-me ouvir-lhe perguntar – E qual foi nessa diversidade de pareceres a sua opinião?

Até agora (não obstante ter tido quase todos os dias a honra de beijar a mão de Sua Majestade) ainda me não deu sinal de querer saber o que eu penso sobre tais assuntos. Mas se me é lícito conjecturar o motivo deste seu silêncio, persuado-me, que provém de Sua Majestade saber, vai já em seis anos, tudo quanto hoje (por que se acham realizados os acontecimentos, que então lhe predisse) eu poderia dizer sobre a matéria.

Então julgou Sua Majestade ou que tais predições se não viriam a cumprir, ou que os meios por mim apontados para se prevenirem os males, que eu receava, eram insuficientes ou impraticáveis. Qualquer que tenha sido destes diferentes conceitos o que Sua Majestade formou do trabalho, que de sua ordem então empreendi, e tive a honra de levar ao seu real conhecimento, o que se pode concluir é ele lhe parecer inadotável, provavelmente ainda hoje o capitula da mesma forma e portanto reputa inútil o interrogar-me novamente sobre o mesmo assunto.

Eu espero por todo o mês do próximo fevereiro uma fragata americana, que do Pacífico deve por aqui passar para os Estados Unidos, e segundo o que com Mr. Appleton tenho conversado, nela me proponho fazer viagem para o meu destino. Entretanto não deixarei de participar a V. S. o que for descortinando por este horizonte político. Mas por todo ele vejo engrossarem-se os ares; e muito receio, que a cerração venha a ser geral.

Tenho a honra de ser etc.

Rio de Janeiro.

CARTA 2ª

Meu amigo e senhor.

Enganei-me, Sua Majestade, quando ontem à noite tive a honra de lhe beijar a mão, dignou-se de ordenar-me, que esperasse para lhe falar, acabada a audiência; mas como finda ela entrassem os ministros para o despacho, mandou-me, que voltasse esta manhã pelas dez horas.

Não sei exprimir a mágoa, que experimentei, quando lhe ouvi expor o estado em que pelas últimas notícias se lhe figuraram os públicos negócios, que Sua Majestade, pela sua natural perspicácia, e pelo grande tato adquirido no manejo do governo, considera como perdidos sem remédio.

Era do meu dever o não fortificar esta melancólica prespectiva, mas não o era menos o não a impugnar. E portanto limitei-me a dizer, que a Sua Majestade devia ser ainda presente o parecer, que de sua ordem eu pus em sua real presença em abril de 1814 tendente a evitar este fatal desfecho, que eu ali predissera ajuntando os meios de o prevenir. Mas que, tendo-se ele enfim realizado, não se tratava já de perder tempo nem em dis-

cutir quais tenham sido as causas que a ele conduziram, nem tampouco em discussões jurídicas sobre o grau de criminalidade, que o fato da revolução em se mesmo envolvia.

Dignou-se Sua Majestade de acrescentar a esta minha observação, que isso era uma verdade; mas que quantos pareceres até então tinha recebido das pessoas, que houvera por bem ouvir nesta ocasião, pecavam por um ou por outro destes dous defeitos; e que, se algum havia que se chegasse ao verdadeiro ponto da questão, isto é, a expor sucintamente as providências práticas, que nestas circunstâncias cumpria darem-se, o fazia em termos tão gerais e em maneira tão desligada e imperfeita, que pouco ou nada se podia esperar da sua adoção. O que me advertiu para que, no que eu tivesse a dizer, procurasse combinar em tal sistema e arranjo as providências, que mais apropriadas às atuais circunstâncias me parecessem, que, satisfazendo a todas as partes deste complicadíssimo problema, se não atendesse menos aos interesses do Brasil que aos de Portugal, onde parece, que todos têm fixado exclusivamente a sua atenção; entretanto que a Sua Majestade parecia evidente não se poder abstrair de nenhum dos dous países, sempre que se tratasse de regular negócios em que se acham cumulativamente comprometidos os interesses de toda a monarquia.

Cito a V. S. estas observações de Sua Majestade, para que por elas V. S. possa avaliar a verdade do que por vezes lhe tenho escrito sobre a fineza de tato, que o mesmo Senhor possui na justa determinação do ponto cardeal sobre que versa qualquer questão.

Depois de certificar à Sua Majestade, que tal era precisamente o meu modo de encarar a honrosa comissão, de que me achava encarregado, voltei à cidade, e tirando uma nova cópia do parecer acima mencionado que em abril de 1814 tive a honra de apresentar a Sua Majestade, o apensei a uma breve memória, na qual dizia, que, não tendo a propor atualmente providências diversas daquelas que na referida época, expendi no meu dito parecer, só tinha a acrescentar algumas reflexões quanto ao modo de agora se proceder à execução das medidas ali expostas, visto que diferentemente se devia conduzir a esse efeito o governo de Sua Majestade, depois que os povos se achavam em comoção no reino de Portugal, do que na época em que eu as propusera, quando tudo se achava em perfeito sossego e a Sua Majestade era livre adotar o plano de execução,

que menos abalo fizesse no andamento ordinário dos negócios, a fim de que a passagem da antiga para a nova forma de governo, sendo por uma parte rápida e contínua, não excitasse as convulsões, que caracterizam as reformas populares e por isso trazem consigo mesmas os germens da sua própria destruição.

Remeto somente à memória, porque o parecer dado em abril de 1814 já eu comuniquei a V. S. em outra ocasião.* Nesta repito o mesmo, que então lhe observei. Eu ao dar este meu voto a Sua Majestade sei, que ele nem há de nem pode ser pelo mesmo Senhor adotado; e por isso ao entregar-lhe tornei a repetir-lhe o mesmo que lhe disse em 1814: – Obedecendo às ordens de Vossa Majestade, exponho nesse papel o sistema de providências, cujo complexo me parece satisfazer aos diferentes pontos do problema político, que se trata de resolver. Mas como ignoro, se ele merecerá a sua real aprovação, abstive-me de fatigar a benigna atenção de Vossa Majestade com a exposição dos detalhes, que exigiria a sua execução.

Sim, meu amigo, eu estou certo, que o desenvolvimento dos artigos desse meu plano seria hoje ainda mais inútil, se é possível, do que em 1814. Então não seriam lidos: hoje até seriam caluniados. Para disto se convencer basta, que lhe diga, que neste momento exulta certo partido (porventura o mais forte no Ministério) com a bárbara esperança de que o marechal Beresford, aproximando-se à costa de Portugal, e sabendo da revolta que acabava de suceder, se terá posto à testa da tropa, que, em parte ao menos, dizem estes amantes da sua pátria, não pode deixar de o reconhecer ainda por seu chefe, e a fogo e sangue restabelecerá naquele reino as autoridades, que a revolução tenha expulsado de seus portos.

Com tais esperanças e com as que fundam no concurso das potências unidas pelos vínculos da Santa Aliança, já V. S. pode conjecturar o caso, que faziam desse meu voto. Mas já disse, que o não dei por esperar, que fosse adotado; porém sim e tão-somente porque era meu dever o dá-lo em cumprimento às ordens de Sua Majestade.

Adeus, meu bom amigo, etc.

* Vide *Revista Trimensal* de 1884, tom. 17, part. 1ª, pág. 1.

CARTA 3ª

Meu amigo e senhor.

A chegada do conde de Palmela a esta corte produziu com efeito o choque elétrico, que todos esperávamos. Não que pessoa alguma, do meu conhecimento ao menos, previsse, nem ainda hoje tenha assinado a direção, que este ministro vai dar aos negócios públicos da nossa monarquia. O que eu por ora posso entrever é, que o partido brasileiro cobrou com a sua presença e com a revelação dos seus projetos ao conselho de Sua Majestade uma energia, que até agora se não tinha observado, nem mesmo presumido que ele fosse capaz de desenvolver.

Quanto o novo ministro se empenha em que Sua Alteza Real parta sem demora para Portugal, tanto aquele partido se esforça em retê-lo no Brasil: e já se não trata de nada menos que de obrigar a todo o custo a Sua Majestade a largar esse país, ou ceder o trono a seu filho.

Está decidido por el-rei, e é notório de um modo oficial, que Sua Alteza Real partirá em breve prazo para Portugal; devendo aqui deixar a princesa sua esposa, que se acha muito próxima ao seu bom sucesso. E mesmo se acelera a sua partida para que esta circunstância sirva de obstáculo a ela o acompanhar.

Mas se me é lícito adiantar a minha particular conjetura, Sua Alteza Real não parte. Ele não o quer. O partido brasileiro, que tem muito forte apoio no Ministério está disposto a fazer os últimos esforços para que tal partida se não realize; e (seja-me lícito mais esta conjetura) o mesmo conde de Palmela se verá em grande embaraço, quando Sua Alteza Real exigir de seu Augusto Pai, que se lhe dê instruções bastantes, claras e explícitas, que lhe hajam de servir de governo no objeto para que Sua Majestade o manda a Portugal.

É verdade, que pessoas de particular confiança do conde me afirmam ter ele apresentado dous projetos de constituição, um para se pôr em prática neste reino do Brasil, e outro que Sua Alteza Real deve ir encarregado de fazer adotar pelas Cortes de Portugal. É verdade, que as mesmas pessoas me afirmam serem estes dous projetos de uma tão perfeita e bem acabada harmonia entre si, que longe de se chocarem, por seu meio se vai a estabelecer mais sólido e estreito nexos entre estas duas importantes partes da monarquia.

Eu estou mui longe de querer contestar nenhuma destas asserções. Mas independentemente da sua exatidão, ou antes dando por certo que elas sejam da mais exata verdade, ainda me falta saber: se Sua Alteza Real vai, ou para melhor dizer, se pode ir munido de instruções bastantes e de suficientes meios para fazer adotar pelas Cortes de Lisboa o projeto do conde de Palmela. Que lhe parece a V. S.?

Adeus, meu respeitável amigo, etc.

CARTA 4ª

Meu amigo e senhor,

Decidiu-se enfim a sorte do Brasil: quebrou-se o nexo, que unia suas províncias a um centro comum: e com a dissolução do Brasil se consuma a dissolução da monarquia, que no preâmbulo do meu parecer de abril de 1814 vaticinei a Sua Majestade achar-se iminente.

A Bahia acaba de desligar-se da obediência de Sua Majestade com o pretexto de aderir ao sistema das Cortes de Lisboa. Provavelmente a estas horas têm feito outro tanto Pará, Maranhão e Pernambuco: as demais províncias segui-las-ão de perto. Mas o fato é, que, desligadas deste centro, e de um sistema existente para se ligar a uma autoridade, e governar-se por uma legislação que ainda não existe e talvez não existirá jamais, é dissolver todo o nexo social; é substituir a um governo defeituoso sim, mas enfim governo que tinha e podia seguir ainda um andamento protetor dos direitos civis de cada habitante, a mais completa anarquia.

Que feliz concurso de circunstâncias poderá tornar ainda dóceis os habitantes de cada qual daquelas províncias à voz de uma autoridade? E se isto é difícil de conceber em cada uma, quanto difícil não é, que jamais voltem todas a obedecer a uma autoridade comum a todas elas!

Eu ignoro quais foram as causas próximas da explosão, que acaba de rebentar na Bahia; mas se são exatas as notícias, que dali acabam de chegar, e que parecem estar de acordo com o que pouco hábeis em manejos diplomáticos deixam perceber algumas das principais vítimas daquela revolução; o partido europeu informado do projeto da constituição brasileira, de que falei a V. S. na minha precedente carta, e não concebendo que seja possível existirem duas constituições diferentes dentro de um só estado,

assentaram prevenir este acontecimento, proclamando a adesão às Cortes e ao sistema, que por elas se houver de decretar em Portugal.

E que partido toma na presença de tão formal defecção da principal província do Brasil o governo de Sua Majestade?

Eu ignoro-o. Mas como não é cousa, que se possa passar em segredo, brevemente nos acharemos em estado de assentar o nosso juízo.

Seja V. S. tão feliz como lhe deseja, etc.

CARTA 5ª

Meu amigo e senhor.

Bem dizia eu, que brevemente se viria no conhecimento do partido, que o governo se decidisse a tomar na presença do importantíssimo acontecimento da defecção da província, ou (como aqui se prefere dizer) da cidade da Bahia.

O conde de Palmela, que na sua viagem para esta corte havia passado por ali, e que afiançava não haver, que reccar sublevação daquela parte (e devo dizer, que em igual engano laborava o próprio governador o conde de Palma, e várias outras pessoas qualificadas, que o governo de Sua Majestade ouviu sobre o espírito de que aquela província se achava animada), o conde de Palmela pois explicou esta explosão diametralmente oposta às suas asserções como efeito da desesperação, por se ver que o governo não cuidava em dar ao Brasil uma constituição, que o pusesse em circunstâncias iguais ao reino de Portugal, e daqui concluiu, que o único meio de aliciar ainda os baianos, e de impedir que as demais províncias seguissem o seu exemplo era de acelerar, quanto fosse possível, a publicação da carta constitucional para este reino, tanto mais que a sua adoção facilitaria a de que Sua Alteza Real deve ser encarregado de propor às Cortes de Portugal.

O susto, que a defecção da Bahia produziu em todos os ânimos, não podia deixar de enfraquecer a oposição, que esta ideia do conde havia constantemente experimentado da parte dos outros dous ministros de estado, e por isso agora sem a combaterem cara a cara assentaram de a frustrar, ganhando ao mesmo passo o mais tempo que pudessem, para os fins que cada um tem em vista, e que eu me abstenho de expender por esta vez. Assim concordaram em que se formasse uma junta destinada a deliberar

sobre os meios de ocorrer às atuais precisões políticas do estado segundo os princípios, e ajuda das luzes dos ministros, que consta do decreto, que incluso remeto a V. S.

Não me demorei em ponderar o que o governo teve em vista, e muito menos o que ele devia esperar das deliberações de uma junta composta, como V. S. observará, de homens na verdade doutos e animados de patrióticos sentimentos, mas os mais opostos em princípios que imaginar se pode. O que aconteceu foi, que na primeira sessão, que tiveram hoje desde às 11 horas da manhã até às 6 da tarde em casa e debaixo da presidência do conde de Palmela, foram tais e tão disparatados os discursos e pareceres emitidos pelos diferentes conselheiros, que todos saíram plenamente convencidos da inutilidade de semelhantes conferências, triunfando os partidistas da temporização pelo feliz êxito do expediente que haviam sugerido, e os verdadeiros amigos da causa pública desesperados de assim verem malbaratar-se o tempo, de que nem um só momento se pode perder para aplicar às enfermidades, que tão gravemente ameaçam a vida do estado, os mais prontos e enérgicos remédios, se remédios pode ainda haver para tão grande mal.

CARTA 6ª

Meu amigo e senhor.

E bem sem remédio era o mal da monarquia, como na minha última pressagiava, dando conta a V. S. da primeira sessão da malfadada junta consultiva sobre a carta constitucional, que se intentava dar a este reino. Ela só serviu de determinar e talvez de acelerar a explosão.

Aqui, do mesmo modo que na Bahia, segundo referi a V. S. na minha carta de..., os europeus aterrados com a ideia de ver tomar o Brasil uma atitude constitucional diferente do que pelas Cortes da metrópole lhe fosse decretada, assentaram que não havia um só momento a perder para proclamarem a adesão à causa de Portugal, qualquer que ela fosse, ou qualquer que ser possa a constituição, que as Cortes ora congregadas naquele reino houverem de decretar para toda a monarquia.

Aqui, do mesmo modo que na Bahia, o partido brasileiro (quero dizer os que têm em vista dar uma constituição ao Brasil sem curar da sorte de Portugal) retirados atrás da cortina tem visto com satisfação, que os

européus rompam a cena: atijam cautelosamente a incipiente revolução, certos de que em último resultado hão de ser os indígenas, e não os ádvenas que hão de ficar senhores do campo da batalha. Quão funestas serão para eles mesmos as consequências desta cruenta lide!

Hoje pelas sete horas da manhã, quando, apenas levantado, eu me assentava a trabalhar, na forma do meu costume, sinto parar defronte da minha porta um cavaleiro, que a toda desfilada vinha gritando – Viva el-rei constitucional!... Vivam as Cortes de Portugal!... E logo subindo-me à escada me chamou pelo meu nome: faço-o entrar, e reconheço ser um tenente de caçadores nº 3, que me diz: – Da parte de Sua Alteza Real venho chamar a V. Ex^a para se apresentar sem demora na praça do Rocio, onde o mesmo Senhor se acha com o senado da Câmara, a fim de prestar juramento de aderir à constituição, que fizerem as Cortes de Lisboa; tendo-o Sua Majestade assim decretado, e nomeado a V. Ex^a ministro e secretário de estado dos Negócios Estrangeiros e da Guerra, assim como para os Negócios do Reino ao sr. Quintela, e na mesma conformidade aos demais ministros, por ter dado a demissão aos que antes eram.

Respondi: que eu passava a apresentar-me, e que iria receber as ordens de Sua Alteza Real.

Com isto partiu aquele oficial. Porém, como eu julgasse que semelhante intimação não tivesse a precisa regularidade para eu me transportar ao lugar em que se praticava (a ser verdade o que eu acabava de ouvir) uma verdadeira revolução senão na essência (a ser certo que Sua Majestade era nisso de acordo) ao menos na maneira por que se manifestava a vontade do mesmo Senhor, resolvi não sair da minha casa, enquanto por modo mais regular me não constasse das reais determinações a meu respeito.

Não tardou porém muito, que não voltasse outro oficial do mesmo batalhão, reiterando-me a mesma ordem da parte de Sua Alteza Real, e insistindo em que eu o acompanhasse. Excusei-me com o pretexto de não estar ainda pronto, e com a promessa de que eu não tardaria em segui-lo, se retirou.

Estando eu firme no meu propósito de esperar por uma ordem concebida em forma menos revolucionária, quando ouço chamarem-me da rua a grandes vozes: e acudindo à janela vejo em frente dela o mesmo oficial, que primeiramente me chamara, o qual, apenas apareci, voltando-

se para a vizinhança que a aqueles brados se achava pelas portas e janelas, exclamou: – Tomo por testemunhas a todos os presentes de como pela 3ª vez é chamado Fulano da parte de Sua Alteza Real para ir incumbir-se do emprego para que o mesmo Senhor o há nomeado, e prestar o juramento à constituição das Cortes de Portugal. O que dito, partiu, tomando o caminho do Rocio.

Em tais termos julguei não dever demorar por mais tempo e saí a verificar por mim mesmo o que Sua Majestade havia com efeito determinado ao meu respeito, e fui em direitura à casa do meu anunciado colega o vice-almirante Quintela, a fim de concertar com ele sobre o que deveríamos fazer. Ali soube como ele se achava já no Rocio, e fui por várias pessoas informado de como com efeito já também lá se achavam juntamente com Sua Alteza Real o senado da Câmara, e o bispo capelão-mor.

Em consequência dirigi-me para ali, e apresentando-me a Sua Alteza Real, recebi de sua mão o real decreto, que me nomeava para o emprego, que fica referido.

Quis eu e os meus novos colegas partir para a quinta da Boavista, onde Sua Majestade se achava, para recebermos as suas reais ordens, mas não nos foi concedido sairmos dali enquanto se não prestasse o juramento de adesão ao auto, que Sua Alteza Real acabava de ditar ao escrivão da Câmara, e pelo qual o memo Senhor no seu nome e no de seu augusto pai, com todas as autoridades que presentes se obrigaram a aceitar, guardar e fazer guardar a constituição, que fizessem as Cortes de Portugal, na conformidade do decreto que com a data de 24 do corrente se fizesse público naquele mesmo ato.

Cumpre, que eu diga a V. S., que com efeito no dito dia 24 esteve vencido no conselho de ministros, que Sua Majestade emitisse um decreto, pelo qual declarasse aderir e adotar para o reino do Brasil a constituição, que as Cortes de Portugal fizessem, salvas as modificações que as circunstâncias locais tornassem necessárias. E com efeito chegou Sua Majestade a assinar este decreto. Mas prevalecendo depois a opinião de primeiro se tratar o assunto na junta, de que acima falei, mandou Sua Majestade sustar a publicação dele: e achava-se na mão de Tomás Antônio de Vilanova Portugal.

É este decreto, que Sua Majestade ordenou a Sua Alteza Real, que fosse buscar à casa daquele ministro, quando o príncipe voltou do Rocio a São Cristóvão, participando-lhe a vontade da tropa e do povo congregados naquela praça.

De volta pois ao Rocio com este decreto, Sua Alteza Real começou a lê-lo ao povo do alto da varanda do teatro, mas antes de acabar foi interrompido pelas aclamações – de que nada de modificação: a constituição das Cortes tal e qual elas a fizessem.

Tornou portanto Sua Alteza Real a São Cristóvão a representar isto mesmo a Sua Majestade, que, fazendo lavrar novo decreto, excluiu dele a cláusula das modificações, que no primeiro se indicavam. E juntamente assinou as nomeações dos novos ministros de estado e mais empregados, que Sua Alteza Real fez logo publicar na sua chegada de volta ao Rocio.

Lavrado assim o termo, que acima mencionei, pelo escrivão da Câmara, ditando Sua Alteza Real, e prestado pelo mesmo senhor e por todos os empregados que presentes estávamos o exigido juramento, partimos todos para São Cristóvão a fim de recebermos as ordens de el-rei.

Ao chegarmos ali achamos, que Sua Majestade se dispunha a partir para os seus paços da cidade, como com efeito logo se pôs em marcha e após ele quantas pessoas de diferentes ordens ali haviam concorrido, e entrados no paço, assomou-se Sua Majestade e toda a real família às principais janelas dele, e em voz alta disse ao imenso povo e tropa, que se achava naquela praça, que ratificava quanto o príncipe em seu augusto nome havia prometido. Terminada esta cerimônia, entrou Sua Majestade no seu gabinete e mandando-lhe eu pedir licença para lhe falar, lhe pedi como graça especial a mercê de me dispensar do Ministério, permitindo-me que seguisse o meu antecedente destino para os Estados Unidos. Sua Majestade não só serviu-se nessa ocasião das expressões as mais lisongeiros para o meu carácter pessoal, dignando-se de acrescentar que me devia ser conhecido como por mais de uma vez estivera já antes a ponto de nomear-me para o elevado emprego em que eu agora me achava, mas que quando assim não tivesse sido por nenhum caso mudaria as pessoas, que lhe foram propostas, sendo todas por fortuna (são as suas próprias expressões) muito da sua real aprovação e estima.

À vista desta tão positiva decisão insisti eu, que ao menos me dispensasse Sua Majestade da pasta da Guerra, porque, não tendo conhecimentos nenhuns dos assuntos daquela repartição, era contrário aos meus princípios o encarregar-me de um emprego, que sabia não poder desempenhar.

El-rei, vendo a firme determinação em que eu estava de não ficar em nenhuma maneira com a pasta da Guerra, exigiu, que eu a conservasse somente por oito dias: observando-me que, no estado de efervescência em que os ânimos se achavam, seria por extremo arriscado o fazer-se alguma inovação; entretanto que no decurso de alguns dias se poderia, de acordo com Sua Alteza Real, escolher para aquela repartição pessoa, cuja nomeação não fosse excitar novas comoções entre a tropa, onde eu sabia os partidos, que já existiam contra qualquer dos oficiais generais, que Sua Majestade se lembrasse de nomear nesse momento.

Anuí não sem grande dificuldade a esta demora; mas debaixo da renovação da promessa de que ela não excederia a oito dias, e que durante eles eu não seria obrigado a emitir parecer algum sobre os negócios daquela repartição, limitando-me a propô-los a Sua Majestade ou para serem por ele imediatamente resolvidos; ou para o serem na presença de informação dos governadores das armas ou de consulta do conselho supremo militar, segundo a gravidade do assunto, mas sem que eu jamais interponha parecer; fazendo meramente de relator para com Sua Majestade e de simples secretário das suas reais resoluções para com as autoridades e as partes.

Sua Majestade conveio sem dificuldade neste meio-termo, renovando-me a promessa de que dentro em oito dias, ao mais, me desonerava deste para mim enormíssimo encargo.

Tal é minha atual situação. Veja, meu bom amigo, se eu tinha ou não razão de me felicitar, quando, nomeado para os Estados Unidos, me lisonjeava de poder partir com brevidade para aquele meu destino. Foi uma fatalidade, que o ministro me não aprontasse logo as minhas instruções, e que, quando podia partir, me detivesse na consideração dos perigos, que oferece a navegação nas costas da América setentrional nos meses de inverno, em que lá viria a chegar, a menos que não fosse na fragata, que se esperava neste porto cada dia, como então anunciei a V. S.

Já agora não tem remédio. Adeus, meu respeitável amigo, etc.

CARTA 7ª

Meu amigo e senhor.

O espírito de vertigem, que deu o impulso para o rompimento da revolução, continua a laborar; porque nem é possível se contente com qualquer ordem de cousas, que se estabeleça; nem na atual se acham investidas de poder as pessoas, que de trás da cortina dirigiram os passos dos que no dia 26 do mês passado figuraram para com o público.

Ontem alguns destes, apresentando-se em São Cristóvão, requereram a honra de falar a Sua Majestade em *nome do povo*. E el-rei, levado do espírito de conciliação que constitui principalmente o seu caráter, prestou-se a dar-lhes ouvidos, bem que em maneira que mostrava o nenhum caso que fazia da sua suposta missão, e recebeu deles a relação, que V. S. achará aqui apensa, das pessoas que, diziam eles, o povo exigia, que compusessem um conselho, sem o qual o governo de Sua Majestade ficasse inibido de tomar resolução alguma importante sobre os públicos negócios.

Como V. S. conhece quase todos os indivíduos da inclusa relação, bastará, que eu lhe observe, que os dous honrados fidalgos, cujos nomes V. S. se admirará, como eu, de aí encontrar, nem tal sabiam, nem tal querem, nem seriam apontados, se não houvesse certeza de que não aceitam ou que se anulam de fato, deixando o manejo dos negócios aos que de força os obrigarem a este violento passo, sem outro motivo mais que o de parecer que outros são como eles igualmente obrigados.

Esse magistrado, que V. S. conhece pela pública reputação, pois talvez nunca o visse, como succede à maior parte da gente desta corte, figura aí para crédito do conselho, e na certeza de que ou fica sendo voto singular, ou de horror e susto emudeça.

As demais pessoas, que V. S. (como eu) nem por nome talvez conheça, são os principais agentes, que os corifeus da revolução e do proposto conselho empregaram e empregam para disporem os ânimos da tropa e do povo.

Se este seu arrojado passo vai avante, não há desgraça, que não seja de reear neste continente; porque essa mesma aparência de autoridade, que el-rei ainda conserva, e que serve de vínculo às relações sociais do povo português, desaparecerá de uma vez, e com ela ficarão sem remédio rotos os fracos diques, que ainda (mas por mui pouco tempo) embaraçam,

que se comece a desenvolver o espírito de reação e de vingança entre as oito castas mortais inimigos uns dos outros, de que se compõe a população deste tão ditoso clima, como malfadado país.

Entretanto pede a prudência, que se não ataque em frente a proposta. A deliberação (ainda até agora indecisa) sobre se el-rei ou Sua Alteza Real deve ir para Portugal, serve por ora de plausível pretexto para se espaçar a decisão sobre a escolha das pessoas, que devem compor o proposto conselho e entretanto se dispõem as cousas, para que sem formal repulsa, nem receio de comoção, possa o governo de Sua Majestade tomar as medidas, que, segundo se resolver a respeito de quem fica ao timão dos negócios nesta capital, parecerem mais adequadas para a manutenção da pública tranquilidade, e dos vínculos das províncias deste vasto país umas com as outras e com a Europa.

Tem-se debaixo deste ponto de vista expedido para as diferentes províncias participações e ordens quais o caso está ditando; mas no meu particular entender (pois sou neste ponto, como em muitos outros, de voto singular) a Bahia e provavelmente as demais províncias ao norte desta têm-se prevenido com a proclamação de adesão à revolução de Portugal e Cortes de Lisboa, para sacudirem o jugo do Rio de Janeiro, e sem que por isso se deva entender, que é só questão de ser este ou aquele de ora em diante o centro da monarquia. Esta acha-se hoje plenamente dissolvida. *Talvez*, debaixo de certa hipótese, fosse possível *torná-la a unir* com novos vínculos. Mas para mim é demonstrado, que a primeira impossibilidade é a de se verificar essa hipótese.

Quando expuser a V. S. a deliberação sobre a mudança da corte, explicarei melhor este meu vaticínio.

Deus guarde, etc.

CARTA 8ª

Meu amigo e senhor.

Prometi a V. S. na minha última carta o desenvolvimento das reflexões, com que ela terminava, de que o respeito à autoridade pública estava irremediavelmente perdido pelo fato dos sucessivos levantamentos desde 24 de agosto em diante nas diferentes partes da monarquia; pois que só dada uma hipótese (que só indiquei e não expendi) me parecia impos-

sível unir com novos vínculos o sistema social, que hoje se acha completamente roto e dissolvido: e essa hipótese era justamente a que a mim me parecia impossível se viesse a realizar.

Esta, que então era vaticínio, é já hoje fato histórico e para me servir das expressões com que ontem à noite rematei o meu voto no conselho dos ministros presidido por Sua Majestade – dissolveu-se a monarquia portuguesa.

Depois de se ter por muitas vezes abordado a questão, e de propósito a ter Sua Majestade deixado indecisa, em razão da sua grande importância, ontem à noite houve de pô-la em discussão afinal. E para que cada um dos seus ministros dissesse com toda a liberdade a sua opinião, determinou, que este assunto se tratasse antes do príncipe real ser chamado para o conselho, como desde que nós entramos no Ministério lhe havíamos proposto, que convinha, que Sua Alteza Real assistisse tanto aos conselhos de ministros em geral (e aos de estado, se os houvesse) como ao despacho de cada um dos mesmos ministros em particular. Seja dito de passagem (e para dar a V.S. mais uma prova da natural penetração de el-rei), que, quando nós lhe fizemos aquela proposta, Sua Majestade não só não mostrou repugnância alguma em aderir a ela, mas, para nos mostrar quanto se acha convencido da sua utilidade, acrescentou estas significantíssimas palavras: “Como o príncipe toma parte nos negócios públicos, é de necessidade, que a tome nas deliberações do governo. Tempo há, que eu tenho pensado em chamá-lo a elas: e se o não tenho feito é porque, se bem o seu voto não coarcte a minha soberana autoridade, não pode deixar de prender mais ou menos, segundo o grau de empenho que ele mostrar, a liberdade de opinar dos conselheiros. Mas esta, que foi razão até agora, cessa de o ser depois da época de 26 de fevereiro; e portanto aprovo e folgo, que ele seja presente, como me haveis proposto.”

Voltando pois à deliberação de ontem, foram todos os meus colegas de voto, que Sua Majestade devia partir quanto antes para Portugal com toda a real família, à exceção do príncipe real e princesa, sua esposa. As razões, em suma, reduziam-se a que pelo fato das Cortes se acharem congregadas em Lisboa, e não poderem os seus trabalhos adquirir a necessária sanção senão pela adesão de Sua Majestade a cada um dos artigos assim da futura constituição como da legislação subsidiária, que na conformidade

dela se lhe houvesse de seguir, ou preciso fosse ir fazendo caminhar de frente; a distância da corte, tornando este concurso demorado, e até muitas vezes impossível, ou frustrava a obra da regeneração, ou dava origem a uma cisma, que não poderia deixar de trazer consigo a total dissolução da monarquia. Ao que acrescentavam, que em geral não podendo a sede do governo residir senão em Portugal, pois que até pela defecção que constava da Bahia, e era de recear das demais províncias, se mostrava como aquela metrópole mantinha, nem podia perder a preponderância necessária para ser a sede do governo, Sua Majestade devia fazer em tempo o que talvez depois fosse tarde e porventura arriscado empreender.

Sendo eu o último a falar, comecei refutando esta última razão; e procurei demonstrar, que bem pelo contrário do momento em que Sua Majestade deixasse o Brasil se devia considerar este país como separado de Portugal, e com ele todos os mais estados ultramarinos: e portanto irremediavelmente dissolvida a monarquia portuguesa; portanto Sua Majestade, saindo do Brasil, não deixava nele outros elementos de governo senão autoridades desprezadas e desgraçadamente pela maior parte desprezíveis; tropas detestadas e infelizmente pela má conduta de muitos de seus membros merecedores da geral execração; e finalmente povos que tendo uma vez deposto as autoridades de todas as classes, e criado em lugar delas, ao capricho do acaso, as que atualmente existiam, bem depressa e muito mais facilmente fariam suceder a estas outras e outras, sem que à razão humana fosse dado prever as fatalíssimas consequências de tão horrorosa anarquia.

Que a constituição provavelmente já agora projetada, ou que se estiver projetando nas Cortes de Lisboa, ou que não pode deixar de ter os essenciais defeitos que logo apontarei, sendo feita sem a presença de Sua Majestade, tem para se melhorar todo o tempo que medeia desde este atual momento até ao em que Sua Majestade houver de dar sobre ela a sua final resolução: entretanto que em Lisboa, mesmo gozando do veto absoluto (o que não é de nenhum modo provável) Sua Majestade será obrigado a aceitar a constituição tal qual ela sair.

Disse, que tal constituição não pode deixar de ter essencialíssimos defeitos, porque basta assentarem as instruções dadas aos deputados das Cortes no princípio de que se deve tomar a constituição de Espanha

por protótipo de liberalismo, e que sobre ela se deve modelar a nossa, ainda mais liberal do que ela, e portanto no mesmo sentido do que ela, a isso ser possível. E sem dúvida que consistindo o liberalismo da constituição espanhola, na mais absurda confusão de princípios políticos, que até agora se tem visto, nada obsta a que a nossa; seguindo o mesmo trilha, seja ainda mais absurda e monstruosa, porque, sendo a verdade uma só, os erros o os absurdos podem variar e sobreexceder-se ao infinito.

Se pois Sua Majestade, continuei eu, em vez de se ir colocar na forçosa necessidade de sancionar uma tal constituição passando a Portugal, se aplicar desde logo e daqui em ordenar aquele corpo de leis e providências, que a experiência tem mostrado ser necessário darem-se em todos os ramos de pública administração, não somente se achará habilitado para fazer profícuo o trabalho, que entretanto estes mesmos assuntos houverem feito as Cortes de Lisboa; mas até mesmo a necessidade da reunião das Cortes de el-rei para a ultimação das constituições do reino unido conduzirá à convocação das mesmas ou de outras Cortes nesta parte da monarquia, onde depois todos aqueles preliminares trabalhos e mais longe da influência dos partidos nacionais e das potências estrangeiras se poderá mais facilmente organizar um sistema constitucional conforme às precisões de todas as diferentes e tão diferentes partes desta vasta monarquia. Porquanto, e com isto finalizei o meu voto, todas elas se podiam governar, residindo no Brasil o governo (ainda que talvez em algum outro ponto que não seja o Rio de Janeiro); mas no estado em que hoje se acham as relações internas e externas do Brasil, eu me obrigava a sustentar a impossibilidade do governo manter nele e bem assim em todo o ultramar a sua autoridade, existindo em Portugal.

Então dirigindo-me especialmente a el-rei, acrescentei, que pelo que dizia respeito à conduta, que no meu entender o governo ficando Sua Majestade no Brasil, devia adotar, a fim de chamar junto a si as Cortes da nação; em que sentido eu entendia esta expressão, e como se podia aproveitar esse intervalo para se formalizar o novo corpo de ordenações do reino para ser apresentado nas ditas Cortes, eu me referia ao que em abril de 1814, e em novembro próximo passado havia posto na augusta presença de Sua Majestade, e que aqui não repetia; já porque a extensão da matéria o

não consentia, porque eu via, que os meus colegas eram de opiniões inteiramente opostas às que faziam a base do voto, que acabava de expender.

Houve algum dos nossos colegas, que julgou dever-me redarguir, dizendo que, se no Brasil existiam, como eu apontava e ele concordava, os elementos de dissolução pela falta de força moral nas autoridades e de sujeição nos povos, como esperava eu, que Sua Majestade pudesse conseguir restabelecer a ordem no Brasil, se o impulso não viesse de fora dele? E como poderia vir de fora dele, a não ser por mão e por autoridade mesmo de Sua Majestade restituído ao centro e origem de toda a força na atual, efetiva e única capital da monarquia?

Repliquei com o seguinte vaticínio. Do momento em que Sua Majestade sair do Brasil essa, que V. Exa. contempla como capital da monarquia, cessa de o ser por esse simples fato, porque desde esse momento ficarão cessando todas as relações políticas, que constituem os vínculos sociais da monarquia.

Mas o Brasil, instou aquele mesmo colega, fica sendo governado por Sua Alteza Real em nome de Sua Majestade e portanto sempre unido a Portugal.

O Brasil, respondi eu, nem há de obedecer a Sua Alteza Real no Rio de Janeiro, nem a Sua Majestade em Lisboa.

O Brasil pelo levantamento da Bahia em 10 do mês passado, Rio de Janeiro em 26 e as outras províncias nas épocas que nós por ora ignoramos, constituíram-se em um estado de anarquia, que a divisão das duas Cortes, uma aqui e outra em Lisboa, não pode deixar de aumentar, bem longe de a extinguir.

Terminada assim a discussão, resolveu Sua Majestade, que, visto ficar vencida pela pluralidade dos votos a sua partida, se dessem por cada uma das secretarias de estado as participações e ordens necessárias nessa conformidade; encarregando desde logo ao ministro dos Negócios do Reino a redação da carta régia, pela qual se devia conferir a Sua Alteza Real, na maneira a mais explícita, os poderes de que fica revestido no exercício de lugar-tenente de Sua Majestade neste reino do Brasil.

Assim que, meu digno amigo, está enfim decretada a morte da monarquia! Oxalá que fossem vãos os meus pressentimentos!

Deus guarde, etc.

CARTA 9ª

Meu amigo e senhor.

O expediente, que produz, de se adiar a resolução de Sua Majestade sobre a nomeação da junta consultiva teve o seu completo efeito agora que, lisonjeando-se os corifeus do partido de ficarem à testa dos negócios durante a regência de Sua Alteza Real, nem precisam, nem querem ficar dependentes de tal junta. Portanto caiu por si mesmo este aborto revolucionário, que por momento esteve a ponto de excitar nesta corte novo alvoroto.

Mas nem por isso deixa de manifestar-se debaixo de outros malignos sintomas o espírito de anarquia transcendente a todas as classes do estado.

Anteontem perto de meia-noite, veio participar-me o governador das armas, que, tendo recebido ordem de Sua Majestade para fazer prender e conduzir para a fortaleza de Santa Cruz os desembargadores do paço Luís José de Carvalho e Melo e João Severiano Maciel da Costa, o almirante Rodrigo Pinto Guedes e o visconde de São Lourenço, ele havia dado a esse fim as competentes providências, e que nessa mesma noite ficariam executadas aquelas diligências.

Respondi ao governador, que muito me admirava de ver, que S. Exa. recebesse imediatamente ordens de Sua Majestade, e quisesse tomar sobre si a responsabilidade do seu cumprimento, sobretudo em assuntos de semelhante natureza, e depois de proclamado um sistema de governo oposto a tão arbitrários e odiosos protedimentos, como os que me acabava de referir. Que, não tendo sido ouvido para a expedição das ordens, ao mesmo tempo que, sendo a diligência feita pela tropa da guarnição, todo o mundo devia entender, que por mim, como ministro da Guerra, e que aquelas ordens foram expedidas, sem perda de tempo recorreria a Sua Majestade, a fim de afastar de mim aquela não merecida inculpação.

Com efeito ontem dirigi a Sua Majestade a representação inclusa, em que, trazendo-lhe à memória a promessa que se dignou fazer-me de me aliviar da pasta da Guerra ao cabo de oito dias, e refletindo serem estes expirados sem que aparecesse a nomeação do meu sucessor, eu havia remetido para a secretaria de estado todos os papéis relativos àquela repartição, e conseqüentemente supplicava a Sua Majestade me considerasse como já demitido de ministro da Guerra.

Pela ordenança que levou esta representação (pois que aconteceu estar eu, como estou há dias, mais incomodado das hemicranias a que sou sujeito), dignou-se Sua Majestade de me responder de seu próprio punho, que lhe fosse falar nessa noite pelas 9 horas.

Apenas entrei no seu quarto, distingui no semblante de Sua Majestade um desusado assomo de profunda mágoa, que sim procurava, mas não estava em sua mão encobrir. Repetiu quanto da primeira vez me tinha dito para me obrigar a ficar com a pasta da Guerra, observando que bem longe de se achar diminuída neste intervalo, como então se lhe figurava, a agitação dos ânimos, que lhe não permitia aventurar uma nova escolha e para repartição onde aquela agitação era principalmente mais violenta e perigosa, hoje via com mais clareza a impossibilidade de achar pessoa, que não excitasse contra si veementes partidos na tropa. Apontei-lhe e insisti no atual governador das armas, cujo honrado caráter, conhecida habilidade, e geral estima do exército o faziam próprio para o Ministério da Guerra.

Respondeu-me, que sim havia resolvido deixá-lo nesta qualidade junto a Sua Alteza Real por fazer dele todo o bom conceito; mas que, tendo-lhe sido proposto pelo príncipe real no dia 26 do mês passado para governador das armas, lhe era conhecido, que a sua remoção daquele posto encontraria a absoluta oposição de Sua Alteza Real. E concluiu – que as ordens estavam dadas para a partida da corte para Portugal dentro do mais breve prazo. Que, tendo ontem mesmo mandado saber do estado dos preparativos, se lhe respondera, que dentro em 15 dias ou 3 semanas, ao mais tardar, se acharia tudo pronto; e portanto Sua Majestade não inovava nada no Ministério por tão curto tempo: e que à vista do método que eu adotava, e em que Sua Majestade convinha de não interpor opinião em negócio algum nem havia comprometimento da minha parte, nem contra mim se podiam formar queixas, que só podiam recair nas autoridades militares, por cujos informes todos os negócios da repartição iam decididos.

Como Sua Majestade assim me franqueava a ocasião de eu falar do meu comprometimento, não hesitei em lhe observar, que justamente por eu me achar neste momento gravemente comprometido como ministro da Guerra, é que me havia apressado a instar pelo cumprimento da

promessa, que Sua Majestade me havia feito me dar a minha demissão daquele posto. Porquanto ninguém haveria, que se persuadissem, que as prisões de estado feitas na antecedente noite não derivassem das ordens por mim expedidas ao governador das armas, entretanto que ele de Sua Majestade é, que as tinha recebido imediatamente, e sem que eu de tal assunto tivesse antes o menor conbecimento; porque, se o tivesse, houvera poupado a Sua Majestade o grande dissabor de um passo tão desairoso à sua real dignidade, como diametralmente oposto aos princípios que à face do universo se acabavam de proclamar: e que justamente para sair de tal comprometimento nenhum meio me restava senão o sair do Ministério nesta própria conjuntura.

A isto acudiu Sua Majestade, que bem conhecia eu as suas reais intenções, quando assim afirmava, que lhe devia ter sido de grande dissabor a medida, que mencionava, daquelas prisões, que eu supunha serem por motivo de estado, mas que não tinham sido senão pelo da tranquilidade pública, pois que na mesma noite de ontem e à hora que já não era possível fazer-me chamar a São Cristóvão, se lhe representara a urgência de se fazerem aquelas prisões, por isso que na mesma noite haveria tumultos populares contra as pessoas dos indicados presos, se eles se não pusessem antes em custódia. Que nesta mente, e só com o fim de os pôr ao abrigo de tais insultos, e de prevenir a perturbação do público sossego, é que Sua Majestade anuíra a tão violenta medida, e sem demora dera as competentes ordens ao governador das armas, que ou por acaso, ou por aviso que tivera para ali se achar àquela hora, sem se lhe dizer o motivo, aconteceu anunciar-se estar na sala para receber as ordens de Sua Majestade, que em vez de ser pela minha demissão que eu tinha a afastar de mim o comprometimento, que julgava resultar-me destes acontecimentos, seria muito mais conforme aos desejos de Sua Majestade, que eu o fizesse, dando todas as providências, que julgasse oportunas para remediar o mal, que sem meu conselho se havia feito: e que Sua Majestade veria com grande satisfação reparado por qualquer modo compatível com a manutenção do público sossego, e sem míngua da suprema autoridade. Que para tudo o que a este fim eu julgasse conducente, já dali me autorizava; mas que de demissão mais lhe não falasse, pois que estava firmemente resolvido a não ma conceder.

Pesada por mim a força destas expressões, e considerando o quanto importava ao decoro do real nome, à consideração do público sossego, e à observância dos sagrados princípios de justiça, que eu aproveitasse estas tão piedosas intenções de Sua Majestade para cassar, sem ofensa da autoridade real, os violentos procedimentos da precedente noite, resignei-me na determinação, que Sua Majestade me manifestava de me não conceder a prometida demissão; mas exigi a promessa de Sua Majestade consentir em que eu comesse por aliviar a sorte dos mencionados presos, permitindo-lhes comunicarem-se com as suas famílias, e passados alguns dias insinuar-lhes que poderiam escolher o lugar para onde se houvessem de retirar, depois de lhes ter certificado não ter havido outro motivo para a sua prisão do que os que Sua Majestade mesmo se havia dignado referir-me; e que finalmente logo que, passado mais algum tempo, Sua Majestade se tivesse convencido de que aqueles receios nada mais haviam sido, como eu estava persuadido, do que cavilosos pretextos dos anarquistas para satisfazerem na prisão daqueles indivíduos vistas particulares de torpe ambição, ou de sanguinária vingança, caberia desforçar o real nome do dever que lhe refletia de tão arbitrário procedimento, fazendo públicos tanto os motivos da prisão, como a inocência dos presos no decreto, pelo qual Sua Majestade se dignaria de os mandar pôr em liberdade.

Conveio Sua Majestade em todo este plano, e na conformidade dele já hoje se acham os ditos presos em comunicação com as suas famílias: e graduada, na forma que fica expendida, a marcha retrógrada do governo, espero, que dentro em poucos dias se acharão no pleno gozo de sua liberdade; e pelo nenhum abalo que no público fará esta restituição, conhecerá el-rei a atrocidade das tramas, com que os corifeus da revolução, que vai minando a ruína do estado, não cessam de surpreender a sua boa fé.

Tenha saúde, meu respeitável amigo, e mais tranquilos momentos do que o seu, etc.

CARTA 10ª

Meu amigo e senhor.

O plano que propus a Sua Majestade produziu todo o seu efeito. Assim como jamais houve ideia de atacar as casas dos presos, de que tratei

na minha precedente carta, também ninguém houve, que se escandalizasse dos procedimentos, que em favor deles o governo foi praticando até os pôr, como V. S. verá dos decretos juntos, em sua liberdade.

No que diz respeito ao visconde de São Lourenço notará V.S. a diferença de o deixar ainda debaixo de prisão, concedendo-lhe a cidade por menagem até ele dar as contas, que da sua gestão de tesoureiro se lhe passam a tomar pelo presidente do real erário. A razão desta diferença é, que a respeito do dito visconde existe com efeito no público uma muito grave e muito séria indisposição: constando que só pelo fato do governo haver contra ele procedido a um rigoroso exame das suas contas com prisão e sequestro, como se já se achasse alcançado o mesmo visconde, corre com efeito grande perigo de sofrer algum insulto dos muitos inimigos, que granjeou no tempo daquele seu emprego. Mas nem o governo podia anuir aos caprichos de quem assim pretendia se procedesse contra o ex-tesoureiro, como se ele já se achasse convencido de alcance, nem a prudência permitia, que de todo se houvesse para com ele, como se nenhuma presunção existisse em seu desabono.

Eis aqui o porquê o governo entendeu, que, deixando-o em estado de prisão durante a prestação das suas contas, satisfaria a impaciência de um numeroso público; e dando-lhe a cidade por menagem, manifestava o quanto estava longe de querer prejudicar o que sobre sua justificação haja de decidir a competente autoridade judicial; e muito menos de estorvar os meios de defesa, que uma mais rigorosa custódia lhe poderia talvez dificultar.

Depois de assim ter conseguido, que Sua Majestade reparasse para com estes seus servidores o dano, que os malévolos haviam intentado causar-lhes à custa dos princípios de justiça, que sobre tudo devem fazer o realce do trono; julguei dever-me aplicar a Sua Majestade e ao governo da necessidade de dar aos três ex-ministros de estado e ex-intendente-geral da polícia testemunhos não equívocos de que nem o público, afastando-os do manejo dos negócios, os pretendia acusar de crimes, que nem se lhes apontava, nem pessoa alguma se lembrava de lhes fazer processo.

Portanto encarregando-se o ministro da Fazenda de propor em conselho as pensões, que, segundo as forças do estado, convirá assinar ao conde dos Arcos, a Tomás Antônio de Vilanova Portugal e a Paulo Fernan-

des Viana, enquanto assim estivessem sem emprego, propus a Sua Majestade quanto ao conde de Palmela, que, não permitindo as atuais circunstâncias o conservar-se em Paris um ministro com o caráter de embaixador, e sendo natural que o marquês de Marialva, regressando Sua Majestade a Portugal, passe a exercer o seu emprego de estribeiro-mor, seria muito conforme aos expostos princípios de justiça, que Sua Majestade nomeasse para lhe suceder com o caráter de enviado extraordinário e ministro plenipotenciário ao conde de Palmela.

Confesso, que poucas cousas me têm causado tanta satisfação, como foi a impressão, que notei fazer esta minha proposta ao ânimo de Sua Majestade e são por extremo notáveis as seguintes palavras, com que se dignou de me responder: – Essa sua proposta, que em todo o caso seria de muita honra tanto para o que a fizesse como para a pessoa a que ela se referisse, me causa grande prazer vindo da sua parte e referindo-se ao conde de Palmela; e com muito gosto dou o meu real consentimento.

Quanto porém ao conde d’Arcos, foi menos feliz a minha proposta, que consistia em que Sua Majestade, aproveitando esta ocasião de fazer efetiva a mercê que algum tempo antes me constava intencionara fazer-lhe do título de marquês de Cascais, o incumbisse de trabalhar com o ministro dos Negócios do Reino na redação da carta régia, que devia servir de intruções para a regência, que Sua Alteza Real ficava exercendo no Brasil, visto que Sua Majestade já havia declarado concordar com o parecer dos seus ministros, que todos éramos de acordo ser o mesmo conde, que devia ficar com Sua Alteza Real na qualidade de ministro e secretário de estado dos Negócios do Reino do Brasil, designação que no meu entender convinha muito fazer-se desde já ao dar-lhe a mencionada incumbência.

Observando eu certa indecisão em Sua Majestade, que se deixava bem ver, que procedia de antecipadas ideias contra o conde, julguei do meu dever prevenir quaisquer que, ouvindo-me assim falar a respeito deste fidalgo, se lhe pudessem suscitar de conivência com ele para este ou para alguns outros fins: e portanto, sem dar a conhecer o reparo, que fazia, continuei naturalmente – Que os motivos por mim alegados para ser o conde, quem ficasse como primeiro-ministro junto a Sua Alteza Real, eram os mesmos que agora me determinavam a adicionar assim aquele meu primeiro voto; porque não havia meio termo: ou Sua Majestade en-

tendia, que a influência do conde no ânimo de Sua Alteza Real e nos agentes visíveis e invisíveis de certos partidos, cuja existência se manifestava por fatos de grande monta, era tendente à perda do estado, e então nem ele, nem Sua Alteza Real podiam ficar no Brasil: ou Sua Majestade entendia, que pelo contrário era conforme ao bem do estado que o príncipe real aqui ficasse (e certamente esta era a sua real convicção e a de todos os meus colegas, pois que havia decidido, contra a minha proposta e constante opinião, regressar Sua Majestade, quanto antes para Portugal) era preciso revesti-lo de todos os exteriores da sua real confiança; era preciso, que legalizada aquela influência se lhe desse a força moral indispensável para sufocar todos os demais partidos, enquanto estavam ainda como a nascença; porque em revoluções os dias são de muito maior importância do que anos em tempos ordinários: que eu, costumado a não tratar intimidade senão com homens da minha esfera, fugira sempre de querer ombrear com os de superior jerarquia, limitando-me às relações de respeitosa civilidade que as leis da sociedade me prescreviam em razão do lugar, que cada um deles ocupava no estado, salvo alguma particular distinção que este ou aquele me permite tributar-lhe pelas suas qualidades pessoais, ou particular benevolência com que me obsequiassem; e que portanto, sendo esta última a categoria em que eu me achava com o conde d'Arcos, nas poucas vezes que tivera ocasião de lhe falar, me parecia divisar nele uma nobre ambição ilustrada por princípios não vulgares da arte de governar homens, mas que jamais estivera em circunstâncias de formar juízo sobre o seu sistema ou mesmo se algum sistema tinha concebido a respeito da reforma da administração, sobre cujos defeitos nessas poucas conversações apenas lhe ouvira fazer observações mais ou menos importantes, porém muito em geral e sem que parecesse ligar-se a nenhum determinado plano.

E1-rei aproveitando-se (visivelmente) destas minhas últimas expressões para pôr termo ao assunto, interrompeu-me, dizendo que procurasse eu pois o conde, e tratasse com ele sobre o assunto das mencionadas instruções e carta régia, porque o ministro dos Negócios do Reino, por muito ocupado com a imensidade da sua repartição e pelo mau estado da sua saúde, mal poderia dar satisfação do trabalho, que pedia por sua natureza e pela urgência do tempo a mais ativa assiduidade.

Repliquei com a franqueza, que me é própria: se dignasse Sua Majestade de observar, que por isso que aquela comissão era da mais relevante importância, o estado do coração humano me mostrava, que o natural e mui louvável brio daquele ministro se ofenderia tanto mais desta revogação do honroso encargo, que lhe fora dado por Sua Majestade, quanto o negócio era próprio da sua repartição, e ele, como a Sua Majestade não era desconhecido, mui capaz de o desempenhar pelo seu notório talento e ilibados princípios de patriotismo e lealdade; acrescento a tudo isto o ter ele com o conde d'Arcos relações muito mais íntimas do que eu, quando não fosse senão pelo diário trato, que há anos tem estado no serviço da repartição da Marinha.

E1-rei, dando-me a mão a beijar, me respondeu: – Para realizar esse melindre, bem como sobre o mais que temos falado, trarei à manhã ao despacho esse assunto à deliberação em presença de Quintela, e portanto fale com o conde.

V. S. conhece-me assaz para ficar na certeza de que eu hei de procurar o conde; mas não hei de ser eu o que forme as instruções. Assaz me pesou o ter-me prestado a fazer para o governo de Portugal as participações dos acontecimentos deste país, sendo cousa que pertencia ao dito meu colega. A indiferença com que ele ouviu cometer-me el-rei essa incumbência foi causa de eu sem maior reflexão me encarregar dela, e só depois é que vim a conhecer, que ele não fora a isto insensível. Fica-me porém o sentimento e a lição.

Adeus, meu caro amigo, etc.

CARTA 11^a

Meu amigo e senhor.

Sua Majestade não se esqueceu de me dirigir palavra no ato do despacho de ontem, para o fim de me incumbir da redação das instruções, como na minha precedente carta anunciei a V. S.; mas como eu estava prevenido, apenas entendi o alvo a que seu discurso se encaminhava, pedi-lhe licença para combinar com o ministro do Reino sobre o estado deste trabalho: e entrando ele em explicações a esse respeito, foi fácil acabar-se a sessão sem que a expressão do desejo de Sua Majestade se convertesse em

ordem positiva, que definitiva e claramente me desse aquela incumbência, desencarregando dela ao referido ministro o que muito me pesaria.

Entretanto não me julguei dispensado de ir procurar hoje mesmo o conde d'Arcos, não para alcançar por surpresa o segredo da parte que alguns querem, que ele tenha nos atuais acontecimentos; nem tampouco para explorar quais sejam suas intenções sobre o futuro, mas para o prevenir, que Sua Majestade, tendo-o destinado para ficar como primeiro-ministro junto a Sua Alteza Real, desejava, que eu e o ministro dos Negócios do Reino, encarregados de combinarmos sobre as instruções que deviam fazer o contexto da carta régia, nos entendêssemos com S. Exa. sobre tão importante assunto.

A esta franca e sincera comunicação correspondeu o conde tomando o tom, seja-me lícita a expressão, da... mas antes que ele acabasse a sua primeira frase, dei a conferência por finda, certificando-o de que em todos os tempos a aristocracia (ainda tomada no sentido mais honroso, de apoio da monarquia) pelo seu sistema de puritanismo e de isolamento tem sido batida em detalhe pelo maciço da democracia.

Sem dúvida que depois de Sua Majestade partir desta corte não hão de ser as instruções por ele deixadas a seu filho, que hão de conter a este dentro dos limites, que prescreve o interesse geral da monarquia. Mas não é menos certo, que Sua Majestade deve deixar a seu filho instruções, em que se tracem os limites além dos quais lhe não será lícito passar sem que desde logo e por esse simples fato comprometa a segurança do estado e com ela a existência da monarquia, que mesmo sem esse abuso de poder tão ameaçada se acha já de uma próxima e fatal dissolução.

Desgraçadamente (disse eu a Sua Majestade ao dar-lhe conta da minha comissão) o conde d'Arcos e Sua Alteza Real estão na lisonjeira e portanto indestrutível ilusão de que apenas o Brasil se entregue ao seu governo, obedecerá com docilidade aos seus acenos, que debaixo do único nome de brasileiros e de um só império os povos desde o rio da Prata até ao Amazonas formariam gostosos e tranquilos uma só família; e que Portugal caduco de anos, e acabrunhado dos trabalhos da revolução que vai acabar-lhe as forças, ou se perde, e nele pouco perde o grande império do Brasil, ou para se salvar necessita a proteção deste seu poderoso co-estado e pela segunda vez salva o Brasil a Portugal da sua total aniquilação.

Como foram os portugueses da Europa os que nesta corte, bem como na Bahia, levantaram o estandarte da revolução, persuade-se o conde, que eliminados estes (e nada a seu ver mais fácil de que o dispersá-los) se alguns brasileiros ficarem inoculados do mesmo espírito vertiginoso, esses são na sua opinião tão poucos e tão fracos, que debalde tentariam opor-se ao restabelecimento da *Idade de ouro*, que a sua arte de governar os homens e sobretudo a arte por ele só conhecida de governar os brasileiros tem preparado para este ditoso país.

Tal é, senhor, o quadro romanesco, que em sua imaginação e com a melhor fé do mundo o conde tem formado do que o Brasil vai a ser entre as suas mãos. Estas são as ideias, que trazem como encantado a Sua Alteza Real do brilhante papel, que vai a representar, apenas tome posse do governo; e portanto é absolutamente indiferente quais instruções lhe hão de ficar, pois que todas e quaisquer serão consideradas como desnecessárias e impertinentes.

Porém, acrescentei eu, sendo certo que tudo isto é mera ilusão tanto em Sua Alteza Real como no seu preconizado ministro, que outra cousa se não pode esperar para este desgraçado país, apenas Vossa Majestade o deixar entregue a este seu governo, senão desastres sobre desastres, partidos, guerras civis, guerras implacáveis entre as diferentes castas, e enfim a total exterminação da raça branca pelas outras, incomparavelmente mais numerosas de pretos e de pardos, e o abandono das cidades e engenhos, voltando este formosíssimo país à bárbara condição das costas da África.

Eis aqui porque fui e serei sempre de voto, que só pela persistência de Sua Majestade no Brasil é, que se pode esperar preservá-lo a ele, e com ele toda a monarquia da sua aliás infalível e total destruição.⁴⁶

46 Nota. Mas dirá alguém: se ficando el-rei no Brasil vós concebestes a possibilidade da sua conservação para a monarquia, e mesmo asseveráveis, que esta se tornaria mais unida e consistente do que antes, pareceria, que deixando Sua Majestade a seu filho instruções para proceder na conformidade das vossas ideias, deveria esperar o mesmo resultado.

Respondo – primeiramente era impossível, que Sua Alteza Regente e o seu Ministério se prestasse a executar qualquer projeto, que não fosse o que antecipadamente tinham imaginado; e quando de algum modo quizerem compadecer as suas com as minhas ideias, como se tratava de um plano tão vasto como da reorganização do governo de toda a monarquia, e em todo o seu detalhe era impossível ordenarem-

Sua Majestade dignou-se de responder-me : – Isso já agora não tem remédio. A Providência, que tão maravilhosamente tem protegido a monarquia portuguesa, é quem só a pode hoje salvar.

Este discurso tem nos princípios da religião, como nos da razão um sentido tão incontestável, que nada me restava a acrescentar.

Adeus, meu bom amigo, etc.

CARTA 12^a

Meu amigo e senhor.

É verdade: o officio de que lhe remeti cópia, e pelo qual por ordem de Sua Majestade dei parte ao governo de Portugal dos acontecimentos do dia 26, não exprime claramente quais sejam as intenções de Sua Majestade quanto ao seu regresso. Mas isso era justamente o que convinha, porque, tendo-se já deliberado por vezes sobre esse assunto na sua presença, ainda el-rei não tomou uma final resolução a esse respeito.

Porém não era só aquele o objeto, que no referido officio devia ir expressado com estudada e prudente ambiguidade. O que muito importava signalar de maneira que sem ofender a sensibilidade do congresso, quando este já se acha reunido, assegurasse a integridade dos direitos da coroa, era o princípio de que o seu concurso se torna iudispensável para que as reformas, que se houverem de propor, tenham a validade de atos de Cortes monárquicas, cujo essencial carácter distintivo, que os extrema das as-

se instruções tão circunstanciadas que na execução se não frustasse todo o projeto, sobretudo por quem nele entrava com anticipadas ideias, e portanto devendo muitas vezes obrar contra a sua própria convicção. E quem havia obrigar a isso o governo de Sua Alteza Real?

Em segundo lugar o que era factível a el-rei, que ficando no Brasil continuava a ser considerado pela massa da nação como centro do governo, não podia ser Sua Alteza Real, sem que desde logo se estabelecesse a cisma entre a corte e Portugal. Que este cisma se havia de estabelecer, apenas Sua Majestade abandonasse o Brasil, é o que eu sempre não só asseverei, mas provei com evidentes razões; sobretudo ficando ali uma pessoa que desde logo oferecia um ponto de reunião, que facilitava a conciliação, pelo menos aparente, de todos os partidos; pois ainda o dos republicanos (que é o da maior e máxima parte) havia de começar por lhe prestarem obediência, porque feita assim mais facilmente a separação de Portugal, também mais fácil lhes ficava derribarem a nascente monarquia.

sembleias democráticas, consiste em que nestas basta, que uma proposição se vença a pluralidade de votos dos seus respectivos deputados para logo ser lei do estado, quando pelo contrário nas Cortes monárquicas é preciso o consentimento do rei, representante permanente da nação, para que a proposição acordada no corpo dos representantes eletivos e amovíveis da mesma nação adquiram a categoria de leis.

Indicando pois Sua Majestade a cooperação, que na qualidade de rei lhe competia e passava a exercer na reforma a que o congresso vai a proceder, não só se firmava aquele princípio essencial da realeza, mas tirava ao juramento, que havia prestado no dia 26, o ar de absurdo, que doutos e indoutos lhe costumam exprobrar; pois que parece em verdade absurdo, que um monarca se obrigue a guardar e fazer guardar as leis que fizerem as Cortes, ainda antes de conhecer, se são justas ou injustas, e o que mais é, ainda antes delas existirem.

Porém logo que o monarca se explica e declara, que ele por Cortes legislativas entende o concurso dele monarca com os deputados a esse fim eleitos pelos povos, desaparece toda a sombra de absurdo no prestado juramento; pois fica por essa explicação reduzida a urna solene promessa, que o monarca faz de manter a observância daquelas leis, que ele, debaixo da pressuposta hipótese do concurso daqueles deputados, houver de fazer, consentir e decretar.

Tal é, meu digno amigo, o espírito em que foi escrito aquele officio, e nele fiz entrar algumas expressões, que, parecendo à primeira vista indiferentes, são destinadas a servir em seu tempo, como de protesto contra a evidente invasão dos princípios democráticos, que respiram em todos, e em cada um dos passos desta nossa fatal revolução.

Tenha feliz saúde etc.

CARTA 13ª

Meu amigo e senhor.

O negócio, em que V. S. me fala, já se acha decidido por Sua Majestade na maneira possível para conciliar as precedentes disposições com os princípios de justiça, que tão próprios são do seu pessoal carácter e régia dignidade. Como pela sua carta observo, que V. S. não foi informado do que durante o Ministério do conde de Palmela se determinou a aquele

respeito, direi em suma o que se tem passado, a fim de que isso lhe sirva de governo, como interessado que é nas estipuladas indenizações.

Tendo eu presente que pelo teor da convenção, e pelas positivas declarações de Sua Majestade em reiterados avisos do marquês de Aguiar, de João Paulo Bezerra dirigidos à junta do comércio, el-rei intencionara desde o princípio, que as estipuladas 300.000 libras se repartissem entre os que justificassem perante a junta haverem sofrido lesão pelas capturas, ou detenções, que faziam objeto daquela convenção, fui sempre de parecer na junta do comércio, enquanto ali tive de votar, como deputado que era, que as ditas 300.000 libras e seus acumulados juros eram propriedade das partes, que, ou por justificação perante a junta, ou por consentimento de todas as mais, se apresentassem como lesadas pelas mencionadas capturas, e que a cada um se devia passar letras pela quantia por que de comum acordo se figurasse abonado no mapa do rateio, que pelos interessados tinha sido apresentado ao tribunal. Fui porém vencido em votos: e a junta fez um rateio segundo entendeu ser conforme ao merecimento dos autos de justificação, a que cada um dos ditos interessados teve de proceder, e segundo cujas sentenças se fez das 300.000 libras e juros acumulados um primeiro dividendo a todos os que até a aquela época se mostraram qualificados para serem nele compreendidos.

Logo depois e partindo da base por onde o primeiro rateio (digamos dos principais) se havia feito, procedeu a junta a dividir os que reputou suficientes juros daqueles principais jacentes desde o princípio das capturas até ao momento desta decisão: e eis aqui um segundo dividendo.

Como porém devessem, depois dele satisfeito, restar ainda algumas sobras, observou-se, que uma parte delas deveria ficar por algum tempo em depósito para satisfação de algum interessado, que por legítimo impedimento não tivesse comparecido dentro do prazo que a junta entendesse, que era justo conceder. Mas apartado este depósito, entrou em questão o que se havia de fazer do que restava, e sendo várias as opiniões, entendendo uns que desse restante se deveria fazer um terceiro dividendo, e outros que estando, a seu ver, sobejamente indenizados os particulares, aquelas últimas sobras pertenciam à fazenda real, como indenização das perdas e danos que também experimentara pelas ditas capturas, consultou o tribunal a Sua Majestade e ficou esperando sua decisão.

O conde de Palmela, apenas entrou no Ministério, mostrou logo ser decididamente desta última opinião, e na conformidade dela deu ordem para Londres, que dos fundos ainda ali existentes se satisfizessem os atrasados ao corpo diplomático, que, pela falta de pagamento dos seus ordenados e despesas das respectivas missões, se achava reduzido ao mais indecoroso vexame, sem se descobrir outro nenhum recurso de se vir prontamente em seu socorro.

É neste estado de cousas, que, feita a revolução de 26 de fevereiro, reclamaram os interessados junto a Sua Majestade pelo direito que entendiam competir-lhes de se lhes distribuir em um terceiro dividendo quaisquer sobras, que, depois de expirado o prazo assinado pela junta para o comparecimento afinal de quaisquer interessados, se achasse existir das 300.000 libras e seus acumulados juros.

Sendo esta reclamação apresentada em despacho, fiz eu de informante, e conclui na forma do que sempre votara como deputado na junta do comércio, que tanto pela natureza do negócio como pelas positivas declarações de Sua Majestade aqueles fundos pertenciam inteira e exclusivamente aos particulares, que se haviam legitimado como lesados pelas capturas, que motivaram a estipulação com a Grã-Bretanha, e que portanto nenhuma dúvida havia, que todas e quaisquer sobras, depois dos dous primeiros dividendos, deviam constituir um terceiro entre os mesmos interessados. Donde se seguia, que, sendo Sua Majestade servido de anuir a esses princípios, cumpria mandá-lo assim declarar à junta do comércio, para o fim de ali se fazer este último rateio, pela maneira com que se havia feito os dous primeiros. Que tendo-se porém expedido, havia meses, para Londres as ordens acima mencionadas de se pagarem por aqueles fundos várias despesas do estado, e principalmente os atrasados devidos ao corpo diplomático; ordens que deviam estar cumpridas, quando a declaração, de que eu tratava, chegasse à Inglaterra, teriam absorvido os ditos fundos; não restava outro meio senão o de Sua Majestade fazer ao mesmo tempo certo aos interessados, que, no caso de não serem pagas as letras, que pela junta se lhes tivessem passado, ou se lhes passassem em virtude de qualquer dos três dividendos sobre os agentes encarregados do manejo das ditas 300 mil libras, por eles terem disposto dos fundos restantes em despesas do estado, na forma das mencionadas reais ordens, restaria sobre o real erário

a obrigação daqueles saques, visto terem passado para a fazenda real os fundos, que a eles deviam ter servido de alimento.

Tendo os meus colegas concordado com este meu parecer, foi Sua Majestade servido de confirmar, assegurando-nos que o faria com tanta maior satisfação, quanto fora violentado que acedera à precedente determinação de se considerarem como pertencentes à real fazenda as mencionadas sobras. Em consequência acabo de expedir nesta conformidade as ordens necessárias para o ministro de Sua Majestade em Londres e passo a fazer a correspondente participação à real junta do comércio; aonde V. S. e os seus amigos se podem consequentemente dirigir para se lhes passarem seus títulos pelas quantias que proporcionalmente aos capitais justificados lhes houverem de caber neste terceiro e último rateio. Digo seus títulos, porque tendo o governo de Sua Majestade disposto já dos fundos, que existiam em Londres, não é já sobre eles, mas sobre o erário, que a real junta tem de assinar o pagamento às pessoas a quem de ora em diante se houverem de fazer tais pagamentos, quer seja em virtude das letras já emitidas e que já não acharam aqueles fundos em Londres, quer seja pelos que daqui em diante se houvessem de passar.

Tenho a honra de ser etc.

CARTA 14^a

Meu amigo e senhor.

Não tem sido de propósito, como dizem os pasquins de que V. S. aí viu cópias, segundo me participa na sua carta, que se não tem procedido às eleições. Eu me explico. Logo que pela acessão de Sua Majestade aos fatos de Portugal se resolveu, que se mandasse proceder às eleições dos deputados do Brasil e mais estados ultramarinos, eu, que fui por Sua Majestade encarregado de ordenar as instruções para as ditas eleições, conformando-me quanto fosse possível com as que se seguiram em Portugal, dei sem perda tempo cumprimento a aquela ordem, e mandando entregar nas secretarias de estado do Reino e da Marinha o número de exemplares, que pareceu suficiente, fiquei na certeza, que daquelas repartições se tinham expedido as competentes ordens acompanhadas das ditas instruções, e tanto porque nem dúvida ao menos me podia recrescer a este respeito, como por que seria muito incompetente o andar sindicando disso, estive, até que

me advertiu esse pasquim posto na minha porta, e de que remeto cópia (porque é significativo e V. S. poderá bem conjeturar como eu me inclino a crer, que é obra do nosso comum amigo o coronel...) na persuasão de que tudo ia segundo seu curso natural. Mas com este aviso na mão fiz a pergunta e achei, que com efeito para umas partes havia poucos dias, que se tinham expedido as ordens e para outras ainda se acham por expedir; sendo uma destas a comarca do Rio de Janeiro. Mas pelas razões que na presença de Sua Majestade se alegaram, posso certificar a V. S., que me persuado ter havido mais apatia do que propósito deliberado. E quanto a esta comarca nasceu a demora de se persuadir o ministro do Reino, que era forçoso esperar pelo ouvidor da comarca, que anda ela correição. Reconhecendo porém quanto a natural efervescência dos ânimos pode envenenar os motivos desta demora, tem dado as providências para que se proceda quanto antes às eleições, quer o ouvidor (a quem se expediu um expresso) chegue da correição em que anda, quer se haja de suprir na sua falta.

Do mesmo modo se vai reparar quanto pela Secretaria da Marinha a demora, que tem havido na expedição da participação e ordens para os estados, que devem ser avisados por aquela repartição.

Persuada-se V. S. e assegure aos nossos amigos, que nem eu sou capaz de duplicidade, nem jamais consentirei, que ela se pratique, onde quer que me compita o direito de a impedir.

Sou etc.

CARTA 15^a

Meu amigo e senhor.

Somos chegados a um dos passos mais importantes da nossa despedida do Brasil, quero dizer, a fixar o estado das finanças, em que deve ficar este erário e seu fiador o banco; sendo tão difícil decidir qual dos dous se acha mais desacreditado, como acertar com os meios de restabelecer o crédito de qualquer destes dous viciosos estabelecimentos.

Na certeza de entre muitas distintas qualidades que adornam o ânimo do príncipe real sobressaem a firmeza, com que se pode contar, que ele manterá qualquer plano de reforma, que se adotar nas despesas do estado, começando pelas de sua própria casa, e a decidida aversão, que mostra contra os dilapidadores da pública fazenda; nenhum expediente

vejo tão profícuo, nem tão simples como converter o banco em banqueiro do estado, que já é o seu principal devedor: em consequência tendo de lhe consignar uma parte das suas rendas para embolso da dívida já contraída, consignar-lhe a totalidade delas tanto para esse fim, como para se embolsar dos saques, que de ora em diante o erário for fazendo sobre ele, à medida que os objetos de despesa se forem oferecendo, e para todos os objetos de despesa.

O caráter de probidade que distingue todos os indivíduos do Ministério, que fica junto a Sua Alteza Real, o do atual tesoureiro-mor, e seu honradíssimo escrivão, e a excelente escolha das pessoas encarregadas da direção do banco respondem pelo bom êxito deste meu projeto. Mas para ele ter uma pronta e regular execução tenho exigido, que se preencham os três seguintes requisitos, que, apesar de merecerem a geral aprovação, têm até agora encontrado repugnância de certas personagens, que não sei ainda, se terei a felicidade de convencer, e vem a ser: 1º, que o banco saque sobre o erário letras de diferentes valores (no pé em que se acham atualmente os bilhetes do mesmo banco) até ao cômputo, porque o mesmo erário, é devedor àquele estabelecimento; estes saques, aceitos pelo erário, serão lançados na circulação em troca de bilhetes do banco, que se mandarão recolher dentro de um determinado prazo : 2º, e para que esta operação de eliminação dos atuais bilhetes do banco seja completa, o erário sacarà sobre o banco as letras, que para aquele fim precisas forem, e que depois de aceitas pelo mesmo banco substituirão os atuais bilhetes; ficando ao arbítrio dos pretendentes assim destas letras do erário sobre o banco, como daquelas do banco sobre o erário de as apresentarem a um ou a outro para o seu pagamento em espécies: 3º, do mesmo modo que o estado consigna para pagamento da sua dívida ao banco todas as suas rendas, se procederá a fixar com cada um dos seus outros devedores meios seguros de sucessivo e mais pronto possível pagamento das quantias a que estiverem obrigados, quer seja por consignação de rendimentos, sempre que estes forem seguros e avultados, quer seja pela renda de seus bens e propriedades debaixo de um plano geral, que obste ao inconveniente que do simultâneo concurso de tantos objetos no mercado poderia resultar para a consecução do intentado fim de satisfazer ao banco a sua dívida, sem arruinar os particulares de quem ele é credor: 4º, como pela dilapidação e desgoverno

assim do banco como do erário é preciso prover a uma pronta entrada de fundos no mesmo banco, que o habilitem a pagar todas aquelas das sobreditas letras, que lhe forem apresentadas, Sua Majestade procederá a abrir um empréstimo nas praças de Lisboa, Londres, Paris e Amsterdã, segundo o achar as condições mais favoráveis pelo cômputo de vinte milhões de cruzados, que perfaz pouco mais ou menos a totalidade da dívida, em que o erário se acha para com o banco, sendo o produto daquele empréstimo recebido nos cofres deste e hipotecando-se especialmente para pagamento do capital e juros a quarta parte dos rendimentos das alfândegas do Rio, Bahia, Pernambuco e Maranhão.

Uma das principais razões, por que eu exigia a eliminação dos atuais bilhetes do banco, e para isso proponho o trocá-los pelas letras entre o erário e o banco, é como o único meio seguro de se saber a quanto monta a totalidade dos que andam na circulação, porque nenhuma confiança se pode fazer no que a este respeito consta pelos livros do mesmo banco. Tal tem sido a desordem, com que, por negligência ou por malícia, se têm havido as pessoas sucessivamente encarregadas da sua administração!

De todas estas propostas a única que vejo com alguma disposição de ser aprovada, é a do empréstimo; porque a da conversão do atual papel em outro novo, quer seja debaixo de alguma outra forma parece a estes senhores uma operação de alguma vantagem sim, mas que não vale a pena a despesa e incômodo, que com isso teriam o erário e o banco.

A medida de fazer por meios forçosos ou voluntários efetiva a entrada das dívidas dos particulares ao banco, indo entender com muitas das pessoas mais poderosas da terra, exige um grau de energia para que o Ministério, a quem ficaria encarregada a execução, se não sente com bastantes forças. E na verdade é melhor não adotar esta medida, se se há de executar como está acontecendo com o visconde de São Lourenço, que, pedindo-se-lhe contas da sua administração como tesoureiro-mor, respondeu com as quitações dos balanços, que faz anualmente o presidente do erário. E. V. S. verá (pois ainda cá fica depois de nós partirmos), que o governo se há de dar por satisfeito, e o visconde há de sair muito airoso; e talvez muito elogiado.

Deus guarde a V. S. etc.

CARTA 16^a

Meu amigo e senhor.

Nada do que eu esperava (pois esperava bem pouco!) se realizou.

Sua Alteza Real, depois de uma longa conferência que ontem teve com o futuro ministro dos negócios do Reino, declarou hoje em despacho, que se opunha formalmente a que se contraísse um empréstimo. Exigiu, que Sua Majestade empenhasse ao banco as joias da coroa, oferecendo-se ele a empenhar as suas e as da princesa, sua esposa, e pretextou, que com tal condição se não encarregava do governo deste reino.

Eu opus-me, sem hesitar, ao expediente do empenho das joias da coroa, já porque isso não aumentava os fundos circulantes do banco, já porque, sendo tão fácil ao governo o tirá-los, como o empenhá-los, por esse modo se não aumentava o crédito do banco. E já enfim porque não era demonstrado, que Sua Majestade pudesse coarctar ao seu sucessor (que visto serem os príncipes mortais, podia não ser Sua Alteza Real) a disposição daquelas joias, que não são, nem nunca se poderão considerar como hipoteca das dívidas do estado.

A estas minhas razões acrescentaram alguns dos meus colegas a da indecência, que seria regressar Sua Majestade a Portugal despojado das joias da coroa pelas ter deixado empenhadas no banco do Brasil pelas dívidas contraídas menos em caso seu ou próprio da coroa do que nas do público serviço.

Apesar de todas estas razões prevaleceu a exigência da Sua Alteza Real e mandaram depositar no banco todas as joias da coroa e as de toda a real família. Mas os diretores do banco, coagidos a aceitar tal penhor da mão do seu augusto monarca, dirigiram a Sua Majestade uma respeitosa representação, em que lhe suplicavam os dispensasse de uma ação tão oposta aos sentimentos, que sem dúvida lhes eram comuns com todos os acionistas do banco do Brasil, sendo-lhes mais que sobejo penhor a real palavra, do que todos os recursos disponíveis do estado iam a ser aplicados, como Sua Majestade se dignava declarar no seu decreto de 23 do corrente, para a extinção da dívida contraída com o banco do Brasil.

Sua Alteza Real, cedendo à vista desta representação, do empenho que mostrava em que se fizesse aquele depósito, cedeu também quanto ao empréstimo na maneira que pela repartição do erário veio modificado,

a saber, que em vez de um só empréstimo de vinte milhões se fizessem três de menores quantias cada um, entre si independentes, tanto nas condições, como nas épocas; reservando-se ao governo verificá-los todos ou somente alguns deles, segundo entender que lhe convém.

Posto que eu conhecesse ser inútil toda ulterior insistência, não pude deixar de observar, que um empréstimo pequeno ao mesmo tempo que produz descrédito, se faz sempre com condições mais onerosos do que um mais avultado. Porém a teoria dos empréstimos é tão pouco conhecida entre nós como a de todos os mais ramos de finanças em geral.

Adeus, meu respeitável amigo etc.

CARTA 17^a

Meu amigo e senhor.

Partiu enfim o conselheiro João Rodrigues Pereira de Almeida encarregado por parte do governo, e como particularmente interessado na prosperidade do banco, para ir negociar na Europa o empréstimo de que ultimamente falei a V. S. Muito folgarei de poder salvar por este meio aquele meu amigo das mãos da morte; pois estavam já perdidas todas as esperanças de que pudesse vencer neste clima, no meio de uma contenção de espírito a mais violenta para os seus delicados sentimentos, a moléstia, que de um ano a esta parte fazia todos os dias os mais rápidos progressos.

Vai munido de um ofício para o governo de Portugal, a fim de o coadjuvarem no desempenho da importante comissão, de que vai encarregado.

Pelo teor deste ofício (de que junto cópia) verá V. S., que eu ponho sempre debaixo da hipótese, que o dito governo bem como as Cortes, que consta acharem-se já congregadas, contemplam a Sua Majestade no gozo da autoridade real em toda a sua plenitude; nem eu, na qualidade de ministro d'el-rei, posso dar a entender outra cousa. Mas a verdade do fato é, que eu receio, que bem pelo contrário o espírito de democracia seja, que prevaleça a esta hora em Portugal, bem como é esse o que vemos ir-se desenvolvendo de uma maneira espantosa em todo o Brasil. E tão forte é este meu receio, que me animei a patenteá-lo a Sua Majestade, ponderando-lhe o quanto seria arriscado o aventurar o decoro da coroa, entrando Sua Majestade em Lisboa sem ter antes a certeza, que, do momento em

que ali aportasse, começaria a exercer em toda a sua extensão as atribuições inseparáveis da realeza. Não que eu tivesse dados nenhum de fato, que me conduzissem a suspeitar o contrário; antes nas procurações dadas aos deputados das Cortes observa-se, que uma das cláusulas era a conservação do governo monárquico, e na augusta pessoa de Sua Majestade, para ser continuada a dinastia na real casa de Bragança: o que visivelmente significava, que a vontade geral da nação era, que quaisquer que houvessem de ser as reformas e alterações a que se procedesse, a autoridade real não deveria ser de nenhuma maneira atacada nas suas atribuições essenciais.

Mas como a história das revoluções em todas as precedentes épocas e particularmente as dos nossos tempos me mostrava, que as assembleias, uma vez reunidas debaixo de auspícios tais como estas nossas Cortes, têm constantemente tomado um caráter democrático, e observo, que já de prevenção os corifeus do levantamento de 24 de agosto fizeram entrar naquelas mesmas procurações a cláusula de que a futura constituição deve ser ainda mais liberal que a de Espanha, ao mesmo tempo que a todos é notório, que o que faz denominar a constituição espanhola mais liberal que a francesa de 1791, que lhe servia de modelo, é o ser ela muito mais democrática; já se vê, que o sentido daquela cláusula é, que deve a constituição de Portugal ser ainda mais democrática do que a de Espanha, posto que como ela e ela como a de França começa por dizer, que a forma do governo continua a ser de uma monarquia.

Em consequência ponderei a Sua Majestade, que, apesar de não ser possível deferir a sua partida para Portugal, cumpria fazer todas as diligências para se certificar antes de ali chegar, qual há de ser a maneira como Sua Majestade ali tem de ser recebido: se pelo que as Cortes já, houverem legislado, ou se propõem determinar à sua chegada. Sua Majestade vai exercer as funções de rei em toda a extensão desta alta categoria, ou se (como eu muito receio) lhe está reservada a sorte de ser apenas um presidente perpétuo de um estado, que tem já cessado de ser monarquia e ainda não é república: que estando-se agora mesmo constituindo, se há de inteiramente governar por leis que provisoriamente se vão agora mesmo fazendo segundo as ocorrências, leis que têm todas de emanar desse congresso; leis que a Sua Majestade só lhe competirá o direito de as fazer executar sem as poder nem impedir nem modificar.

Se este último é, acrescentei (como muito receio, torno a dizer) o caso, em que Vossa Majestade se vai achar ao entrar na antiga sede da monarquia, é preciso, que Vossa Majestade saiba de antemão; porque certificado disso, estou persuadido, que Vossa Majestade tomará na sua alta sabedoria conselho mui diverso de ir subscrever à desistência da régia dignidade, que herdou dos seus augustos maiores; e que a lealdade portuguesa está tão firme em manter e conservar, que os corifeus da revolução se verão obrigados a inseri-la como expressa cláusula nas procurações, que eles mesmos forjaram e submeteram à aprovação dos eleitores imediatamente constituintes das Cortes de Lisboa.

A fim pois de havermos com a possível, já que não pode ser com a necessária antecipação os precisos esclarecimentos a este respeito, lembro-me de encarregar ao conselheiro João Rodrigues Pereira de Almeida de uma carta minha para frei Francisco de S. Luís, que, sendo a única pessoa que conheço dentre os atuais governadores do reino, me merece o maior conceito tanto no que respeita às suas luzes e prudência como ao seu caráter: pelo que espero, que, fazendo sentir os justos receios em que laboro em tão delicado assunto, exigirei da sua honra, que com fidelidade e candura me exponha a recepção, que no atual estado das cousas Sua Majestade terá de encontrar em Portugal.

Tanto ao dito frei Francisco de S. Luís como ao conselheiro João Rodrigues recomendarei, que sem perda de tempo mandem por duas vias a resposta à ilha Terceira e ao Faial, a fim de que em nossa passagem por aquela altura a façamos procurar e por ela poder Sua Majestade resolver o que for mais do seu real serviço.

Mereceu esta minha proposta plena aprovação de Sua Majestade, e em consequência escrevi a frei Francisco de S. Luís, na mencionada conformidade, dando ao conselheiro João Rodrigues as precisas instruções para com ele se entender franca e livremente sobre este tão importante assunto, recomendo-lhe com a maior eficácia que os esclarecimentos a darnos sobre o objeto hajam de ser os mais explícitos; e que no-los dirijam com a maior prontidão possível aos governos das duas referidas ilhas, a fim de que sem falência Sua Majestade possa dali deliberar sobre a matéria, cuja resolução deve decidir da sorte de toda a monarquia.

Pelas gazetas há de já ser conhecido a V. S., que alguns dos nossos ministros nas Cortes estrangeiras não só não quiseram reconhecer a nova ordem de cousas em Portugal, mas que exigiram dos governos junto aos quais se achavam acreditados, que cortassem toda a comunicação dos seus estados com aquele reino. E alguns houve, que passaram a requerer, que as potências entradas na Santa Aliança caíssem com mão armada a atalhar em sua origem e quanto antes a revolução de Portugal, bem como a Áustria o vai praticar com a de Nápoles.

Não reconhecerem aqueles ministros as mudanças acontecidas em Portugal, era um dever do seu cargo; pois que representam nas Cortes, onde residem, o governo contra quem se fez o levantamento. Este governo ainda existe na augusta pessoa d'el-rei; el-rei ainda é de fato, assim como o é de direito, o único governo da monarquia: entretanto que o novo governo, que se erigiu em Lisboa, apenas se pode dizer de fato governo de Portugal: e de direito ninguém dirá, que ele o seja, ainda quando queira derivar este da vontade geral do povo daquele reino, pois que não é na efervescência de uma revolução sempre assustadora que se pode manifestar a vontade geral de uma nação.

O passo porém de exigirem alguns deles, que os governos junto a que residem tomassem uma atitude hostil contra Portugal, mostra, que aqueles ministros vivem na ilusão que o diretório executivo da Europa (como uma alta personagem chama mui significativamente às cinco potências da grande aliança) tem procurado derramar em todos os espíritos, a saber: que a todas e a cada uma delas compete o direito de intervir nas dissensões internas de todos e de cada um dos estados da Europa, e por uma necessária consequência também na dos seus co-estados aquém dos mares.

Porém quando aqueles ministros disto estejam, como pelo conhecimento que tenho da sua honradez, me persuado que o estão, convencidos daquele direito das potências, deveriam ter refletido, que como elas o derivam do princípio da própria conservação, dizendo que o perigo em que as revoluções dos outros estados põem os seus deles é que os constitui não só no direito, mas na obrigação de procurar sufocá-las, empenhando para isso todas as suas forças, deveriam aqueles nossos ministros ter refletido, que não sendo possível a nenhuma das ditas potências praticar (por

ora) com Portugal o mesmo que a Áustria vai a praticar com o reino de Nápoles, era a sua requisição tão imprudente quanto impolítica e prematura.

Não digo o mesmo das solicitações, que cada um deles tiver feito depois de haver recebido para isso ordem desta corte: tal como as que Antônio de Saldanha, a quem V. S. sabe, que eu consagro a mais respeitosa amizade, tem dirigido ao congresso, que se deve ter reunido em Laybach.

Contudo havendo Sua Majestade feito já retratar aquelas ordens, apenas o conde de Palmela entrou no Ministério, e sobretudo tendo todas as ditas potências declarado que o caso de Portugal se não devia confundir com o de Nápoles, nem com o de Espanha, pois que não constava ainda em que maneira Sua Majestade fidelíssima considerava os acontecimentos sobrevindos naquela parte dos seus estados, e que portanto se deveria esperar pela manifestação, que o mesmo Senhor não deixará de fazer quanto antes a esse respeito, era consequente, que Sua Majestade, depois de ter mandado participar aos seus ministros junto às diferentes Cortes, a resolução que havia tomado de aderir à reforma política a que iam proceder as Cortes de Portugal, restituindo-se àquele reino para com elas se aplicar ao acabamento de uma obra em que Sua Majestade não era menos interessado do que os povos, cujo governo lhe estava confiado pela Providência, lhes incumbisse de certificarem a todas e a cada uma daquelas potências, que, constando a Sua Majestade haver quem no seu augusto nome asseverasse às grandes potências da Europa e determinadamente aos soberanos reunidos nos congressos de Troppau e de Laybach como Sua Majestade em nenhum modo anuí a acontecimentos sucedidos em Portugal, lhes ordenava, que desmentindo tais asserções, certificando pelo contrário que Sua Majestade prestará da maneira a mais livre e espontânea o juramento de cumprir e fazer cumprir a constituição, que fizerem as Cortes de Portugal, não havendo nada que possa alterar esta sua mui firme e muito maduramente tomada resolução, e que Sua Majestade consideraria como um ato da mais horrenda agressão contra a independência da sua real coroa todo e qualquer procedimento, convenção ou ajuste, pelo qual os monarcas estrangeiros possam lembrar-se de assumir a autoridade de intervir de algum modo qualquer nos negócios internos desta monarquia, tanto na Europa como nos estados ultramarinos.

É certo, que, não sendo, como aqueles soberanos pretextam, o assenso ou o discurso de Sua Majestade quem há de dirigir a sua conduta a respeito de Portugal, mas sim a conveniência ou desconveniência, que eles acharem em lhe fazerem, bem como à Espanha, a aplicação que vão já fazer do *direito de intervenção* no reino de Nápoles; Portugal desta tão positiva declaração de Sua Majestade deve preparar-se para ser mais cedo ou mais tarde visitado pelas armas da Santa Aliança. Se governos tais como o de Espanha e provavelmente o de Portugal, não fossem condenados pelo democratismo das suas constituições, a serem o ludíbrio de partidos incapazes de razão e de sistema, mui fácil seria à Península, não digo já resistir, mas até fazer passar a Santa Aliança toda a vontade de se intrometer nos seus negócios internos. Mas como é meu rifão, que a história do passado é a história do futuro, não é difícil prever qual será a nossa sorte. Mas é do dever de quem está no timão de nossos negócios públicos fazer na parte, que lhe toca, o que pede a coerência do sistema, em que acha montada a monarquia do estado, pois que não é pelos passos que se derem em coerência com o sistema, é sim pelos que dele aberrarem, que estamos destinados a engrossar (oxalá que eu me engane) o catálogo dos povos invadidos e aviltados.

Tenha, meu digno amigo, as felicidades, que lhe deseja quem se preza de ser etc.

CARTA 18ª

Meu amigo e senhor.

Parecerá impossível a V. S., que, achando-me eu à testa da repartição dos negócios estrangeiros vai já em dous meses, só hoje pude conseguir, que se deliberasse sobre um dos mais importantes assuntos da minha repartição, quero dizer o estado das nossas relações com os nossos vizinhos do rio da Prata.

Por muitas vezes quis chamar a atenção do governo de Sua Majestade sobre este objeto, que reclama as mais prontas e decisivas providências; em todas essas ocasiões testemunhou Sua Majestade o muito que desejava se lhe propusesse algum expediente, que conciliasse os interesses dos povos com a dignidade da sua real coroa. Mas só hoje me foi possível conseguir o ser ouvido sobre a matéria. Felizmente pude obter, que

a minha proposta fosse imediata e unanimemente aprovada por todos os meus colegas, assim como por Sua Majestade e Sua Alteza Regente.

Eu comecei a minha exposição por observar, que a estada das nossas tropas na Banda Oriental, depois do armistício concluído com Buenos Aires, não somente nos tinha acarretado todos os males, que ao comércio português fizeram os piratas arvorados em corsários com diferentes bandeiras, mas ocasionava ao tesouro público uma despesa anual, que nem o estado podia já continuar por mais tempo; nem era de esperar, que se lhe encontrasse compensação, fossem quais fossem as medidas que se adotassem para se aproveitarem os recursos, que da ocupação daquele país, por mais tranquilo e pacífico que ele fosse, se podiam esperar.

Por outra parte a inquietação e descontentamento de toda a divisão tinha chegado a tal ponto; a devassidão e mau exemplo de alguns dos seus chefes era tão escandalosa; os excessos que contra os povos se exerciam tinham já chegado a tal ponto que, a não se lhe acudir com pronto remédio, era bem de recear, que não somente perdêssemos aquela aliás excelente divisão, mas abríssimos a porta a novos desastres, comprometendo-nos cada vez mais com os países circunvizinhos, ao mesmo tempo que chegando Sua Majestade à Europa sem ter tomado um partido decisivo sobre aquele país, teria de entrar com a Espanha em negociações tanto mais desagradáveis, quanto pelo impetuoso caráter do partido democrático, que hoje predomina naquele país, se tem de ver o governo de Sua Majestade em maiores apertos do que os que experimentava nos anteriores tempos, sempre que havia pendências entre as duas tão vizinhas Cortes de Madri e de Lisboa.

Portanto era preciso, que o governo de Sua Majestade decidisse qual devia ser a categoria, em que cumpriria deixar a Banda Oriental. Como país ocupado por uma força permanente na maneira que o tem sido até agora, isso era impossível pelas razões, que eu acabava de expender e outras que por brevidade omitia. Decretar Sua Majestade a sua união ao reino do Brasil, e dar-lhe a forma de província dele, organizando a sua administração, magistratura, clero e força militar de uma maneira análoga às demais províncias, nem era obra cujo plano se pudesse redigir, não digo já nos poucos dias que Sua Majestade tem de se demorar por estas partes, mas nem em meses, não é empresa que possa ter lugar, quando se está tratando de reformar todo esse edifício para a monarquia em geral.

Mas o que sobretudo importa refletir, depois que se houvesse feito na maneira a mais completa e acabada, seria absolutamente inexequível, porque a força armada, para suster, como em tal hipótese é preciso, o caráter de conquistador, deve-se compor principalmente de tropa do país; e esta jamais será tropa portuguesa; menos será português o corpo eclesiástico, os magistrados, os administradores e ainda mais que eles, os povos jamais se poderão amoldar às nossas leis civis, criminais e de fazenda, que têm de aprender, em que muito têm de reprovar, e cujos defeitos (ainda que menores sejam do que os da legislação debaixo de que têm vivido) lhe são tanto mais sensíveis e intoleráveis, quanto lhe são além de novos e estranhos inculcados pelo temor e pela força.

E se o governo já encontra tanta dificuldade em manter na união as províncias do Brasil, como da Bahia se está experimentando e brevemente constará de todas as demais, umas após outras, que pode esperar-se de uma província, que fosse agora anexada a este reino por força de um decreto? Mas não falta quem diga, que aqueles povos têm manifestado por vezes e mui proximadamente o desejo de se unirem ao Brasil. As desgraças, que hoje pesam sobre a maior parte das nações, têm por origem esta tão funesta, quanto equívoca expressão de – os povos quererem. Os povos resignam-se, conformam-se ou folgam com as leis e regímen, que entre eles o encadeamento de sucessos sempre locais, sempre emanados de um ou poucos indivíduos pôs em execução. Assim os *povos querem* a continuação do que por longa experiência sabem, que contribui para a sua felicidade... *não querem* o que por experiência sabem, que faz a sua desgraça.

Mas os povos espalhados pela extensão de qualquer país o mais limitado não falam entre si, não tratam, não deliberam: a maior e máxima parte dos indivíduos de que eles se compõem, quando fosse possível concorrerem, não têm os conhecimentos nem a força de razão precisa para deliberar, escolher ou querer o que de futuro melhor puder convir ao seu bem comum. E portanto sempre que se disser, que – os povos querem certas e determinadas inovações no seu modo de governo em existência – assevera-se uma cousa falsa e absurda. Sempre que se disser, que eles desejam mudar de estado em geral, entanto é verdade enquanto se quer dizer com isso, que desejam em geral a reforma dos males e abusos que são inerentes a todo e

qualquer governo. Mas esta verdade é tão trivial e insignificante, que jamais pode ser neste sentido, que se diz – os povos querem.

Não se diga – os povos da banda do oriente querem, que o seu clero, os seus magistrados, os seus bens, o seu, comércio, a sua indústria e a sua segurança e polícia sejam de ora em diante dirigidos não já pelas suas antigas leis, mas pelas leis vigentes no Brasil.

Mas explica-se que eles não querem esta espécie de união, a que se poderia chamar civil: querem sim a união política, que consiste em se collocarem para com as potências estrangeiras nas mesmas relações que as províncias do Brasil, contribuindo como qualquer destas para as despesas gerais do estado; mas governando-se como até agora quanto aos seus negócios internos em cada um dos ramos da sua particular administração municipal, eclesiástica, de justiça, de fazenda e serviço militar.

Onde deliberaram aqueles povos sobre tão positivos pontos? Como deliberaram? Não deliberaram nem podiam deliberar. Mas certos indivíduos, erigindo-se em intérpretes da vontade que nunca existiu nem podia existir nos povos, são os que assim afirmam. Afiançam sob sua palavra, e só porque eles assim entendem, que conviria – que os povos uma vez feita a indicada incorporação se haverão por mui contentes e felizes.

Mas nem eles têm autoridade para assim o afirmar nem o governo deve proceder pela sua simples asserção.

O único meio que existe entre os homens de o verificar, meio na verdade bem insufficiente, mas único que existe, é de fazer, que os homens menos espertos de cada povoação ou distrito se louvem em outros mais instruídos nos interesses dos povos; que estes louvados organizem as instruções, porque um pequeno número de homens por eles escolhidos, reunindo-se fora do alcance de toda a estranha influência, confirmam entre si o que lhes houver sido dado como expressão do que entre aqueles louvados pavaleça como conveniente aos públicos interesses e por conseguinte como próprio a grangear o assenso ou a vontade dos povos, mas uma vontade ulterior ao estabelecimento e experiência, mas de nenhum modo anterior a ele.

Na conformidade destes princípios é meu parecer, que ao general barão da Laguna se expeçam ordens para que, fazendo reunir nos povos daquela província assembeias eleitorais pelo mesmo teor que as que neste reino e em Portugal se têm formado (salvas as alterações acidentais que

por motivos de localidade forem indispensáveis), convoque no lugar que mais adequado lhe parecer uma assembleia da província, cujos deputados franca e livremente, sem constrangimento algum e sem a menor sombra de influência de nossa parte, deliberem e decidam sobre a futura sorte da província: se querem que ela fique formando um estado independente, ou se se querem incorporar a algum dos estados circunvizinhos, como eles antes colônias de Espanha, ou se enfim se querem incorporar a este reino do Brasil.

No primeiro caso deverá o general fazer com que procedam imediatamente à formação assim do governo, a quem deve ficar entregue o manejo dos negócios públicos, como à organização da força armada, a quem se deve confiar a manutenção da polícia e tranquilidade da província.

No segundo caso o governo do estado, a que a Banda Oriental se quiser unir, deverá prover sem perda de tempo a esta segunda providência; porque, dada ela, as forças portuguesas, pela maneira que ao general parecer a mais acertada, se retirarão para as nossas fronteiras, conservando-se ali todas ou somente parte delas segundo ele julgar que é preciso até receber ulteriores ordens de Sua Alteza Real, a cujo governo deve sucessivamente informar, bem como para Vossa Majestade em Lisboa do que for acontecendo.

No caso porém da assembleia votar pela união ao Brasil, o general, informando das condições e maneira desta união, tomará as medidas necessárias para que a marcha dos negócios até chegar a decisão de Vossa Majestade se conserve em um pé, que, respeitando os interesses da província, não tragam ao tesouro público o enorme encargo das despesas, que sobre ele tem pesado até agora, e que no atual estado da monarquia é absolutamente impossível continuar a suportar.

Isto pelo que pertence à Banda Oriental, mas como a sua ocupação teve por motivo mais a inquietação das províncias circunvizinhas do que o mal que dela mesmo tivéssemos a recear, seria frustrado quanto a respeito dela se determinasse, não se providenciando ao mesmo tempo a assegurar a boa inteligência entre os governos das ditas províncias e a coroa de Portugal. A este fim disse, que me parecia conveniente se mandasse regressar para Buenos Aires João Manuel de Figueiredo, que já ali estivera por parte desta corte, mas sem caráter ostensivo, indo agora com o de cônsul, não já pelo meio ordinário de uma patente, mas com uma credencial

minha para o governador de Buenos Aires, na qual se manifestem as intenções amigáveis de Sua Majestade para com todos os povos circunvizinhos e a resolução, que tem tomado, de entrar com todos eles em relação para o fim de animar e proteger o comércio entre aqueles povos e os vassallos desta coroa; por isso que, não competindo a nenhuma potência o direito de julgar da legitimidade ou ilegitimidade dos governos dos outros países, Sua Majestade sem reconhecer o direito com que os ditos governos se acham com efeito instalados, pois é unicamente do fato da sua existência, e tendo de promover os interesses do comércio português naquelas partes, se dirija a quem nelas exercita a pública autoridade para exigir, que a bandeira nacional ali seja respeitada, na certeza de que também o serão aquelas em que os respectivos vasos entrarem os portos deste reino unido, ficando assim assegurado por meio desta mútua explicação aos cidadãos de uma e outra parte o gozo de todos aqueles direitos que pelos princípios gerais do direito das gentes se concedem aos indivíduos de todas as nações, com quem se está em boa paz e harmonia.

Por esta ocasião se lhes participará as medidas de liberal conduta, que na maneira acima exposta Sua Majestade tem adotado a respeito da Banda Oriental como uma prova do espírito de justiça e desinteresse, de que o governo português se acha animado.

João Manuel de Figueiredo se acha autorizado para entrar de Buenos Aires em correspondência com os governos do Chile, Entre-Rios etc., debaixo destes mesmos princípios; e ao general barão de Laguna se dará ordem para que coopere com ele para restabelecer a boa inteligência entre aqueles diferentes estados e os povos do Brasil.

Tanto Sua Majestade e Alteza como os meus colegas concordaram comigo em todos estes pontos, e sendo autorizado a expedir nessa conformidade os ofícios que deixo referidos, fiz ali mesmo leitura dos que levava preparados, visto a escassez do tempo achando-nos tão próximos a nossa partida para a Europa; e pelas cópias que juntas remeto, será constante a V. S. o cuidado com que preveni as exprobrações, que temos a recear da parte de Espanha por esta espécie de reconhecimento, sem contudo dar lugar aos povos americanos de recearem, que nós possamos jamais voltar a fazer causa comum com a sua antiga metrópole para os reduzir à categoria de colônias.

Nas intruções para o barão de Laguna encontrará V. S. menção da nova linha divisória, que deve fazer de ora em diante a fronteira província do Rio Grande.

É ela o resultado dos trabalhos dos dous hábeis engenheiros Brito e Salvador, que Sua Majestade havia mandado para determinarem de uma maneira precisa aquela linha, não já debaixo das vistas ambiciosas e tendentes a suplantar os nossos vizinhos, mas unicamente com o fim de assegurar por meio de uma fronteira militar a tranquilidade dos povos, pondo a província ao abrigo de uma repentina invasão, que a ficar a antiga demarcação conduzia logo desde as primeiras incursões o inimigo no coração da província. Pela atual divisão, sem piorarmos a situação dos nossos vizinhos quanto à sua defesa, melhoramos a nossa para no caso de sermos atacados.

D. Manuel José Garcia, que tem aqui residido, há alguns anos, na qualidade (não ostensiva) de agente de Buenos Aires, vai partir ainda antes de Figueiredo para aquela cidade e levará já esta notícia, que não pode deixar de melhorar muito a situação das nossas relações comerciais com todos aqueles povos.

O governo português terá a glória de haver sido o primeiro, que proclama e põe em prática para com as demais nações princípios de direito das gentes conformes aos de direito público, que acaba de adotar, e que fazem a base do regime de todos os governos representativos.

Não tardará, que o nosso exemplo seja seguido pelos Estados Unidos da América setentrional, e mesmo pelo governo da Grã-Bretanha. Mas nós teremos a glória de os haveremos prevenido, sem que por grande antecipação se nos possa exprobrar, que nos tenhamos acelerado.

Adeus, meu digno e respeitável amigo etc.

CARTA 19ª

Meu amigo e senhor.

Posto que seja grande a confiança, que me inspiram as qualidades pessoais do conselheiro João Rodrigues Pereira de Almeida, refletindo eu na complicação que lhe resulta da comissão de empréstimo, de que vai encarregado, das poucas relações que tem em Portugal, donde saiu nos princípios da mocidade; e enfim que a sua profissão lhe não dá todo o

acesso, que é preciso, junto às pessoas hoje influentes nos negócios públicos, lembrei-me de propor a el-rei para ir especialmente incumbido de importante negócio de se informar e nos informar das disposições das Cortes relativamente à categoria em que se propõem receber a Sua Majestade, ao desembargador do paço João Severiano Maciel da Costa, não somente em razão da sua grande capacidade para quaisquer negócios da mais relevante importância, mas porque está em relações de amizade com os principais deputados das Cortes e tem entre todos eles e no público em geral a mais bem merecida reputação de liberalismo, mas de um liberalismo fundado em princípios de moderação e de sólida doutrina.

Sua Majestade, que faz daquele magistrado um elevado conceito, e se achava ainda magoado do desgosto, que nos primeiros momentos desta revolução se lhe havia causado, ficou extremamente satisfeito com esta minha lembrança, sobretudo acrescentando eu que no caso de ela merecer a aprovação de Sua Majestade João Severiano partiria com o aparente objeto de ir, como na verdade, nomeado enviado extraordinário e ministro plenipotenciário junto à Santa Sé, por ser isso tanto uma satisfação a que este tinha todo o direito pelo, há pouco, mencionado desgosto, como porque em Roma se precisava de um ministro do pulso de João Severiano; sendo Pedro de Melo Breyner muito próprio para ir concluir em Nápoles o começado negócio do casamento do senhor infante D. Miguel com a princesa filha de Sua Alteza Real o duque de Calábria.

Obtida assim a aprovação de Sua Majestade, ordenei as instruções, em que expus a João Severiano, como precedentemente disse, o fizera a João Rodrigues e a frei Francisco de S. Luís a necessidade em que Sua Majestade se achava de saber antes de entrar em Portugal, que sem a menor hesitação nem intervalo continuaria a exercer naquele reino e consequentemente em toda a monarquia as mais favoráveis atribuições da realeza, como até agora, salva a modificação que tem adotado, e se conhece ser o voto geral da nação, de que para a confecção das leis, e particularmente para a imposição e percepção dos tributos para emprego dos dinheiros públicos Sua Majestade seja assistida e admita como parte integrante do Poder Legislativo o congresso nacional de deputados nomeados pelos povos e compondo o congresso nacional na forma e maneira que pela constituição, a que se está procedendo, houver de ser definitivamente, mas

não sem o concurso de Sua Majestade, estabelecido e decretado; pois que nada há por onde Sua Majestade se ache esbulhado do poder legislativo, que distingue o rei chefe de uma monarquia do presidente, do *statthouder*, ou como aliás se lhe queira chamar, chefe de uma república antes os povos, cuja vontade as Cortes contemplam expressa nas procurações dos seus deputados muito explicitamente lhes impõe a obrigação de manter a Sua Majestade o Senhor D. João Sexto na dignidade, em que a revolução o achou, de rei destes reinos para o fim de se manter ilesa a categoria de um governo monárquico com a só diferença de agora lhe acrescer a qualidade de representativo pelo concurso, mas não pelo exclusivo do congresso no exercício do poder legislativo.

No caso de acontecer, como eu muito receio, que nas bases da futura constituição a que, pelas notícias que por ora temos, se estava procedendo, como um necessário preliminar ao trabalho da mesma constituição as Cortes mostrarem, como eu muito receio, opiniões opostas a estes incontestáveis princípios, incumbo eu ao conselheiro João Severiano de empregar todos os recursos do seu zelo e da sua muita habilidade e doutrina de convencer aqueles deputados, que no seu e meu conceito são capazes de admitir conselho de razão dos incalculáveis males, que da adoção de tão funestos erros até provados pela recente experiência da França, da Holanda, das repúblicas da Itália, e de presente pela da Espanha e de Nápoles, se devem seguir.

Porém que a não ser possível conseguir, que se assente em princípios compatíveis com os direitos de que nem a Sua Majestade é lícito desistir, nem jamais existiu na nação portuguesa a intenção de alterar, deverá ele conselheiro partir, podendo ser, imediatamente ao nosso encontro para as ilhas dos Açores, mandando antes e ao mesmo tempo por diferentes vias competentes informações do que houver passado, assim à do Faial como à Terceira, a fim de que, chegando ali, Sua Majestade receba desde logo as notícias, que no tempo couber expedir, e que lhe possam servir de ulterior governo.

Ainda que segundo os cálculos precedentemente feitos, parece, que entre a nossa partida e a do conselheiro João Severiano não haverá bastante intervalo para tudo quanto ele vai incumbido de fazer, o negócio é tão importante, que ainda quando Sua Majestade devesse fazer arribada,

a fim de dar tempo a chegarem as informações que por ele ou pelo conselheiro João Rodrigues devemos receber, eu sou de parecer, que cumprirá fazê-la antes que aventurar-se a entrar em Lisboa em irremediável menoscabo da sua dignidade.

Mas eu lisonjeio-me de que se poderá ainda espaçar a partida: e porventura darão os acontecimentos lugar a mudar-se inteiramente o plano, convencendo-se Sua Majestade bem como Sua Alteza Real de que a felicidade da monarquia exige, que a sede dela continue a residir aquém dos mares na forma e pelas razões, que nas minhas precedentes memórias tenho expendido.

Do que o tempo for descobrindo darei notícia a V. S., porque cumpre, para segurança do meu bom nome e para ilustração da História, que eu vá fazendo no seio da amizade o depósito da fácil narração dos sucessos, em que a sorte quis, que eu seja parte; e de que é justo, que a posteridade seja por mim mesmo, sem prevenção de amor ou ódio, escrupulosamente informada.

Adeus, meu respeitável amigo etc.

CARTA 20^a

Meu amigo e senhor.

Caiu de todo o véu, que de algum modo cobria os desígnios dos promotores públicos e ocultos da revolução de 26 de fevereiro.

A resolução, que Sua Majestade tomou de regressar com a sua corte para Portugal, desarmou a cabala, que mediante novos tumultos e pela criação do conselho d'estado que exigiam se compusesse das pessoas, cuja relação comuniquei a V. S. na minha carta de ..., procurava obrigar Sua Majestade a dar aquele ou aliás outro algum ainda mais funesto passo.

Como porém as delongas no preparativo que a decretada viagem, posto que nascidas unicamente da falta de meios, e de não haver no Ministério quem eficazmente se applicasse a removê-las, impacientemente aos chefes daquele turbulento partido fazendo-lhes até mesmo suspeitar, que da parte do governo de Sua Majestade havia em tudo isto propósito deliberado a fim de se ganhar tempo, e com ele se penetrarem os seus projetos, e se frustrarem suas maquinações por meio da remoção dos seus

principais corifeus, inflamaram a natural atividade de Sua Alteza Real, que encontrou nos cofres do visconde do Rio Seco todos os subsídios, que precisos fossem para se ultimar a obra da saída de Sua Majestade deste reino, como passo essencialmente preciso para a revolução do Brasil receber todo o desenvolvimento, que os seus autores começavam a recear-se lhe estorvasse.

E tão forte é o receio, que sobre isso manifestam, que não contentes com o rápido progresso que os preparativos da esquadra vão fazendo depois de assim socorridos com todos os meios pecuniários, que precisos forem, não falta quem espalhe pelo público, como para sondar as verdadeiras intenções do governo, que este só espera pela definitiva prontificação da esquadra para declarar, que o bem da monarquia exige, que Sua Majestade continue ainda a residir nesta parte dos seus estados, tomando a deliberação de delegar em seu filho o príncipe real a importante comissão de o ir representar como seu lugar-tenente nas Cortes de Lisboa.

Estes boatos, industriosamente espalhados pelo público, não são tanto destinados a inquietar os ânimos das diferentes classes do povo, que bem pelo contrário anela por ver adotada semelhante medida: o seu objeto, além de ser o já mencionado de descobrirem as verdadeiras intenções do governo, é de excitarem na divisão portuguesa um fatal descontentamento; pois lhe fazem acreditar, que, ficando aqui el-rei, se lhes prolonga indefinidamente a sua estada no Brasil, e já V. S. sabe, que este foi o principal móvel, com que se abalou o ânimo à tropa para entrar na revolução de 26 de fevereiro, por se lhe persuadir que o Ministério de então, deferindo aderir à revolução de Portugal, nada menos intentava do que cortar todas as relações com aquele reino e portanto às tropas da divisão todas as esperanças de a ele tão cedo e porventura jamais poderem regressar.

Na verdade não se pode fazer ideia do efeito, que estes boatos e as sugestões manejadas em segredo têm produzido não só nos ânimos rudes dos soldados, mas também e com maior veemência ainda nos da oficialidade, que já pela natural impaciência de reverem suas famílias, já pelas esperanças, que as notícias da revolução de Portugal lhes tem feito, de verem melhorada no seu regresso àquele reino a sua sorte em consequência da despedida do grande número de oficiais estrangeiros, que ocupavam os postos mais importantes do exército, já não conhecem barreiras ao seu

sofrimento, e estão dispostos a tentar tudo quanto se lhes aconselhe para saírem deste para eles tão violento quanto prolongado presídio.

É certo, que nem Sua Majestade nem nenhum dos seus ministros retarda atualmente a realização da decretada partida. Mas nem por isso afianço, que os chefes do partido revolucionário desistam de promover uma nova comoção, a fim de melhor assegurarem e mesmo precipitarem a partida de Sua Majestade.

E há de V. S. acreditar, que toda a nobreza, tudo quanto é gente do paço arde de impaciência de voltar a Portugal? Sabem todos, que naquele reino rebentou uma revolução mais violenta de quantas lhe têm precedido na Europa contra as classes privilegiadas do clero e nobreza: e nesta com especialidade se faz tiro aos que, na frase já trilhada em quantos discursos nos tem chegado das Cortes, se denominam áulicos. E são estes áulicos os que até estigmatizam como traidores ao rei e a nação as pessoas que eles supõem oporem-se ao regresso de Sua Majestade para Portugal. – Infelizes! Quem não conhece a sorte que os lá espera!

Adeus, meu digno amigo etc.

CARTA 21^a

Meu amigo e senhor.

Eu não sei, se foi por efeito do sincero desejo, que tem todo este povo (geralmente falando, pois em tudo há exceção) de que Sua Majestade não verifique, ao menos por ora, a trasladação da sua corte para a Europa, ou se foi por manobra do partido, que mais deseja, que Sua Majestade parta quanto antes e parece recear, que o Ministério se dispõe a ceder ao desejo do povo, o certo é, que tanto a Câmara desta cidade como o corpo do comércio acabam de levar à presença de Sua Majestade as mais instantes e enérgicas representações, suplicando-lhe haja por bem diferir, e se possível fosse, retratar a tomada resolução do seu regresso para Portugal.

Se foi espontâneo movimento dos povos, será este um eterno monumento de bom espírito e sensatez, de que eles se acham animados. E se foi obra do partido revolucionário para obter por uma parte a declaração do governo de Sua Majestade e mesmo para o forçar a dá-la qual eles a desejam, esporeando por este modo a impaciência dos cortesãos e da tropa, podem desde já felicitar-se de haverem conseguido o seu intento.

A resposta de Sua Majestade àquelas expressões de amor dos seus vassallos foi tal qual V. S. pode imaginar. Sem se fixar a época da partida, mostrou-se a necessidade, em que Sua Majestade estava para bem geral dos seus estados em um e outro mundo de fazer este novo sacrificio das suas paternais afeições, separando-se de vassallos que tão caros lhe deviam ser até pelo recente testemunho, que acabava de receber do seu filial afeto.

Pareceria, que com esta tão positiva declaração deveriam acalmar os furores da ambição. Mas nas 24 horas que têm decorrido, e durante as quais sou informado com frequência do que se passa nos quartéis, nos cafés e nas lojas dos mercadores da rua Direita e Quitanda (os quais lugares são hoje o teatro da mais desenfreada liberdade de falar) observo, que bem longe de os espíritos se aquietarem vão entrando em uma efervescência tanto mais difficil de reprimir quanto são desvairados os motivos, que cada um tem para viver em penoso desassossego incerto da fortuna, que o espera na nova ordem de cousas, que pela retirada de Sua Majestade se vai estabelecer neste tão bello quanto malfadado país.

Todos anteveem, em grosso, que nada do que hoje existe se pode conservar. Mas quais serão as mudanças, que se preparam? Quais serão as vítimas das reformas? E serão estas para bem ou para maior desventura do estado?

Eis aqui as perguntas, que cada um se faz a si mesmo, e que fazem todos uns aos outros.

Deus guarde etc.

CARTA 22^a

Meu amigo e senhor.

Frustrada a primeira tentativa, que o partido da independência havia feito para se apoderar do manejo dos negócios, mediante o conselho governativo que logo depois do dia 26 do mês passado exigiam, que Sua Majestade criasse, aprovando outrossim as nomeações que na mesma proposta se continham das pessoas escolhidas pelo mesmo partido, e cujos corifeus talvez occupavam nela os mais distintos lugares; não têm cessado os rebates de novas comoções, com que de dias a dias se ameaça o governo, sem se declarar qual seja o verdadeiro intuito dos homens turbulentos, que

ou como instigadores, ou como instrumentos, parecem dispostos a lançar mão de todos os meios, para conseguirem os seus ambiciosos fins.

Debalde se tem dado à polícia ordens e instruções para surpreender em suas tramas os autores daqueles tenebrosos planos. Os principais agentes da polícia são entrados na geral conspiração, e Sua Majestade decidido a retirar-se, julga conveniente não fazer alteração no pessoal dos públicos empregados.

Avisado o governo de que dentro em três dias rebentaria um novo tumulto, para o qual os conhecidos agentes do partido andavam publicamente solicitando a tropa portuguesa, tem sido este um dos mais urgentes assuntos das deliberações dos ministros de Sua Majestade desde domingo, que com toda certeza constou não só daquelas diligências, mas dos rápidos progressos que o espírito de desordem ia já fazendo assim na tropa de linha como nas milícias da cidade quase toda composta, como V. S. sabe, de caixeiros de comércio, pela maior parte europeus.

Obrigado a dar o meu parecer, nenhum outro me ocorreu mais pronto nem mais eficaz, do que entregar aos próprios autores da desordem a manutenção da pública tranquilidade. Propus pois, que Sua Alteza o príncipe real fizesse convocar toda a oficialidade de primeira e segunda linha, e que referindo-lhes os rumores, que haviam chegado ao conhecimento de Sua Majestade lhes ponderasse quanto eles eram injuriosos à conhecida lealdade do exército; terminando por exigir de todos e de cada um a sua palavra de honra de como não fariam movimento algum, que não fosse conforme aos princípios de lealdade, que todos professavam, e unicamente em virtude de ordens que lhes fossem transmitidas pela via regular da secretaria de estado.

Sua Alteza Real, não obstante ter tratado de falsos aqueles boatos, não se roubou a dar este passo, em que todos concordaram, mais por condescenderem com uma proposta contra a qual nada se oferecia, do que por se convencerem do efeito, que eu dela esperava. Eles não viam neste expediente mais do que uma cena teatral. Eu pretendia ligar por este modo as mãos aos agentes de diferentes ordens, para que nenhum pudesse depois desculpar-se com o ordinário – não cuidei.

O certo é, que se passaram os dias críticos, e cessaram (por ora) os assustadores boatos de perturbação da pública tranquilidade. E ninguém

duvida ter tido para isso grande parte o protesto de fidelidade, que remeto incluso, o qual os oficiais, convocados por Sua Alteza Real, puseram nas suas mãos, para subir a presença de Sua Majestade, pedindo-lhe licença para o fazerem público por meio da imprensa.

Mas qual era o intuito dos maquinadores desta nova desordem? me perguntará V. S. Acelerar a saída de Sua Majestade, alvo principal dos desejos de um punhado de ambiciosos e não menos cegos europeus, excitados por astutos, mas enfim não menos cegos brasileiros, que deslumbrados como a lisonjeira vista da sua futura independência, consideram a saída do governo de Sua Majestade como primeiro indispensável passo para chegarem àquele seu desejado fim: bem certo (e nisso certamente menos errados que os nossos malfadados compatriotas) de que o domínio europeu pouco tempo há de sobreviver no Brasil à saída do fundador da sua elevação a categoria de reino, passo este que o vulgo considerou como uma insignificante formalidade, mas que os políticos encararam desde logo como um ato de emancipação tanto mais formal, quanto era certo que por esta declaração se fazia constar oficialmente um fato aliás incontestável, a saber, que o Brasil se achava governado, havia sete anos, pelas suas próprias leis e por um trono nele residente, e que nada carecia, para continuar a ser respeitado pelas potências do mundo, da sua união com Portugal. Tal era o discurso dos brasileiros em 1816: e o decreto da elevação do Brasil à categoria de reino, não sendo mais nada do que uma solene proclamação daquelas verdades, de tal modo confirmou os ânimos na crença delas, que lhes tornou impossível o refletirem, que o que era verdade em 1816 e continuaria a sê-lo, se o governo, que naquela época existia em todo o seu vigor, tivesse aproveitado ao menos esses preciosos momentos, que desde então decorreram, para por este país ao abrigo da influência, que era de esperar exercesse nele a catástrofe, que todos os homens de razão e experiência estavam predizendo, que se achava iminente em Portugal.

Deus guarde etc.

CARTA 23^a

Meu amigo e senhor.

Estão chegando a todos os momentos e a todas as pessoas do governo denúncias vagas quanto ao tempo e modo, porém muito positivas

quanto ao fato de que se prepara a arrebentar dentro em poucos dias um novo tumulto com o motivo ou pretexto de que, achando-se concluídos os preparos para a partida da corte, nada consta das providências, que Sua Majestade deixa, que assegurem a tranquilidade deste continente e nem mesmo a desta cidade, que visivelmente se conhece estar como aterrada e receosa das maiores calamidades, vendo-se a ponto de ficar entregue ao governo de um jovem príncipe revestido, sim, de grandes e mesmo extraordinárias qualidades, mas destituído daquela experiência que unicamente o pode preservar da surpresa dos malévolos. Esta falta pode ser suprida pela escolha de bons ministros, e pelo acerto das instruções, a que todos até agora se têm lisonjeado, que el-rei antes da sua saída, e mesmo com muito antecipada publicação, houvesse de proceder. Constando porém que as instruções já consignadas no diploma, que confere ao príncipe real a regência deste reino, lhe conferem uma quase ilimitada autoridade, ao mesmo tempo que se sabe não se ter ainda cogitado da nomeação de ministros; e pelo teor mesmo das instruções se depreende, que do arbítrio de Sua Alteza Real fica dependente despedir esses que lhe forem dados por seu pai, nomeando em vez deles talvez alguns dos muitos depravados, que o rodeiam, e que mais de uma vez têm surpreendido a sua inesperta boa fé; não pode o governo deixar de acreditar como provável o boato, que as denúncias mesmo assim de um modo vago fazem chegar ao seu conhecimento.

A polícia em vez de dar ao Ministério noções mais positivas, que confirmem ou desmintam esses boatos, e que, descobrindo o fio da conspiração, indiquem o modo de a atalhar, não só se limita a dar parte de como recebe diariamente milhares de avisos tão vagos como os que chegam diretamente ao governo, mas interrogada sobre as pessoas por que eles lhe têm vindo, refere-se a pasquins, e cartas anônimas, não mostrando destas senão pouquíssimas em número, e além de extremamente vagas, singularmente conformes em estilo e construção.

Esta última observação junta ao conluio nimamente conhecido entre a alta polícia e o poderoso partido, que anela pela saída da corte, não me deixa a menor dúvida de que se quer e se há de produzir nova assuada para obrigar el-rei acelerar a sua partida, de que até se chega a desconfiar; pois que não só os preparativos se têm feito com extrema morosidade e visível íntimo desejo de que possam servir tanto para el-rei e a sua corte,

como para Sua Alteza Real e as pessoas de quem o governo se quiser desfazer, segundo ao Ministério parecer mais conveniente seguir um ou outro destes dous partidos.

Nestes termos julguei ser de minha obrigação exigir, que Sua Majestade, convocando os seus ministros, fizesse deliberar na sua presença e na do príncipe real sobre o assunto, que a meu ver é hoje o da mais alta importância. El-rei, depois de ouvir as minhas reflexões, deu-me ordem para que amanhã em despacho, em que todos temos de concorrer, eu exponha a crise, em que se acha esta corte, e aponte o expediente, que me parecer o mais próprio para se atalharem as consequências de um tumulto, que pode ser tanto mais funesto quanto são detestados os ambiciosos fatores da revolução, que desde 26 de fevereiro têm desorganizado todo o sistema da subordinação militar, absolutamente aniquilado o respeito das classes inferiores da sociedade, sem excetuar os mesmos escravos para com os seus superiores, até e muito particularmente para com a Majestade do trono.

Darei parte do que passar, porque ainda preciso de fazer hoje certas averiguações para poder fixar as minhas ideias sobre o expediente, que convém tomar em tão emaranhada confusão de opiniões e de interesses.

CARTA 24^a

Meu amigo e senhor.

Todas as minhas diligências para o fim de penetrar até a origem do assustador boato do novo tumulto, que se diz ameaçar-nos, me conduziram à plena convicção de que ele deriva de pessoas, sem cujo concurso tal tumulto se não poderá verificar. Era portanto necessário manietá-los, para que não levem avante o seu danado projeto; e como este tem por alvo o constranger el-rei a efetuar a sua partida, que eles até começam a reear se não realize, era preciso paralisar o jogo da intriga até que Sua Majestade ponha em execução a sua partida, ou algum outro expediente que lhe permita a continuar aqui a sua residência, sem estar diariamente exposto a semelhantes sobressaltos.

Para conseguir este fim propus em conselho, que Sua Majestade mandasse convocar os eleitores de comarca, que já se acham nesta corte,

esperando pelos que faltam para procederem à eleição dos deputados para as Cortes Gerais do reino unido, e juntos eles debaixo da presidência do ministro e secretário de estado dos negócios do Reino fazer-lhes este a exposição textual e do espírito das instruções e poderes com que Sua Majestade há sido proposto pelo seu Ministério deixar munido ao príncipe real, como regente deste reino do Brasil, indicando ao mesmo tempo as pessoas que têm de ficar a seu lado como secretários do governo; acrescentando por fim que Sua Majestade, desejoso de em tudo proceder na maneira a mais conveniente, à geral utilidade dos seus povos, há por bem ouvir o parecer dos mesmos eleitores antes de sancionar aquelas instruções.

Este passo, além de satisfazer a impaciência do público, dando por meio dos eleitores ao fato das instruções e da efetiva nomeação do Ministério da regência, aquela publicidade que é compatível com a dignidade real, corta aos malévolos o pretexto de que já começam a servir-se, dizendo que em matéria de interesse de todos, e longe da fonte das providências soberanas, as instruções devem ser feitas com conhecimento dos povos, uma vez que pelo simples fato da convocação das Cortes do reino, e por todas as proclamações dos regeneradores se acha proclamada a soberania do povo. El-rei, sem autorizar nem conceder este princípio, faz de próprio moto o que sempre se fez, e que sem se poder alegar com o assenso àquela máxima, satisfaz a quanto no presente caso os mal-intencionados podem pretender; pois que eis aí ouvidos os povos pelo único modo porque o podem ser, que e pela voz de homens que os mesmos povos já indicaram como os mais dignos de sua confiança. Acresce, que acontece serem os eleitores, que aqui se acham, das pessoas mais incapazes que se poderiam desejar.

Esta minha proposta não encontrou plena aprovação do ministro dos negócios do Reino, que desde logo se recusou a comparecer em pessoa na junta dos eleitores, mas afinal conveio em expedir as ordens para eles se ajuntarem debaixo da presidência do ouvidor da comarca, a quem ele transmitiria cópia das instruções destinadas a Sua Alteza Real para as fazer presentes em junta. Eu protestei imediatamente contra esta alteração do meu plano em ponto, que no meu entender era dos mais essenciais, pois que a presença dele ministro era absolutamente indispensável, tanto para aclarar as dúvidas que na discussão era natural que occorressem, como

para dirigir a mesma discussão a um fim conveniente e próprio a compadecer a tranquilização dos ânimos com a dignidade da coroa.

Não posso escurecer, que estou com grande receio que no resto da execução se venha a malogar o que bem executado nos parecia conduzir a resultados ainda mais vantajosos do que os que ficam apontados. Entretanto já será grande vantagem o fixar a opinião pública sobre as verdadeiras intenções de Sua Majestade, e o fechar-se a porta à intervenção do povo em tumulto, admitindo-se a conselho estas pessoas de sua confiança, e que por felicidade se fazem credores da do governo.

CARTA 25^a

Meu amigo e senhor.

Se ontem lhe escrevi, que receava ver malgrado o meu plano pelo modo da sua execução, hoje sou obrigado a augurar o seu inteiro transtorno pelos preparativos, que a perversidade de uns e a inépcia dos outros estão fazendo para a sua execução. Fui esta manhã informado de como debaixo da direção do ouvidor da comarca se faziam subscrições para se construir na praça do comércio um trabalho e bancadas a fim de se celebrar a junta dos eleitores em público, bem que com uma suficiente separação do povo, que a esta sessão quizer assistir, confesso a V. S., que estremeci, quando ouvi esta notícia, e até duvidei de acreditá-la enquanto me não constasse de modo muito autêntico.

Mandei portanto pedir ao ouvidor da comarca, que me viesse falar: e vindo (bastantemente tarde) soube dele ser verdadeira aquela ominosa notícia. Observei-lhe, que semelhante plano era diametralmente oposto às intenções de Sua Majestade, cuja mente era de ouvir o parecer dos eleitores, não como eleitores, mas como pessoas que tinham a presunção de gozarem da pública confiança; e que bem longe d'el-rei querer provocar um ajuntamento popular, era precisamente para tirar todo o pretexto de o haver, que Sua Majestade adotara aquele expediente. Que para desempenho destas vistas não era em público, não era em um local tão exposto como a praça do comércio, que a junta se devia convocar; mas uma sala decente e retirada, como por exemplo a do consistório de S. Francisco de Paula, onde era fácil mandar pôr, como é prática em muitos outros casos, uma guarda ou de honra ou de polícia, que sem estrépito estorvasse não

somente a entrada (que em tal caso até a ninguém lembraria tentar), mas até os ajuntamentos do povo nas circunvizinhanças.

O ouvidor, afetando dar pouco valor aos meus receios, protestou-me, que estavam dadas todas as providências para que tudo se haja de passar na melhor ordem; mas que de resto tudo o que se tinha feito era de acordo e por ordem da secretaria de estado dos negócios do Reino.

Nestes termos nada mais me restava do que passar a palácio a informar a el-rei de todo o sucedido. Sua Majestade, a quem não tinham escapado os perigos de semelhante convocação e deliberação em público, coucluiu com tudo, que era de sua ordem, que assim se executara por lhe terem certificado, que não resultaria daí o menor inconveniente.

Eu protestei na real presença, que não respondia pelas consequências, tendo sido o meu projeto de convocar e ouvir os eleitores, como um meio de impedir tumultos populares, entretanto que por este modo o que se faz é provocá-los. – Mas quem não vê neste passo a mesma mão, que fez rebentar a mina em 26 de fevereiro e que receosa de perder o fruto daquela explosão, se dispunha a empreender agora uma nova tentativa?

CARTA 26^a

Meu amigo e senhor.

Os lamentáveis acontecimentos, que à noite passada tiveram lugar nesta corte, vão demonstrar a V. S. quanto eram bem fundados os receios, que na minha precedente carta referi a V. S. ter patenteado a el-rei em consequência da absurda execução, que eu soubera do ouvidor da comarca, que se ia dar ao plano do conselho dos eleitores sobre as instruções, que Sua Majestade se propunha de deixar a seu filho para lhe servirem de governo na regência deste reino.

Com efeito não se tendo dado nenhum peso às minhas observações, não somente se prosseguiu todo o dia de ontem em fazer na praça do comércio arranjos para o povo poder assistir conferência dos eleitores, mas até se assegurou aos chefes do partido o direito de ali irem ditar a lei, anuindo o dito ouvidor (não sei, se de moto próprio, ou com superior consentimento) a que se abrisse uma subscrição para as despesas daquelas acomodações.

Achando-se estas prontas, pelo fim da tarde de ontem fui avisado como, no meio de um imenso concurso de todas as classes inferiores da sociedade, se haviam reunido os eleitores, e que se estava começando a leitura das régias instruções, depois de se ter lido um aviso do ministro e secretário de estado dos negócios do reino concebido pouco mais ou menos nos termos que no conselho dos ministros presidido por Sua Majestade se havia decidido.

Não era passada meia hora, quando outra pessoa das várias, que eu, para estar ao fato do que fosse sucedendo, para ali tinha destacado, me trouxe a fatal notícia de que sem consentirem que se prosseguisse na leitura das reais instruções, uma meia dúzia de homens, quase todos da última ralé, e todos eles conhecidos pela dissolução de costumes, a que deviam o serem tidos entre os seus iguais como corifeus dos diferentes partidos a que cada um deles pertencia, interromperam em altas vozerias o secretário, que fazia a leitura das ditas instruções, de modo que já àquele tempo não havia quem se entendesse na sala, chegando a ousadia de descompostura a ponto de saltarem por cima das barreiras, que separavam o povo dos eleitores, procurando cada qual um lugar o mais elevado possível, para fazer sobressair as suas desatinadas vozerias sobre as de todos os demais.

Bem que eu tivesse dado as ordens necessárias ao governador das armas para se multiplicarem as patrulhas, conservando-se a tropa nos seus quartéis prontas a acudir onde conviesse, a fim de se assegurar a tranquilidade pública, contudo, como era já noite e eu receava, que aqueles demagogos tivessem disposto os ânimos não só dos seus aderentes do povo, mas até mesmo da tropa e sobretudo de entre a oficialidade, dos quais alguns me eram mui bem conhecidos, mandei chamar o governador das armas da corte e depois de saber dele como estavam dadas todas as providências de maneira que nada havia a recear do ajuntamento do povo fora da praça do comércio, quer nas suas imediações, quer em distância, e que quanto aos oficiais suspeitos ele os tinha paralisado, chamando ao seu quartel, onde se achavam, debaixo de vários pretextos de serviço os que se podiam considerar como molas reais e indispensáveis de qualquer empresa, mandei propor aos meus colegas o reunirmo-nos no paço para deliberarmos segundo o que fosse occorrendo, e esperarmos ali a volta de Sua Majestade, que na forma do seu costume tinha ido pela tarde à real quinta da Belavista em São Cristóvão.

Ao mesmo tempo que os soldados de ordens voltavam com a resposta de que o ministro dos negócios do Reino já tinha partido para São Cristóvão, e que o de Marinha se dispunha ao mesmo por lhe haver chegado aviso de Sua Majestade de como ali nos esperava, recebi eu igual aviso, e juntamente a notícia de como da praça do comércio se dirigia ao paço uma deputação mandada pelos eleitores para suplicarem a Sua Majestade se dignasse fazer várias alterações nas instruções destinadas para Sua Alteza Real; mas nenhuma das pessoas que me trouxeram esta notícia tinha podido coligir quais fossem as alterações pedidas. Tal era a desordem e confusão, em que elas haviam sido propostas, discutidas, e umas rejeitadas, outras adotadas pelos eleitores!

Entretanto era evidente, que o secretário no meio desta tumultuosa discussão tinha redigido, ou pelo menos copiado a proposta, que a deputação ia propor a Sua Majestade e portanto encarreguei de ir saber dele com exatidão pessoa que para isso se me ofereceu. E com efeito em breve tempo voltou trazendo-me em resposta, que dous eram os objetos, que a deputação ia encarregada de pedir a Sua Majestade. 1º Que enquanto as Cortes de Portugal não concluíssem o trabalho da constituição da monarquia, o Brasil se governasse pela constituição atual da Espanha. 2º Que além do Ministério, que Sua Majestade houvesse por bem nomear, Sua Alteza Real fosse assistido de um conselho nomeado pelos eleitores, que reunidos estavam, e que ficariam a esse fim em sessão permanente, esperando a confirmação de Sua Majestade.

Com esta informação parto imediatamente para São Cristóvão, para onde outrossim se me deu entretanto aviso, que a deputação se poria a caminho, pois que, tendo se dirigido aos paços da cidade, houvera ali notícia de que Sua Majestade resolvera ficar essa noite na sua real quinta da Belavista.

Apressei-me portanto em prevenir a sua chegada, tanto para evitar a el-rei a surpresa, que naturalmente lhe havia de causar semelhante proposta, mas para se poder deliberar sobre a resposta, que Sua Majestade deveria dar à deputação.

Quando cheguei a São Cristóvão, já lá encontrei os dous ministros do Reino e da Marinha e já aquele tinha informado a el-rei, tanto do que se tinha passado na praça do comércio, como da proposta que em

conclusão os eleitores mandavam pela sua deputação submeter à alta consideração de Sua Majestade. El-rei ouvindo isto, mandou chamar a Sua Alteza Real para assistir na forma do costume à deliberação, a que queria se procedesse na sua real presença a fim de se assentar na resposta que decisivamente se deveria dar à deputação para de um golpe cortar o fio da desordem, que já se conhecia, posto que tarde, achar-se organizada pelo fato da inconsiderada sessão pública dos eleitores, que em vez de uma simples reunião de homens leais, que Sua Majestade houvera por bem ouvir, se achava convertida em uma assembleia de representantes não já do povo desta corte e comarca, mas de todo o Brasil.

Concordou-se em que era precisa tanta maior consideração no partido, que Sua Majestade tinha de tomar, quanto eram concordes as pessoas, que eu, o ministro dos negócios do Reino e mesmo el-rei tínhamos mandado assistir à sessão para nos virem sucessivamente informar do que ali se passasse, eram todos conforme em que três distintos partidos se tinham feito ver pelo órgão dos seus furibundos oradores, durante a sessão, e tanto pelo conhecimento que o governo tinha das relações daqueles indivíduos, como do que os emissários referiam dos seus discursos, era manifesto, que todos três tinham grandes ramificações no povo e na tropa.

À vista de todas estas considerações, e depois de cada um dos presentes dizer a sua opinião, concluí eu recopilando o que por uma e outra parte se havia dito, que se bem eu concordava com o parecer, em que todos estavam conformes, de Sua Majestade anuir à proposta dos eleitores, era o meu voto, que se acrescentasse às cláusulas de que Sua Alteza Real ficaria governando este reino na qualidade de regente e na conformidade da atual constituição política da Espanha, naquela parte em que ela pode ter aqui aplicação, durante o intervalo que as Cortes de Lisboa precisarem até à promulgação da constituição da monarquia portuguesa; e que enquanto ao conselho, que deveria ficar assistindo a Sua Alteza Real, Sua Majestade se reservava manifestar a sua real decisão, quando lhe fosse presente a escolha, que os eleitores fizessem das pessoas, que o deviam compor.

Destas cláusulas só foi aprovada a segunda. Quanto à primeira, sim concordaram todos, que era fundada em razão; mas lembrados da oposição que semelhante cláusula experimentara no dia 26 de fevereiro, e

já referi a V. S., quando lhe escrevi sobre os acontecimentos daquele dia, assentou-se em que a acessão de Sua Majestade a esta parte da proposta da deputação fosse pura e simples.

Eu disse acima, que durante a tumultuária vozeria dos demagogos, que na praça do comércio se haviam convertido de espectadores em oradores se tinham manifestado três bem distintos partidos: convém, que eu aqui os sinalo para inteligência não somente do presente e do passado, mas porque estou certo, que da luta entre eles se devem ainda temerosas comoções para o futuro.

A generalidade tanto de europeus como de brasileiros, costumados ao governo patriarcal de Sua Majestade, encaram com o maior susto o que se vai a seguir de um príncipe, revestido sim de grandes qualidades, mas sem experiência, e que todos receiam ver cercado de homens violentos, e o que sobretudo horroriza aos brasileiros e europeus, conhecidos pela depravação de seus costumes e pela sua aversão à causa do Brasil.

Estes são os que na impossibilidade de excogitarem outro freio ao despotismo europeu, que receiam, se lembraram da adoção da atual constituição política da Espanha, e da nomeação imediata do conselho que deve ficar junto ao príncipe real.

Em oposição a estes, um certo número de pessoas, que têm tratado de perto o conde dos Arcos, e na massa do povo, um não pequeno número que se não pôde desabituar de o chamar pelo seu nome de dom Marcos, por uma saudosa reminiscência do seu governo, fazem causa comum com os que, conhecendo no príncipe real as grandes qualidades da parcimônia sem avareza, severidade sem fereza, e firmeza de caráter fundada em docilidade sem sujeição, esperam, que bons ministros, bons conselheiros e a prática dos negócios farão renascer no Brasil, debaixo do seu governo, a idade de ouro, como se explica o conde, que todos sabem ser a pessoa, com cuja conversação, depois de seu mestre frei Antônio da Arrábida, Sua Alteza tem adquirido mais conhecimentos.

Este partido cifra as suas pretensões em que Sua Majestade, retirando-se para Portugal, deixe a Sua Alteza Real e ao seu ministro plena autoridade para fazerem, segundo as circunstâncias, tudo o que entenderem ser a bem dos interesses deste reino com respeito aos interesses gerais da monarquia.

O terceiro partido, tão inimigo do conde dos Arcos como de todo o nome brasileiro, foi, ao que referiam os emissários, o que causou maior confusão na assembleia dos eleitores. Não se tendo ajustado em proposta alguma para evitarem a influência, que receiam tanto do conde, como dos naturais do país, logo que daqui saíam os esteios do partido europeu, cada um dos fogosos oradores da que eles denominam causa pública, começou a desvairar em descompostas diatribes, e em projetos uns mais absurdos do que os outros.

Afinal a expressão emblemática de *constituição política da Espanha* e a nomeação dos ministros do futuro conselho, em que cada um dos três partidos se lisonjeava de conseguir a superioridade, reuniram todos os votos e todos por aclamação concordaram no que propriamente (se me não engano) já vinha ajustado entre os oradores do primeiro partido e uma boa parte dos mesmos eleitores.

Enquanto a deputação não chegava, Sua Alteza Real justamente receoso de que após ela se não abalançasse a vir como em cortejo, mas que seria na realidade uma assuada, aquela parte do povo, que em semelhantes casos se costuma pôr em movimento e que as mais das vezes passa a excessos, que a não terem sido prevenidos, é depois impossível atalhar, tinha mandado ordem ao batalhão de caçadores nº 3 e a um dos parques da artilharia para se virem postar em torno do palácio da Boavista, destacando outro corpo avançado para a entrada da cidade junto ao campo de Santana.

Felizmente esta prudente cautela não foi precisa, porque a deputação se apresentou pela volta das 10 horas nos paços da real quinta, com toda a decência, e sem aparência alguma de que isso tivesse excitado o menor alvoroço na cidade: para o que certamente não podem deixar de ter contribuído as acertadas medidas, que tomou o governador das armas, cujo incansável zelo durante toda aquela noite o fez quase simultaneamente presente já num já noutra ponto da cidade; mas sobretudo nas vizinhanças da Praça do Comércio, nos quartéis dos batalhões de primeira e segunda linha (que também esta para maior segurança se mandou estar reunida à primeira voz) e enfim no seu próprio quartel, onde com mui prevista cautela retinha como em reféns ora uns ora outros dos principais motores da força armada.

El-rei com aquele tato de dignidade, que V. S. lhe conhece, sem dar à audiência, que pela deputação lhe era pedida, maior consideração que a competente a simples particulares, saiu a uma das salas da sua habitação (que como V. S. sabe são distantes da do trono), acompanhado do príncipe real e dos camaristas que ali se achavam na antecâmara. Nós outros secretários de estado ficamos no gabinete, esperando que Sua Majestade regressando nos ordenasse o que a vista da efetiva proposta entendesse ser mais do serviço do estado.

Com efeito a proposta era concebida pouco mais ou menos no estilo, que se nos tinha informado; e a substância das falas dos deputados, que tomaram a palavra, exprimia o que há pouco expus a V. S. dos receios do primeiro dos três partidos, que dividem este povo.

Mandando Sua Majestade que novamente dissesse cada um de nós o que afinal entendia sobre a matéria, eu, que no intervalo tinha mandado buscar um exemplar da atual constituição política da Espanha, ponderei, que constando ela de um grande número de títulos, que não podiam ter aplicação nenhuma à regência, que Sua Alteza Real ficava exercendo no Brasil, seria até mesmo irrisório, que no decreto pelo qual Sua Majestade havia por bem anuir ao pedido da assembleia dos eleitores se mencionasse em toda a sua generalidade a constituição espanhola: entretanto que pelo contrário nada havia de mais decente e nem de mais conforme à prática de todas as nações do que mandar o governo pôr em prática como legislação subsidiária algumas leis de outros países, quando motivos justificados, como seria no presente caso a urgência do tempo, não permitem proceder-se a uma legislação expressa.

Foi novamente repelida esta minha instância; e dizendo eu que ao menos conviria, que imediatamente depois deste decreto geral sáísse outro, em que se especificassem os títulos ou artigos da constituição espanhola que era da real intenção de Sua Majestade ficassem servindo como parte integrante das instruções, por que Sua Alteza Real se devia governar no exercício da regência, que lhe era cometida, resolveu el-rei, que isso fosse assunto de ulterior deliberação, devendo-nos por ora limitar à adoção pura e simples da constituição espanhola.

Nesta conformidade pois de pleno assenso de Sua Alteza Real se lavrou o decreto, de que remeto um exemplar impresso; pois que para se

satisfazer à impaciência dos chefes de partido entenderam as autoridades, a quem isso competia, que deviam fazê-lo imprimir ontem à noite mesmo, posto que poucas horas faltassem para nascer o sol.

Entretanto como a deliberação no gabinete de Sua Majestade e o tempo preciso para a deputação chegar de volta à praça do comércio, fizesse nascer nos ânimos inquietos dos demagogos receios de que o governo, em vez de anuir àquelas propostas, procedesse a medidas de fato para castigar a ousadia dos seus procedimentos, cometeram o excesso de exigir dos eleitores, que deputassem e estes caíram na fraqueza de deputarem com efeito dous oficiais-generais, que fossem intimar aos governadores das fortalezas da barra ordem para não deixarem sair embarcação alguma, enquanto pelo novo governo, que se instalar, lhes não fosse mandado o contrário.

A notícia deste desacordado ato da mais formal rebelião, foi acompanhado da de outros menos individuais de semelhantes atos governativos propostos pelos furiosos demagogos, que, se bem não tivessem até aquele momento recebido a sanção dos eleitores, era de reear a obtivessem.

Era por conseguinte forçoso, que o governo tomasse algum expediente para pôr termo àquela desordem, cujos progressos se podiam tanto menos calcular, quanto com a manhã do seguinte dia toda a população desta cidade necessariamente passará a tomar parte nos acontecimentos, que em razão das trevas da noite se achavam limitados a um moderado número de agentes.

O primeiro voto foi de fazer marchar sobre a praça do comércio todas as forças disponíveis, salvo as que cumpria colocar em certos pontos da cidade e fazer circular em patrulhas pelas ruas dela, a fim de se acautelar qualquer distúrbio enquanto se faziam sair da praça do comércio e recolherem-se às suas casas tanto os eleitores, como o numeroso concurso que nela se achava.

Bem que este plano parecesse o único conforme à dignidade do governo, demonstrei no desenvolvimento da oposição, que me arrojé a fazer (não sem grande risco pessoal) aquela opinião unânime do conselho, que nem este era o único expediente, nem a experiência das comoções populares consentia, que se fizesse marchar tropa contra homens congregados, ao entender da massa geral do povo, em favor de seus direitos; porque nem

é possível em tais casos conter o furor da tropa, sempre indisposta contra o povo em massa, e todos os desastres, que em tais casos acontecem, são considerados como outros tantos atos do bárbaro despotismo do governo contra a nação.

Às quais razões gerais acrescia neste caso terem sido os eleitores congregados por ordem do governo para dizerem franca e livremente sobre o assunto, que lhes era proposto. Que se cedeu no fato de expedir ordem às fortalezas da barra aos furores dos demagogos, devia-se atribuir ao terror, que estes lhes inspiravam, terror que, sendo má desculpa para um indivíduo, deve merecer toda a contemplação, quando se trata de uma assembleia, onde ninguém pode responder da debilidade dos outros, e logo que um grande número se acha possuído de terror, é da natureza humana o comunicar-se ainda àqueles mesmos que abandonados a si sós ostentariam uma coragem superior a qualquer perigo. Concluí pois, que eu me obrigava a fazer sair da praça os eleitores, sem resistência da sua parte, nem distúrbio da multidão, fazendo unicamente cercar, mas em considerável distância, as avenidas da praça do comércio para inspirar terror aos perturbadores, assegurar aos eleitores a sua retirada e apreender aqueles dos demagogos, que por mais conhecidos era quase impossível que escapassem.

Tive grande desgosto de ver rejeitado este meu plano: e então beijando a mão a el-rei, lhe declarei mui positivamente, que nesta ocasião, mais ainda do que em todas as precedentes em que solicitei da sua real benevolência a minha demissão, a haveria por uma essencial mercê, pois que eu jamais daria ordem à tropa para marchar sobre a praça do comércio. Sua Majestade já extremamente comovida com a série de extraordinários acontecimentos, que sem interrupção se tinham sucedido no decurso daquela longa e desastrosa noite, respondeu-me, que fizesse eu o que entendesse, mas que ele não me dava a demissão.

Com esta resposta parti a toda a brida para a cidade, e fazendo chamar o governador das armas, lhe ordenei, que da parte de Sua Majestade passasse à praça do comércio e intimasse aos eleitores, que dessem imediatamente por finda a sessão, sob pena de se exporem a si e ao povo, que enquanto eles se achassem congregados naturalmente ali se havia de conservar, aos efeitos das medidas rigorosas que o governo já não podia por mais tempo deixar de empregar contra um ajuntamento, que havia degen-

erado em assuada. Ao mesmo tempo lhe comuniquei o plano, que acima deixo exposto, para facilitar aos eleitores a sua retirada: impedir que se aumentasse o concurso de gente na praça do comércio e suas imediações, e apreender os demagogos que sucessivamente se fossem apresentando à boca de qualquer das três ruas que dão saída à dita praça; fazendo remover da banda do mar todos os barcos que lhes poderiam oferecer os meios de escaparem, e pondo em alguma distância dous ou três escaleres de vigia.

Aquele general, depois de dar execução àquelas dentre estas disposições que exigiam maior prontidão, passou com efeito à assembleia dos eleitores e tendo exposto o que lhe fora ordenado, obteve em resposta do ouvidor presidente, que a assembleia tendo procedido logo que recebera o real consentimento às propostas que ele levava à sua real presença a nomeação dos membros do conselho que devia ficar assistindo ao príncipe regente, logo que terminasse este trabalho, o que seria obra de meia hora, dirigiria uma nova deputação à Sua Majestade para submeter à sua aprovação a lista dos conselheiros nomeados: o que concluído, se dissolveria sem ulterior demora.

Quando o governador das armas se encaminhava para minha casa a dar-me parte deste resultado, já encontrou vários corpos, que marchavam de seus quartéis a reunirem-se na praça do Rocio.

Não podendo eu à vista disto duvidar, que depois da minha saída de São Cristóvão se tinham expedido ordens para que, reunidas as tropas no Rocio, marchassem, como no conselho se havia resolvido, sobre a praça do comércio, ordenei ao governador das armas, que passando primeiro que tudo ao Rocio examinasse com que ordem e debaixo de cujo comando se achavam as tropas da guarnição em movimento; que qualquer que fosse a autoridade, donde aquelas ordens emanassem, ou a patente que as comandasse, lhes desse a voz d'el-rei para que daquele ponto se não movessem enquanto ele governador não voltasse de São Cristóvão, para onde imediatamente partiria a participar a Sua Majestade o que observara na praça do comércio, a fim de Sua Majestade me determinar o que com pleno conhecimento de causa entendesse ser mais do seu real serviço.

Dada esta providência e achando-se aquele general em caminho para São Cristóvão, constou-me pelos emissários, que eu tinha na praça do comércio, que as eleições dos poucos membros do conselho de estado,

que faltavam, se estavam fazendo com bastante sossego, e maior celeridade em consequência da mensagem de Sua Majestade. Mas os que eu mandara observar os movimentos das tropas vieram-me avisar, que elas pareciam dispostas a porem-se em marcha para a praça do comércio sem esperarem pela volta do governador das armas. Assustado com esta notícia, fui-me imediatamente postar na boca de uma das ruas do Rocio, por onde naturalmente deveriam desfilar alguns dos corpos, para o fim de me opor por todos os modos que estivessem ao meu alcance, a que eles se pusessem em marcha, antes de me chegarem as últimas ordens de Sua Majestade.

Não tardou muito tempo, que não chegasse de volta o governador das armas, dando-me a triste notícia que não só trazia ordem para a tropa avançar, mas que um dos corpos que independentemente dele devia seguir a direção da rua da Alfândega ou da do Alecrim, já ia marchando sobre a praça do comércio; e acrescentou, que ele, em cumprimento das ordens que recebera, marchava igualmente com a coluna do seu comando na intenção de prevenir quanto estivesse em seu poder os desastres, que eram de recear, combinando quanto lhe fosse possível as ordens que trazia de São Cristóvão com o plano, que eu precedentemente lhe tinha comunicado.

À vista de uma tal desorganização, em que oficiais-generais tomavam sobre si a responsabilidade de semelhante passo sem para isso terem recebido ordens pelo competente canal da secretaria de estado, dei-me eu por demitido, e nessa mente me retirei sem fazer ulterior reflexão ao governador das armas, para minha casa, na verdade bem precisado de descanso, mas na impossibilidade de o conseguir enquanto me não constasse do resultado daquele tão fatal procedimento. Chegando a casa, soube pelos meus emissários, que a maior parte dos eleitores, terminadas as eleições do conselho de estado, se tinham retirado, quando na praça soou a voz de que as tropas marchavam para aquele ponto, e que aos poucos que ainda ali tinham ficado, procuravam retirar-se; mas que encontravam já grande dificuldade por se acharem obstruídas pela multidão as poucas saídas, que há da praça para a rua Direita.

Quando se me davam estas notícias em parte tristes, mas em parte consoladoras, sobressaltou-me uma forte descarga, que imediata-

mente foi seguida de outra e outra, vindo o som de todas elas do mesmo ponto que pela distância julguei ser da praça do comércio.

Com efeito poucos momentos depois chegou um dos meus soldados de ordens, que encerrado na praça pela multidão que a ela se refugiara, conseguiu abrir-se caminho ao momento da primeira descarga, que segundo os indícios que ele me pode dar, reconheci ser da vanguarda da coluna comandada pelo governador das armas, que marchara pela direita, e que para aterrar deu aquela descarga para o ar, e porventura com pólvora seca, porque, apesar de se achar naquele ponto apinhada grande multidão e ser dada a descarga a queima-roupa, não houve ninguém ferido.

Não aconteceu assim com a coluna do centro, que achando fechada a porta da praça e recusando-se a abri-la às pessoas que dentro dela se tinham refugiado, a arrombaram, e imediatamente fizeram duas descargas, com que varreram quanto dentro se achava, ficando morto um dos eleitores, que pela sua muita idade não tinha podido romper pela multidão para se retirar ao mesmo tempo que os outros seus colegas. Tanto estes que em mui pequeno número ainda ali se achavam, ou a conversar espalhados pela sala, ou concluindo alguns misteres dos empregos que durante a sessão haviam exercido, como foi o que servira de secretário, estava junto da mesa ajuntando os papéis que eram a seu cargo; estas e outras pessoas felizmente pouco numerosas, umas tinham-se lançado pelas janelas que deitam para o mar; outras pelas laterais, esperando escapar à irrupção da coluna, que procurava forçar a porta; mas os que, arrombada esta, ainda se achavam na sala, foram quase todos malferidos.

Com esta fatal notícia, parto para São Cristóvão na firme tensão de dar a minha demissão apenas se lavrasse o decreto explicativo do que na noite precedente havia estabelecido com nímia generalidade toda a constituição espanhola como regra do governo de Sua Alteza Real no Brasil. Inclusa remeto a V. S. uma cópia daquele decreto explicativo, que eu levava pronto para submeter à aprovação de Sua Majestade.

Quando cheguei a São Cristóvão, seriam oito horas, ainda el-rei se achava recolhido; mas pelo que ouvi ao numeroso concurso de pessoas, que já ali se achava, concluí, que estava decidida a vitória do segundo dos três partidos de que acima fiz menção, e que el-rei não só não receberia a deputação, que os eleitores, concluída a eleição dos conselheiros de estado,

havia expedido com a lista deles a Sua Majestade, mas até já circulava pelas salas do paço um rascunho do decreto revogando o da véspera.

Com efeito logo que Sua Majestade saiu do seu quarto, conheci estar resolvido a adotar esta linha de conduta, e tão decididamente, que nem os ministros fomos admitidos a conselho, nem Sua Majestade, pedindo-lhe eu a mercê de me ouvir por alguns momentos, julgou conveniente o anuir, respondendo-me que à noite, à hora do costume, me esperava antes do despacho.

A minha tensão não era, como V. S. pode bem supor, o apoiar a escolha dos conselheiros feita pelos eleitores, e que V. S. conhecerá da cópia, que também remeto inclusa, da lista que me mostrou o orador da deputação, quando esta manhã cheguei a São Cristóvão e ali os encontrei.

Mas nunca eu poderia convir em que Sua Majestade retratasse como extorquido por força um ato, que lhe fora requerido mui respeitosamente por uma assembleia convocada de sua ordem, para que, ouvidas as instruções destinadas para Sua Alteza Real, representasse o que sobre elas julgasse, que convinha ao bem comum deste reino e de acordo com os interesses gerais da monarquia: um ato tanto mais livremente concedido, quanta era certo, que toda a força armada se achava à disposição do governo de Sua Majestade, e que nenhuma comoção se podia recear do povo no caso d'el-rei se recusar a adotar aquela proposta; pois que todo o povo da cidade se achava em sossego, e apenas havia um punhado de indivíduos tão covardes quanto desatinados, que em vozerias evaporavam o louco entusiasmo, que à força de bebidas espirituosas procuravam alimentar.

Com o emprego de menos força e com menos aparato do que aquele, com que se carregou sobre a praça às cinco horas da manhã, teria o governo dispersado às onze da noite quanto na praça se achava, se consultando outras razões de prudência, o mesmo governo não tivesse entendido, que convinha anuir aquela proposta. Mas nem a decência nem a verdade consentem, que se casse pela manhã, como extorquido por força ou por engano, ou que em contemplação a razões de estado, o governo, senhor da força armada e sabendo então o que agora sabe, julgou na véspera conveniente conceder, e concedeu com efeito a quem nenhuma força tinha disponível para o extorquir, quando se lhe recusasse, nem alegando razões que então parecessem verdadeiras e hoje somente se conhece serem falsas.

A minha opinião pois seria manter o governo a sua dignidade, explicando, como ficara ajustado, o verdadeiro sentido do decreto de ontem; nomeando Sua Majestade um conselho do estado composto de pessoas dignas da sua real confiança e apoiada pela abonação da opinião pública; e mandar proceder a uma devassa regular sobre os excessos cometidos ontem dentro e fora da praça do comércio relativamente ao objeto sobre que a assembleia se achava praticando.

Como porém se quis de propósito estorvar todo o acesso do Ministério a Sua Majestade, para que ficasse ao partido vencedor o campo livre, reservo para esta noite o desonerar-me de um emprego, onde vejo, que nenhuma proporção existe entre o pouco bem que posso fazer, e os infinitos males, que não está ao meu alcance o impedir.

Deus guarde a V. S. etc.

CARTA 27^a

Meu amigo e senhor.

É esta a segunda vez, depois do malfadado dia 26 de fevereiro, que, demitindo-me do emprego a que el-rei me elevou naquela ocasião, me vejo obrigado por considerações de público interesse a ceder à repugnância, que teve Sua Majestade em convir naquela minha mui séria e positiva resolução.

Na forma do que ontem participei a V. S. fui a São Cristóvão pelas oito horas da noite, a fim de ter com el-rei uma entrevista, que não fosse interrompida, e na qual me propus patentear-lhe primeiro que tudo as ideias que também na minha carta de ontem expendi a V. S. sobre o partido, que se tomou de anular o decreto de anteontem sobre a responsabilidade, que em mim recaía aos olhos do público pela morte e ferimentos, que resultaram das descargas da tropa na praça do comércio; pois que se deve supor, que a tropa não obraria senão em virtude de ordens regularmente emanadas de Sua Majestade e transmitidas aos comandantes da força armada pelo Ministério dos Negócios da Guerra. Donde eu concluí, que, não me tendo sido possível desforçar-me nem de uma nem de outra imputação, me não restava nenhum outro expediente senão o de me demitir desde logo daquele ministério.

El-rei, depois de me ouvir com a mais benigna atenção, dignou-se de entrar em uma exposição admiravelmente bem deduzida das causas, que lhe tornavam impossível no meio do desenfreamento dos partidos e da insubordinação da tropa o exercício livre das suas soberanas atribuições, que rematou com as seguintes palavras – “Portanto é necessário, que chegando nós à Europa constem à nação os meus constantes desejos de contribuir, quanto em mim cabe, para a prosperidade dos meus vassallos, e os extraordinários esforços, que tenho feito, sobretudo nestes últimos tempos, para manter unidos debaixo de uma só lei todos os domínios da minha real coroa, que não sem grande máguia vejo caminharem precipitadamente a uma total dissolução. É preciso acautelar esta desgraça, e é preciso, que se faça saber à nação portuguesa e ao mundo inteiro, que, se tal acontecer, foi pelo inevitável encadeamento dos sucessos, e não por falta de eu dar aquelas providências, que estavam ao meu alcance. Ora para isto preciso do vosso serviço: e por conseguinte de nenhum modo venho na vossa demissão.”

Bem longe de combater os princípios, que Sua Majestade acabava de expor da maneira a mais luminosa, procurei deduzir deles a necessidade de não acompanhar a Sua Majestade na qualidade de seu ministro de estado, bem que já dali lhe pedia a mercê de me permitir, que eu regressasse na esquadra para Portugal.

Eu não posso conceber, respondi eu, como o governo de Sua Majestade, chegando à Lisboa, há de satisfazer à natural impaciência do congresso e da nação, quando perguntem pelo estado em que fica o Brasil; quais sejam as providências, que Vossa Majestade deixou após de si para manter este tão importante quanto vasto país na união com a sede da monarquia, que Vossa Majestade, saindo dele, torna a assentar na sua antiga sede. Pela minha parte protesto, que me cubro de pejo, quando considero, que serei obrigado a responder, que o governo de Vossa Majestade abandonou este país sem saber cousa alguma do estado, em que ele fica relativamente à crise em que se acha toda a monarquia; e que, devendo inferir pelo que consta da Bahia e Pernambuco, que o resto das províncias ou se acham já em anarquia, ou sacudiram debaixo de vários pretextos obediência assim ao governo de Vossa Majestade em Lisboa, como ao de seu filho no Rio de Janeiro, Vossa

Majestade e os seus ministros, abandonando-as à sua sorte, só curaram dos meios de fazer tranquilo e feliz regresso para Portugal.

A esta minha veemente observação acudiu Sua Majestade – “E porventura demitindo-vos do Ministério, evitais essa responsabilidade? Não recai ela sobre o tempo passado, pois que em três ou quatro dias está decidido, que nos faremos à vela?”

“Sem dúvida”, repliquei eu, “mas Vossa Majestade sabe, e com Vossa Majestade posso atestar ao mundo inteiro, que nem eu fui de voto, que Vossa Majestade regressasse para a Europa, nem depois que fui vencido pela unanimidade de todos os mais ministros se cuidou em outra coisa senão em realizar quanto antes a partida; e tendo eu mais de uma vez começado a tocar as ideias, que neste momento acabava de expender, fui sempre atalhado com a reflexão de que era assunto sobre que Vossa Majestade já tinha decidido, e que portanto só se devia cuidar em se aprontar a esquadra dentro do mais curto prazo. Por onde, se jamais se me tinha consentido dizer a minha opinião, ficava ressalvada pela minha parte toda a responsabilidade.”

Mas não sendo possível depois de decidido o meu regresso para Portugal, disse el-rei, deixar ele de se verificar, que expediente podéis vós propor para evitar, que o governo incorresse na censura, que há pouco apontáveis de haver abandonado o Brasil?

Eu teria proposto, que a esquadra, em vez de seguir para Lisboa, arribasse à Bahia; que Vossa Majestade dali não somente procurasse as informações, que só daquele ponto pode conseguir do estado das províncias do Norte, mas desse tanto para aquelas como para as do Sul e para as centrais as providências, que Vossa Majestade mesmo reconhece ser-lhe impossível o dar no meio da desordem a que todos os ramos da administração pública se acham reduzidos nesta corte.

“Pois bem”, tornou Sua Majestade, “nada obsta a que, depois de feitos à vela, eu dê ordem ao comandante-em-chefe da esquadra para que arribemos à Bahia. Desde já aprovo a vossa ideia, e vos ordeno, que guardando sobre esta minha resolução o mais completo segredo, até o momento da sua execução, cogiteis sobre o desenvolvimento das providências, que julgardes dever-me propor chegando à Bahia.”

Assim eis-me aqui manietado pelo meu próprio fato; porque se bem duvido muito, que tal arribada se verifique, e mais ainda que, verificada ela, não encontre eu na divergência das opiniões, que tão conhecidas me são de há tanto tempo, uma opposição, que torne absolutamente inútil este expediente, como posso eu insistir em minha demissão, quando el-rei concorda em um projeto, que supõe a minha continuação no Ministério?

Além disso quando mesmo a arribada se não verifique, ou quando verificando-se se não siga o meu voto quanto às providências, que dali entendo Sua Majestade deve dar, tanta maior força terão as instâncias, com que decididamente me desonerarei de um emprego, onde nenhum serviço posso fazer ao estado, e terei ao menos preenchido completamente os deveres, que me impõe a responsabilidade do meu cargo.

Deus guarde a V. S. etc.

CARTA 28^a

Meu amigo e senhor.

Como o motivo de eu dirigir a V. S. esta e precedentes cartas é de confiar como deposito no seio da amizade a narração pura e singela dos fatos, que unicamente pudesse justificar aos olhos do público o bom nome, que eu sobretudo ambiciono me haja de sobreviver, não espero para o calamitoso desfecho desta nossa viagem fatal para referir V. S. o resultado (que eu bem receava) do projeto de arribada à Bahia, que na minha última carta escrita do Rio de Janeiro participei a V. S. ter merecido a real aprovação.

Na manhã do terceiro dia de viagem mandou-me el-rei chamar à sua câmara, e perguntou-me, se me não parecia ser já tempo dele ordenar ao comandante da esquadra que arribássemos à Bahia. Respondi, que não só era já tempo, mas que até eu entendia, que nos tínhamos amarrado demais, tendo de se verificar aquela arribada, e que assim não havia um momento a perder.

Sua Majestade, refletindo que a regularidade pedia, que antes de dar aquela ordem ao conde de Viana, tratasse com o ministro da Marinha, que, como V. S. sabe, também vai nesta nau, mandou-me, que o chamasse para comunicar o em que se tinha assentado.

Chegado aquele ministro, ordenou-me el-rei, que fizesse eu a exposição de quanto no Rio de Janeiro tinha tido a honra de ponderar a

Sua Majestade: o que fiz com toda aquela clareza e individuação, de que sou capaz. Depois do que lhe perguntou Sua Majestade o que pensava àquele respeito. Ele, com a inteireza própria de seu caráter, não hesitou em declarar, que ele era de diferente parecer; porque Sua Majestade corria perigo de não ser recebido ou de ser mal recebido pelos baianos.

Respondi não ser isso provável, atentas as pessoas de que o governo se compunha: a conhecida doçura de caráter daquele povo, os muitos europeus que ali se achavam, e enfim que não indo Sua Majestade senão a despedir-se dos seus vassallos brasileiros, que primeiro o haviam hospedado nesta parte dos seus estados, isto não podia deixar de os encher de suma satisfação.

A isto replicou aquele ministro, que a ser assim, recrescia o perigo de que não deixassem sair Sua Majestade ou pelo menos obrigá-lo a considerável demora, com o que se consumiriam os víveres a bordo da esquadra, e se tornaria impossível seguir derrota por falta de meios para comprar outros.

Ao perigo da oposição respondi, que já se tinha visto no Rio quanto era infundado tal receio, e que na Bahia militavam as mesmas e ainda mais fortes razões para o desvanecerem; que enquanto aos víveres nem elles faltavam na Bahia, nem quem os fiasse ainda a comprador menos seguro do que o brio da nação portuguesa.

Não se convencendo desta razão, cifrou-se o dito ministro em dizer, que não era de minha opinião. Nestes termos Sua Majestade, não querendo por si resolver a questão, ordenou-me, que fizesse exposição das razões por uma e outra parte aos marqueses de Palmela e de Penalva, que vinham juntos em uma das fragatas da esquadra e ao ministro Inácio da Costa Quintela, bem como ao ex-ministro Tomás Antônio de Vilanova Portugal, que vinham em outra, a fim de que eles dessem o seu parecer.

Assim o cumpri, e juntas achará V. S. as respostas que elles deram, conformando-se comigo unicamente o marquês de Palmela quanto aos fundamentos do meu parecer; mas diferindo quanto ao lugar da arribada...*

.....

* Falta o resto desta carta.

.....

Documentos
anexos a estas cartas

DOCUMENTO Nº 1
NOTÍCIA DA REVOLUÇÃO DO RIO DE JANEIRO

AVISO AO MINISTÉRIO

SEGUNDO as notícias, que achei em casa, e dadas por diversas pessoas, a revolução, que prepara, parece ser uma repetição da cena da de 26 de fevereiro, feita inteiramente pela tropa auxiliadora de mistura com os paisanos da rua da Quitanda; produzida mui principalmente pelo descontentamento em que estão aqueles militares, vendo demorada a publicação da promoção feita pelo supremo governo provisório de Portugal, na qual eram contemplados muitos dos oficiais, que servem na mencionada divisão auxiliadora.

Também se sabe, que os despachos do Valente e do Avelino foram extremamente desagradáveis à tropa de Portugal, que os rejeitou de seu seio. Sabe-se igualmente o fim da premeditada revolução, que é fazer nomear uma junta provisória de administração junto à pessoa d'el-rei, e que deverá ficar junto ao príncipe. Esta ideia, que já lembrou, quem sabe, se será excitada agora pelas notícias de Montevidéu?

À vista disto fica duvidoso, pelas notícias que levei e achei, qual sejam a causa e os agentes da revolução, que se teme, e porque sejam diversos os remédios, que se hajam de aplicar, de tal modo que os que convêm a uma não podem sarar a outra.

Sou de parecer: 1º Que sem perda de tempo se possa verificar por meio de espias inteligentes e escolhidos aquela certeza que puder haver da disposição da revolta. 2º Que seja discreta e finamente observada a qualidade dos seus agentes, isto é, se são europeus ou do Brasil. 3º Que o príncipe, depois de saber isto, confira com V. S. e com o padre-mestre do modo por que o há de referir e fazer saber a seu pai. 4º Que, depois de ter tudo disposto, o participe a Sua Majestade, sendo conveniente que os dous ministros Quintela e Silvestre Pinheiro sejam chamados a conselho.

Nele convém, que o príncipe relate o que souber, e se ofereça, se o caso assim o pedir, para ir em pessoa, na mesma sexta-feira da Paixão, aos quartéis falar não só com os chefes e oficiais, mas até com os soldados, e dizer-lhes, com aquela franqueza que tantas vezes desarma conspiradores, ou se põem da parte que convém; que sabendo que alguns perversos tornam a perturbar a tranquilidade, debaixo de diferentes pretextos, mais ou menos plausíveis, para apoiarem com a força armada projetos malignos, que só podem destruir o corpo moral da nação, que está passando por uma violenta crise, ele vai em pessoa lembrar-lhes o juramento, que deram, de dar ouvidos às maquinações de homens mal intencionados e de fazer causa comum com eles em benefício do sossego público e do decoro de seu pai. E que constando-lhe que se pretendia insinuar-lhes, que haviam embaraços para se publicar a promoção, em que muitos deles estão compreendidos, ele de boamente prescindia do particular obséquio, que lhe havia feito seu pai de querer, que ele em seu próprio nome a publicasse, para desde já a fazer constar em presença e no real nome de Sua Majestade, designando o dia que se souber ser o destinado para o motim para nele, e à frente da tropa a ler, e distribuindo pela sua própria mão as medalhas (ou dando os diplomas, caso de as não haver), que pela junta do supremo governo do reino de Portugal foram concedidas aos militares, que servem na divisão auxiliadora.

Tendo-se o príncipe benquistado com esta ação e com o mais em que se assentar, sou de voto, que tire à sorte seis ou oito dos oficiais daquela divisão para os nomear seus ajudantes-de-ordens, e que no sábado apareçam as nomeações dos ministros, que houverem de ficar e dos conselheiros e outras pessoas empregadas. Se o Palmeirim se pudesse contentar com outra cousa, que não fosse o governo das armas, talvez conviesse mais preencher-se as indicações; porque pessoa com quem aca-

bo de falar me diz, que ele foi abocanhado de venal; e então poderia ir para o governo das armas José de Oliveira Barbosa, que tem grande popularidade.

Conservando assim o príncipe, ou reivindicando a influência que tinha e ia perdendo da tropa de Portugal, que é o primeiro ponto e o mais essencial, no caso da revolução ser da mesma natureza da outra, e benquistando-se com os brasileiros por uma escolha de homens dignos para o seu conselho, em que também deve entrar alguém da tropa de Portugal, seria conveniente impor com firmeza e resolução aos da rua da Quitanda, que pelo seu gênio turbulento, pelo seu pequeno número, pelos seus poucos cabedais e até pela posição de mercadores, rudes e ignorantes nas matérias de administração, não devem ter voz, nem são homens com quem se entenda ou trate negócio político.

Eu seria até de opinião, que se fizesse uma proclamação aos desse arruamento, lembrando-lhes os males que as fermentações de um igual bairro, o Faubourg Saint Antoine em Paris, tinha causado a toda aquela grande capital, e que o governo forte com as suas boas intenções e apoiado com os braços de homens, que tantas vezes tinham exposto suas vidas para vantagem da tranquilidade da pátria, observava com toda atenção os mais pequenos sintomas do espírito vertiginoso, que desinquieta muitos dos seus moradores para fazer neles um exemplo, que atalhasse por uma vez as desordens, que tanto prejudicam ao bem público da nação, que é o objetivo mais importante do monarca.

DOCUMENTO Nº 2

OFÍCIO DE 5 DE MARÇO DE 1821,
DE SILVESTRE PINHEIRO FERREIRA AO
GENERAL DAS ARMAS CARLOS FREDERICO BERNARDO DE CANTO

Tendo el-rei, nosso senhor, dado imediatamente a V. S. as suas reais ordens para fazer conduzir debaixo de prisão ao lugar, em que se acham os dous desembargadores do paço Luís José de Carvalho e Melo e João Severiano Maciel da Costa; ordena-me encarregue hoje a V. S., em prosseguimento daquela primeira incumbência, faça constante aos mesmos presos, que, tendo sido aquela medida unicamente tendente à segurança de suas pessoas, que na polícia constou acharem-se ameaçadas, e poderem ser acometidas antes que a força pública pudesse acudir em seu socorro; Sua

Majestade lhes não recusará a necessária permissão para se retirarem desta corte para qualquer parte da Europa pelo tempo que entenderem, a fim de que, desvanecidas as apreensões existentes, possam voltar, quando a sua presença não haja de comprometer a pública tranquilidade.

E como para fazerem as disposições para a sua partida lhes cumprirá falar com suas esposas, V. S. dará ordem para que isso lhes seja permitido; e mesmo em veneração dos sentimentos paternos levarem elas em sua companhia os seus filhos: tudo isto porém com aquela discrição e moderação que são de esperar da pessoa, que V. S. escolher para a execução destas ordens.

Deus guarde a V. S.

Paço 5 de março de 1821.

Silvestre Pinheiro Ferreira.

Sr. general das armas Carlos Frederico Bernardo do Canto.

DOCUMENTO Nº 3

OFÍCIO DE 7 DE MARÇO DE 1821,
DE LUÍS JOSÉ DE CARVALHO E MELO A SILVESTRE PINHEIRO FERREIRA

Ilm. e Exm. Sr.

Quando ainda não tinha sossegado do alvoroço, que me causaram as expressões da polida e generosa carta de V. Ex., que recebi esta manhã, já, tenho de agradecer novas graças e favores dimanados da augusta e generosa beneficência de Sua Majestade por intervenção de V. Ex., e torno a pedir-lhe o favor e obséquio de beijar a mão ao mesmo Senhor por tão assinaladas mercês, e pelo ditoso e feliz sucesso da sereníssima princesa real, tão fausto à monarquia portuguesa.

Devendo participar a V. Ex. os meus vencimentos, segundo me determina, tenho a dizer, que venço 1:600\$ de ordenado do desembargo do paço, além dos emolumentos que se repartem e que chegam a 400\$000; 400\$ de ordenado de juiz relator do conselho supremo; e pela junta do comércio, o que é a V. Ex. contante. Pela alfândega só 40\$ de ordenado, chegando os emolumentos a 4:8000\$, pagos pelas partes, porque é ofício, que tenho de propriedade. Referi tudo por satisfazer ao que V. Ex. me determina, mas contento-me com o que Sua Majestade e V. Ex. houverem por bem. Tenho assentado ir para Inglaterra com a minha família, e trata-se de

procurar embarcação. Lembro a V. Ex., que o ofício da alfândega deve ter serventuário, a cujo cargo pode ficar e dar-me porção do que receber.

Deus guarde a V. Ex.

Rio, 7 de março de 1821.

Ilm. e Exm. Sr. Silvestre Pinheiro Ferreira.

Luís José de Carvalho e Melo.

Fortaleza de Santa Cruz.

DOCUMENTO Nº 4

OFÍCIO DE 7 DE MARÇO DE 1821,
DE JOÃO SEVERIANO MACIEL DA COSTA
A SILVESTRE PINHEIRO FERREIRA

Ilm. e Exm. Sr.

Recebo neste instante a participação, que V. Ex. me fez a honra de dirigir, de que el-rei, nosso senhor, houve por bem anuir graciosamente às minhas súplicas, acrescentando a tanta mercê a para mim inapreciável da licença para esta minha ausência, a qual salva aos olhos da nação e da Europa a minha honra, único tesouro que possuo, e para cuja aquisição tenho tanto e tão constantemente trabalhado.

As lágrimas me impedem, Exm. Sr., de escrever encarecimentos da minha humilde e muito respeitosa gratidão por tão assinalada bondade de Sua Majestade; e não me angustia pouco o não achar expressões com que signifique tão cabalmente como sinto, e consola-me, que V. Ex. suprirá o que eu não posso. Segue-se render também a V. Ex. graças pela sua oficiosa e generosíssima mediação, com a qual contei sempre firmissimamente, fazendo justiça a sua moral e caráter.

Não quero, que me escape o dar a V. Ex. a satisfação de fazer-lhe saber, que a sua carta de ontem derramou no meu coração angustiado o bálsamo consolador, de que ele precisava para não sucumbir, porque sem dúvida achar-me no fim da vida pior que no princípio dela, e com infelizes a quem passasse minha desgraça, e com filhas donzelas, e pobre e desterrado, era preciso um esforço extraordinário para não perder a cabeça. Enfim, estou salvo. Oh! Deus!

Não posso já dizer o que me bastará, para o meu transporte; minha mulher virá aqui amanhã ou depois, e imediatamente darei conta de mim a V. Ex., depois de ajustar com ela.

Quanto aos meus vencimentos, tenho 1:600\$ do desembargo do paço e mesa da consciência, com 400\$ pouco mais ou menos de emolumentos, e 300\$ de deputado e fiscal da junta da fazenda do arsenal do exército, e nada mais, e por isso tenho consumido em dous anos e meio nesta corte os tristes e suadíssimos resíduos de dez anos de Caiena, esperando de dia em dia que Sua Majestade me desse a recompensa extraordinária de meu serviço, que tão grandemente me prometeu em Santa Cruz à minha chegada daquela conquista. Eis aqui o que venço e Sua Majestade mandará o que for servido.

Deus guarde a V. Ex. muitos anos.

Santa Cruz, 7 de março de 1821.

Tenho a honra de ser, Ilm. e Exm. Sr. Silvestre Pinheiro Ferreira, de V. Ex. o mais reverente fiel e obrigado criado.

João Severiano Maciel da Costa.

DOCUMENTO Nº 5

OFÍCIO DE 8 DE MARÇO DE 1821
DE JOÃO SEVERIANO MACIEL DA COSTA
A SILVESTRE PINHEIRO FERREIRA.

Ilm. e Exm. Sr.

Recebi uma nova prova de bondade e eficácia de V. Ex. na prontidão, com que foram desfeitas as dificuldades de comunicação com as nossas famílias e dou a V. Ex. os devidos agradecimentos. Espero de ainda ter muitos, que dar a V. Ex. na calamidade, em que me envolveu a mais atroz e sanguinosa vingança, que até achou uma polícia de molde para levantar castelos e afetar alarmas.

Exmo. Sr., será possível, que Sua Majestade com tanta perspicácia e hábito dos homens, não conheça a mão de onde partem todas as calúnias contra mim? Eu mesmo tive a honra de a indicar, e o mesmo Augusto Senhor tem prodigiosa memória.

V. Ex. deve ao seu coração e ao seu emprego decifrar o enredo, e salvar assim um pai de família honrado, que a ninguém cede em fidelidade a Sua Majestade; e que contraste, Exm. Sr., proclamar-se como cousa nova entre nós – a segurança individual – e ser um cidadão honesto e tranquilo, um magistrado de primeira ordem, respeitado por sua constante probidade, arrancado dos braços de sua família por uma escolta de cavalaria, no

meio da noite preso e deportado sem crimes? Não me oprime só o meu mal, mas o espanto que vai causar na Europa uma tal proscricção, e principalmente em França, onde sou conhecido.

Exm. Sr., V. Ex. pode salvar-me. Se eu não tenho crimes, e Sua Majestade se dignou coonestar minha ausência com uma licença, pode o mesmo Augusto Senhor acabar sua graça, empregando-me em algumas das Cortes como enviado, contanto que não sejam Suécia, Dinamarca nem Rússia, cujos terríveis climas acabariam meu débil corpo. V. Ex. tem na sua secretaria meu inútil trabalho com o conde C..... St. Cyr em Caiena em virtude das notas passadas entre o conselheiro Brito e o duque de Richelieu, e verá, que não sou totalmente desasado.

Eu me contento mesmo com a secretaria de Paris ou Londres. Estar na graça e serviço de Sua Majestade é o ponto principal. Sei de certo, que a proposição de V. Ex. será acolhida por Sua Majestade, a quem tinha escrito para remeter a V. Ex. a carta, e depois mudei de opinião, e quero dever tudo à humanidade de V. Ex.; e não vejo nenhum outro meio de me salvar senão este.

Eu estou em ir direito à Inglaterra, e deixar minha família com seus parentes em Portugal, parecendo-me prudente não expor-me ao fanatismo de algum energúmeno, e por consequência é para Londres, que se devem dirigir as ordens para meu pagamento de ordenados. Sobre a ajuda de custo, que V. Ex., quer, que eu diga o que me será preciso para transportar-me, confesso o meu embaraço. As ajudas de custo ordinárias medem-se pelos ordenados, o meu caso é extraordinário, e a tarifa pelo modo ordinário não chega para nada. Limito-me a dizer a V. Ex., que, segundo me informam, cada indivíduo daqui para Inglaterra não é admitido por menos de duzentos a trezentos mil réis, e sou eu, minha mulher, minha filha, meu filho, um criado e uma criada; e à vista disto Sua Majestade resolverá como for de seu real agrado. Custa-me infinitamente a falar nisto, mas a minha situação é penível.

Deus guarde a V. Ex. muitos anos. Fortaleza de Santa Cruz 8 de março de 1821.

Sou de V. Ex., Ilm. e Exm. Sr. Silvestre Pinheiro Ferreira, o mais reverente fiel obrigado e criado.

João Severiano Maciel da Costa.

DOCUMENTO Nº 6

PROVIDÊNCIAS A BEM DO RESTABELECIMENTO
DA TRANQUILIDADE PÚBLICA POR OCASIÃO
DA REVOLTA NO RIO DE JANEIRO EM 26 DE FEVEREIRO DE 1821.

Chegando ao meu real conhecimento, que homens preversos e amotinadores do público sossego, abusando do entusiasmo, que em todas as classes de habitantes desta capital havia excitado o memorável dia de 26 de fevereiro próximo passado, e ainda vão suscitando por via de obscuras maquinações ódios populares contra várias pessoas, assinando-se já como primeiras e imediatas vitórias de seu desenfreado furor aos desembargadores do paço Luís José de Carvalho e Melo, João Severiano Maciel da Costa, e ao almirante Rodrigo Pinto Guedes. Mas não sendo possível averiguar na estreiteza de tempo, em que se denunciava dever-se executar tão horroroso atentado, quais fossem os meios premeditados para pôr em execução, não sendo por isso possível tomarem-se repentinamente as necessárias cautelas para com certeza prevenir um acontecimento, que por si só não podia deixar de comprometer a pública tranquilidade, ainda quando se não achasse ligado a um mais vasto plano de assassinos: Houve por bem ordenar instantaneamente por meu real decreto de 3 do corrente mês, dirigido imediatamente ao general governador das armas da corte e província, que fizesse pôr em custódia as três acima mencionadas pessoas, a fim de que, subtraídas por esse modo a qualquer sinistro inopinado projeto de seus inimigos perturbadores do sossego desta capital, se pudesse averiguar e acautelar pelas adequadas providências, a que imediatamente fui servido mandar proceder, tanto as maquinações contra a vida daqueles meus fiéis vassallos, como contra a pública tranquilidade. Tendo-se porém conseguido descobrir e malograr as ocultas tramas, com que ameaçavam as vidas dos cidadãos e a segurança do estado e não existindo mais o justo receio de que os três mencionados detidos sejam inopinadamente atacados, antes que a força pública possa acudir em seu socorro e prevenir as incalculáveis consequências de um motim:

Sou servido de ordenar, que os referidos desembargadores Luís José de Carvalho e Melo e João Severiano Maciel da Costa bem como o almirante Rodrigo Pinto Guedes possam voltar para o seio das suas famí-

lias e entrar no exercício de seus empregos, não tendo sido eles removidos por crime, erro, suspeita ou acusação alguma, porém sim e tão-somente por efeito daquela paternal e providente proteção, com que me cumpre acautelar pelos meios mais prontos e eficazes quanto de algum modo pode comprometer o público sossego e a segurança de cada um dos habitantes do meu reino.

Silvestre Pinheiro Ferreira, do meu conselho e meu ministro e secretário de estado dos Negócios Estrangeiros e da Guerra, o tenha assim entendido e expeça as ordens necessárias.

Palácio da Boavista aos 16 de março de 1821.

DOCUMENTO Nº 7

OFÍCIO DE 17 DE MARÇO DE 1821,
DO VISCONDE DE SÃO LOURENÇO A SILVESTRE PINHEIRO FERREIRA

Ilm. e Exm. Sr.

Deste sítio de dor e aflição levanto a voz a implorar novamente o seu auxílio. V. Ex. era meu amigo, V. Ex. tem bom coração, V. Ex. creio firmemente, que conhece a minha inocência, mande-me pois V. Ex. para minha casa, preso ou solto, para tratar da minha defesa, responder às inectivas dos meus contrários, e morrer nos braços da minha consorte e de uma família que me ama.

Ponho para isto nas mãos de V. Ex. o requerimento incluso, pela regra de que, sendo a minha prisão por via do general, a mudança dela deve ser pelo secretário da Guerra, que me há de determinar a soltura, ou a continuação da custódia em outra parte.

Perdoe-me V. Ex. as queixas, que formo na minha angústia, sem me lembrar de que V. Ex. é abrigo dos desgraçados.

Deus guarde e prospere a vida e pessoa de V. Ex., como merece, para bem da humanidade e triunfo da inocência.

Fortaleza de Santa Cruz em 17 de março de 1821.

Ilm. e Exm. Sr. Silvestre Pinheiro Ferreira.

De V. Ex. súdito muito venerador e criado fiel – *Visconde de São Lourenço.*

DOCUMENTO Nº 8

OFÍCIO DE 20 DE MARÇO DE 1821,
DO VISCONDE DE SÃO LOURENÇO A SILVESTRE PINHEIRO FERREIRA

Ilm. e Exm. Sr.

Vou agradecer a V. Ex. com todas as expressões, que a gratidão pode prestar à minha língua a graça de me ver fora de uma prisão horrosa, e no centro de minha família, ainda que debaixo da mesma prisão, e privado do uso dos meus bens pelo sequestro, a que neles se procedeu.

De V. Ex., que vê as cousas de mais alto, e com o devido critério e reflexão, espero com toda a brevidade a conclusão deste meu tormento, e o fim lisonjeiro de uma desgraça, em que não tem parte a minha maldade, ou o meu coração, mas unicamente as ideias e opiniões dos homens, que se julgam juízes infalíveis das consciências dos outros homens.

Deus guarde a V. Ex. para amparo e remédio dos desgraçados.

Rio de Janeiro em 20 de março de 1821.

Ilm. e Exm. Sr. Silvestre Pinheiro Ferreira.

De V. Ex. subdito muito venerador e obrigado criado

Visconde de São Lourenço.

DOCUMENTO Nº 9

INSTRUÇÕES PARA O SR. CONSELHEIRO
JOÃO SEVERIANO MACIEL DA COSTA
NA COMISSÃO DE QUE VAI ENCARREGADO.

Convindo muito que Sua Majestade, antes de entrar no porto de Lisboa, esteja inteirado dos acórdãos da regência de Portugal, tanto sobre o modo da sua recepção como sobre a marcha do governo daquele reino, desse momento em diante passará V. S. a Lisboa e procurará entender-se com aqueles dentre os membros da regência e das Cortes, que conhecer e forem havidos pelos mais cordatos e influentes, não somente para se instruir das verdadeiras intenções do governo, mas também para com eles concertar as providências, que à vista do plano por eles adotado lhe parecerem os mais próprios para se combinar em benefício do estado a marcha regular, em que houverem entrado os negócios, conforme a nova ordem de cousas, com a dignidade real, que se figura periclitar, se aquele governo não tomar certas e muito estudadas medidas para solver as indubitáveis

dificuldades, que na presença de Sua Majestade se oferecem ao andamento, assim do expediente governativo, como do poder constitutivo, que as Cortes extraordinárias se acham exercendo.

Como V. S. deve estabelecer por base da sua negociação a boa fé, franqueza e lealdade, que animam a Sua Majestade e ao seu Ministério nas relações, que intentam firmar com a regência e Cortes do reino, os seus passos de nenhum disfarce precisam, e só têm de aparecer como uma transação particular, porque nem se dirigiram ao governo coletivamente considerado, nem V. S. poderá dizer-se autorizado a eles por Sua Majestade.

Tratando-se de um negócio em que todos e cada um dos cidadãos é interessado, ninguém precisa de especial comissão para o tratar com cada um dos indivíduos de que o governo se compõe: sobre todos aos ministros de Sua Majestade incumbe particularmente providenciar a que o decoro do seu alto caráter não padeça dezar nem menoscabo no que a nação não é menos interessada que o trono.

Concluídos e ajustados os pontos, que a V. S. de acordo com o governo parecer necessário providenciar-se para assegurar o desejado resultado, solicitará, que se expeça à ilha do Faial uma embarcação apropriada, pela qual V. S. me participe o que se tiver assentado, remetendo duplicata por via do governador e capitão-general das ilhas dos Açores, antevendo o caso de Sua Majestade apontar antes à Terceira, quer seja por obstáculo de tocar a do Faial, quer seja porque, não tendo ainda chegado as cartas de V. S., Sua Majestade se resolva a esperá-las debaixo de algum decente pretexto na Terceira.

Rio de Janeiro aos 14 de abril de 1821.

DOCUMENTO N° 10

PARECER DE INÁCIO DA COSTA QUINTELA
SOBRE A ARRIBADA DE SUA MAJESTADE À BAHIA

Ilm. e Exm. Sr.

A proposição, que Sua Majestade deseja resolvida, é da maior importância, e pediu longa e madura deliberação, para a qual não tenho tempo; e portanto olhando em grosso a matéria, parecem-me muito grandes os inconvenientes da ida de Sua Majestade à Bahia por quatro principais razões: 1^a as nossas forças navais são poucas, e em caso de resistência, que

é provável, tornam duvidosa a vitória; 2ª será necessário depor todo o governo atual, que Sua Majestade já reconheceu, e nomear outro, que talvez seguirá o mesmo sistema; 3ª havendo união no povo e na tropa, podem reter a Sua Majestade, ou ao menos fazer impossível a sua viagem a Portugal, para o que bastará, negar-lhe os meios necessários para se reformar a uxaria; 4ª a união da Bahia a Portugal em nada facilita a desunião das outras províncias, antes a embaraça, por ser aquela uma capitania central, a mais importante, e a que tem maiores relações comerciais com Portugal. Tudo isto, e talvez outros motivos que me ocorreriam tendo eu mais saúde, creio, que justificarão Sua Majestade aos olhos de todos os homens bem intencionados; porque para os outros nunca há medida boa.

Sua Alteza Real a princesa fica de saúde, excetuando os incômodos da viagem, e cumprimenta a Suas Majestades e Altezas; e eu da minha parte rogo a V. Ex. queira beijar-lhes por mim as mãos, já que não tenho assaz forças para subir e descer os portalós dos navios.

Deus guarde a V. Ex.

A bordo da fragata *Carolina* em 29 de abril de 1821.

De V. Ex. colega venerador e amigo muito obrigado

Inácio da Costa Quintela.

DOCUMENTO Nº11

PARECER DO CONDE DE PALMELA SOBRE A ARRIBADA DE SUA MAJESTADE À BAHIA, ILHAS OU LISBOA

Ilm. e Exm. Sr.

Queira V. Ex. beijar em meu nome humildemente a mão a Sua Majestade pela honra, que se digna fazer-me, servindo-se mandar-me dar o meu parecer sobre questão de tão alta importância como a que presentemente se ventila na sua real presença.

Confesso a V. Ex. porém, que se em quaisquer circunstâncias me causaria grande peso o dar um voto improvisado sobre assunto de tal gravidade, ainda mais hesito sobre o que deva dizer na ocasião presente, porque sem embargo da mui clara e luminosa exposição que se contém na carta de V. Ex., faltam-me contudo os dados, e antecedentes necessários para poder julgar das intenções da junta, que governa a Bahia, e da disposição da guarnição. Ora a resolução, que Sua Majestade adotar neste caso, deve

depende inteiramente, segundo me parece, do juízo que se forme sobre os dous pontos, que acabo de indicar. Uma arribada na Bahia será, ou mui vantajosa ou sumamente nociva aos interesses da monarquia, conforme a recepção que el-rei, nosso senhor, aí experimentar. Do resultado deste passo ficará dependendo ou a consolidação do governo, que Sua Majestade deixou no Brasil, ou o apressar-se talvez de algum tempo a declaração da independência daquela província.

Por estas considerações que são óbvias, me parece, que a resolução de Sua Majestade a tal respeito deveria haver sido adotada antes da sua saída do Rio de Janeiro para se poderem combinar com o governo, que Sua Majestade aí deixou, os meios necessários, a fim de haver mais alguma probabilidade de obter o resultado, que se deseja; pois por modo nenhum convém, que Sua Alteza Real o Senhor príncipe regente do Brasil ou o seu conselho possam dizer ou pensar, que esta resolução adotada intempestivamente e sem os haver prevenido, obrigando a junta da Bahia a antecipar a sua declaração de independência, estorvou o desenvolvimento no sistema, que eles intentam seguir para tranquilizar o reino do Brasil e torna mais dificultosa a posição, em que eles se acham.

O inconveniente da falta de dinheiro, que V. Ex. pondera, é também extremamente sério, pois não convém que el-rei, nosso senhor, em uma arribada de poucos dias se veja obrigado a exigir sacrifícios pecuniários de uma cidade, que só deveria experimentar prazer e benefícios com a sua real presença. Finalmente acresce também o receio de que esta arribada possa prolongar-se mais do que Sua Majestade mesmo por agora intenta e transtornar portanto o objeto ainda mais importante do prosseguimento da sua viagem para Portugal.

V. Ex. bem vê, que, quando pondero todas estas dúvidas, não faço mais do que ir lançando rapidamente por escrito as diversas considerações, que me ocorrem e me agitam na falta absoluta dos conhecimentos dos dados oficiais, que me seriam necessários para fixar a minha opinião. Devo portanto limitar-me a dizer, que no caso de que haja alguma esperança (fundada sobre dados que eu ignoro) ou mesmo qualquer aparência razoável de que el-rei, nosso senhor, não sofrerá na Bahia um desacato como o de estorvar o seu desembarque, e que a sua real presença bastará para sanar a cisão, que presentemente existe entre aquela província e o governo central do Rio de Ja-

neiro, não hesitarei então em declarar, que considero como muito mais conforme aos interesses da coroa e da nação o fazer-se esta última diligência para deixar o Brasil unido e pacificado, antes do que prosseguir-se a viagem quase como prófugos no estado de dúvida em que tudo fica neste continente. Será porém necessário então, que Sua Majestade vá firmemente determinado a não se demorar na Bahia senão *mui poucos dias* e a refazer os navios da sua esquadra só de guarda e de alguns comestíveis de maior necessidade, pagando-os, se possível fosse, por meio de letras ou de algum modo semelhante, sem ser à custa dos habitantes da Bahia.

Porém se como eu antes suponho, não houver motivos suficientes para agoriar favoravelmente das disposições da junta da Bahia, ocorre-me outro arbítrio, que sugiro a medo e sem estar eu mesmo bem convencido da sua eficácia, para que Sua Majestade possa com superiores luzes e com o auxílio do conselho de V. Ex. julgar, se é ou não praticável, e se promete alguma vantagem.

Lembra-me, que em vez de tocar a esquadra na Bahia, poderia dirigir-se a Pernambuco, expedindo-se entretanto daqui mesmo o bergantim à Bahia com uma carta dirigida por Sua Majestade à junta, acompanhada de um manifesto conforme aos princípios da nova ordem constitucional, que Sua Majestade adotou e jurou manter; parece-me, que nesse caso conviria talvez confirmar-se novamente o governo, que aí se acha estabelecido de fato, nomeando-lhe Sua Majestade um presidente que merecesse a sua inteira confiança, como J. C. Peynhawn, e deixando em exercício, até à chegada deste, o atual presidente da junta. Dever-se-ia exigir uma resposta pronta e categórica, que compreendesse, se possível for, o reconhecimento da supremacia do governo central do Rio de Janeiro e encarregar-se desta missão uma pessoa capaz de a desempenhar bem e prontamente, que tenha, se possível for, algum conhecimento ou influência sobre os indivíduos que atualmente influem na Bahia e que tenha residido no Brasil. Entre os que acompanham a Sua Majestade, ocorre-me (não tratando dos seus ministros) ou o conde da Figueira ou Antônio Teles.

O bergantim deveria reunir-se com a esquadra em Pernambuco, com a maior brevidade possível, e uma tal arribada, não se prolongando demasiado, causaria, segundo creio, pouco ou nenhum transtorno na navegação da esquadra para Portugal.

Se me não engano, uma tal resolução teria menos inconvenientes do que a da arribada à Bahia, porque a recepção de Sua Majestade em Pernambuco não padeceria nenhuma dúvida, e porque a sua régia dignidade não ficaria comprometida como no outro caso pelo conflito de autoridade com a junta da Bahia.

Queira V. Ex. desculpar erros e repetições, que além da dificuldade do assunto devem também atribuir-se à rapidez, com que me vejo obrigado a responder.

Deus guarde a V. Ex . muitos anos.

A bordo da fragata *Princesa Real* 6 de maio de 1821.

Ilm. e Exm. Sr. Silvestre Pinheiro Ferreira.

Conde de Palmela.

DOCUMENTO Nº 12

PARECER DE SILVESTRE PINHEIRO FERREIRA
SOBRE AS PROVIDÊNCIAS QUE SUA MAJESTADE
DEVE TOMAR AO CHEGAR A LISBOA

Senhor.

Malgrado a comissão de João Severiano, quanto à antecipação das notícias, que sobre o resultado dela ficou justo de mandar às ilhas dos Açores, resta-me propor como último expediente: que da altura daquelas ilhas, ou de onde as pessoas inteligentes julgarem melhor, Vossa Majestade me mande passar para o brigue *Reino Unido*, juntamente com o conde de Cea, a fim de chegarmos a Lisboa, pelo menos dous dias antes de Vossa Majestade, e apresentarmo-nos à regência com o fim ostensivo, eu de anunciar a imediata chegada de Vossa Majestade e ajustar o modo da sua gloriosa e feliz entrada na capital dos seus reinos, e o conde de Cea de tratar com os oficiais da real casa de Vossa Majestade sobre os necessários arranjos para o alojamento de Vossa Majestade e de toda a real família.

Por este modo me inteiraria, eu dos passos, que tiver dado João Severiano; e não somente com ele, mas com as pessoas empregadas me informaria das verdadeiras disposições do governo, ao mesmo tempo que o conde de Cea, pelas suas muitas relações, granjearia notícias que nos fizessem conhecer o espírito da tropa, nobreza e povo. Assim orien-

tado, poderia eu aplinar quaisquer dificuldades que ainda subsistissem acerca do modo com que se poderá compadecer a autoridade real com as atuais e seguintes inovações, até ao final estabelecimento da futura constituição.

Mas quando acontecesse ver eu ser impossível ficar Vossa Majestade em Portugal, enquanto se não ultimar a constituição, que deve garantir os direitos da coroa, parece, que me cumpriria ir eu autorizado para então declarar, que Vossa Majestade, vai deliberado a demorar-se unicamente o tempo necessário para dar ao seu paternal coração e ao filial amor daquele povo a satisfação de sua real presença, enquanto se faz o indispensável preparativo para Vossa Majestade continuar a sua viagem até ao porto de Liorne, a fim de ter com o seu alto e poderoso aliado o imperador de Áustria uma entrevista tendente a firmar a prosperidade da nação e a independência de sua real coroa.

E quando acontecimentos políticos sucedidos na Itália em consequência do congresso de Laybach, mostrem não ser prudente o falar-se daquela entrevista, será preciso lançar mão de viagem a Londres, Paris, ou Madri, segundo as circunstâncias deixarem ver, que seria bem aceitos das Cortes e da nação o sacrificar-se Vossa Majestade a ir pessoalmente negociar com algum dos respectivos soberanos os meios de assegurar a pública felicidade.

Em qualquer dos casos Sua Majestade a rainha e seus augustos filhos acompanhariam a Vossa Majestade até Cadiz, onde o Sr. Fernando VII se não recusaria a vir ter uma entrevista com Vossa Majestade e ficariam em Espanha até ao regresso de Vossa Majestade.

Confesso, que tudo isto é por extremo desagradável, além de dispendioso; mas rejeitado o meu primeiro projeto da ida à Bahia, é quanto me ocorre para se salvar o decoro da real coroa de Vossa Majestade, a cuja conservação todas e quaisquer outras considerações se devem sacrificar; pois que a dignidade do trono é inseparável da tranquilidade do estado, e sem elas se não pode conceber felicidade da nação.

Estes são e foram sempre os meus princípios: e hoje faz nove anos, que em Buenos Aires se assinou a convenção concluída por João Rademacher, e que poucos meses depois me pôs na alternativa de passar pelos mais graves desastres ou de ir ser na negociação de um novo

tratado instrumento de desdouro para o nome augusto de Sua Majestade. Não hesitei um momento, apesar das honras e dos lucros daquela dedicada comissão; e preferi a desgraça de ver a minha casa desbaratada, a minha mulher afetada nas suas faculdades intelectuais, cuja desordem foi desde então em aumento até ao desgraçado ponto de inteira alienação, a que hoje se acha reduzida: preferi, senhor, todos estes incalculáveis transtornos à desgraça ainda maior de ser ministro e instrumento, ainda que passivo e involuntário, de desares para a coroa de Vossa Majestade.

Gemi e gemo ainda hoje debaixo do peso de tantos desastres, sem remédio, e no meio dos quais só a mão da Providência tem podido sustentar-me o ânimo; mas não mudei ainda um só ápice daqueles meus primeiros sentimentos; e se nas apertadas circunstâncias em que tenho a honra, a que jamais me lembraria de aspirar, de ocupar o Ministério, a que Vossa Majestade se dignou de elevar-me, eu o não poder exercer, conservando ilibada, a dignidade do trono, estou pronto a arrostar as mesmas e maiores desventuras; porém nunca o desdouro de ter sido ativa ou passivamente instrumento de menoscabo para a monarquia.

Vossa Majestade entretanto em Lisboa, ou seja para ali ficar, ou para tornar a sair para qualquer das apontadas viagens, parece-me, que depois de receber as deputações da regência, e das Cortes, e ter-lhes dado em curtas frases convenientes respostas às falas, que eles naturalmente dirigiram a Vossa Majestade, lhes fará saber dia e hora em que se propõe de honrar as Cortes com sua real presença; e nessa ocasião tem de fazer um discurso apropriado às circunstâncias. Como porém, no caso de Vossa Majestade aprovar o plano, que acabo de propor, pode acontecer, que aquelas deputações vão a bordo da nau fundeada, antes de eu poder dar conta a Vossa Majestade do resultado da minha comissão, cumpre-me prevenir a Vossa Majestade se digne de cifrar as suas respostas em termos tão gerais, que deixem lugar a qualquer decisão, que Vossa Majestade, depois de informado, haja por bem tomar.

Tal é o meu parecer. Vossa Majestade ordenará o que for mais do seu real agrado.

A bordo da nau *Dom João VI* aos 26 de maio de 1821.

Silvestre Pinheiro Ferreira.

DOCUMENTO Nº 13

PARECER DE TOMÁS ANTÔNIO DE VILANOVA PORTUGAL
SOBRE A ARRIBADA DE SUA MAJESTADE

Ilm. e Exm. Sr.

S. Ex. o Sr. Inácio da Costa Quintela me fez a honra de comunicar o officio de V. Ex. de 14 do corrente mês de junho, insinuando-me que escrevesse o meu parecer.

Consiste ele em que o mais conveniente no estado actual, é chegar Sua Majestade quanto mais depressa possível for a Lisboa; por dous motivos: 1º Porque, tendo tomado a resolução de ir para Lisboa, qualquer variação ou demora procurada desta medida, lhe faz perder o merecimento e vantagens que dela se propõe; e o que pode resultar dessa variedade é somente mal, sem nenhum bem: pelo que supponho muito acertada a resolução de não aportar na Bahia, e pelo mesmo, que nem também o pode ser nas ilhas nem em outro lugar que não seja defronte de Belém. 2º Porque quanto maior for a demora, mais tempo terão os mal intencionados para desvairar o povo da amizade e respeito para com Sua Majestade, e sendo o maior perigo o poderem consegui-lo, como conseguiram o fazer popular haver constituição; quanto menos tempo se lhe der, tanto maior vantagem há de ter o partido de el-rei.

Por isso entendo, que negociação nenhuma se pode entabular sem estar fundeado: pedir qualquer cousa do caminho, e fora de Lisboa, é pedir em supplicante, e que não tem recurso senão o favor das pessoas a quem se dirigir. Porém depois de estar em Belém pode tratar-se do dia da entrada pública, e por uma consequência de entrar a exercer o poder executivo; tratar-se mais que os outros poderes e governo sejam até a nova constituição o mesmo que está estabelecido pelas antigas leis, e que sejam ainda existentes.

E nesta parte é que pode entrar, no mais ou menos, o serviço dos deputados das Cortes, e das pessoas mais bem intencionadas, e ainda dos outros, os quais o hão de fazer segundo virem que o entusiasmo do povo é maior ou menor. E como se pode esperar grande a primeira notícia, não se pode deixar afrouxar com demoras.

Segue-se a pergunta, se convém ir o brigue às ilhas saber notícias, e trazê-las à esquadra. Se nisso não houver demora de viagem, parece-me muito bem.

E segue-se o outro quesito, se pelo brigue deverá anunciar-se a chegada de Sua Majestade. E nesta parte parece-me, seguindo o mesmo princípio, que depois de se avistar o cabo da Roca, não há inconveniente em ir com despachos, anunciando a chegada de Sua Majestade como uma cousa do costume o anunciar-se primeiro, pois não há tempo de fazer acalmar a alegria do povo, e mostra-se mesmo maior segurança no efeito desta medida, que se tomou, pois os receios dele precisam ficar em segredo entre os que vão, sem os dar a conhecer aos que lá se acham.

Este é o meu parecer, porque estou persuadido, que não há recurso algum, senão a presença de Sua Majestade; não há para onde ir, senão acabar a jornada, nem há alternativa que seguir no caso que houvesse recusação, e portanto não se pode consultar, nem dar tempo a ela.

Por esta ocasião renovo a V. Ex. os protestos do meu maior respeito e alta consideração, com que sou, Ilmo. Exm. Sr. Silvestre Pinheiro Ferreira, de V. Ex. muito venerador e criado.

Tomás Antônio de Vilanova Portugal.

A bordo da fragata *Carolina* 16 de junho de 1821.

DOCUMENTO Nº 14

OFÍCIO DE 16 DE JUNHO DE 1821,
DE INÁCIO DA COSTA QUINTELA, REMETENDO A RESPOSTA
DELE E DE TOMÁS ANTÔNIO DE VILANOVA PORTUGAL,
SOBRE A CONSULTA DE ARRIBADA DE SUA MAJESTADE.

Ilm. e Exm. Sr.

Aí vai a resposta ao papel de V. Ex., tal qual a pude fazer; e vai também a de S. Ex. o Sr. Tomás Antônio de Vilanova Portugal, a quem o comuniquei. Desculpe V. Ex. o embaraço da letra, porque a minha vista marcha ao par da moléstia, e como esta não tem diminuído, aquela continua péssima.

Rogo a V. Ex. o favor de beijar por mim as reais mãos de Suas Majestades e Altezas, e depor na presença de S. M. quanto me interesse pelas suas prosperidades. Sua Alteza agradece a V. Ex. o seu obséquio.

Tenho a honra de ser de V. Ex. o mais atencioso criado e colega

Inácio da Costa Quintela.

Em 16 de junho de 1821.

DOCUMENTO Nº 15

PARECER DE INÁCIO DA COSTA QUINTELA
SOBRE A ARRIBADA DE SUA MAJESTADE

Ilm. e Exm. Sr.

Recebi hoje pelas cinco horas da manhã a carta de V. Ex., de 14 do corrente, e ainda que não há ninguém menos instruído, do que eu, dos negócios públicos de Portugal, porque nunca vi os despachos daquele reino, nem os que para ali se mandaram, direi contudo o que agora me ocorrer sobre os vários artigos de que trata a carta de V. Ex., considerando na sua totalidade.

Olhando para a data das notícias, que temos de Portugal, é impossível prever qual será o estado das cousas à chegada de Sua Majestade, e creio, que só com esse conhecimento se poderá discorrer com acerto em questões da natureza das que V. Ex. move na sua carta; mas tenho como princípio fundamental, que em todo o caso se deve evitar tudo quanto possa prejudicar a popularidade, de que tanto necessitam os monarcas constitutionais, e tudo quanto possa tender a irritar os ânimos, por não produzir uma guerra civil, que seria a ruína inevitável da monarquia e da nação. Sua Majestade não tem hoje recurso algum (que eu saiba), senão no amor e lealdade dos seus vassallos; e como estes reputam válidas as Cortes atuais, qualquer disputa sobre a legalidade destas lhe fará perder aquela última tábua de salvação. Em uma palavra creio, que Sua Majestade deve ocupar o seu trono do melhor modo, que for possível, e esperar o resto do benefício do tempo, tendo unicamente em vista o bem público.

Não sou de parecer, que se mande o brigue a Lisboa a negociar, pelas razões expostas na carta de V. Ex., que me parecem decisivas. Creio porém, que seria prudente destacar o brigue à ilha Terceira para saber do general as notícias de Portugal, que sempre hão de ser mais modernas que as recebidas no Rio de Janeiro, e darão por consequência alguma luz para desenvolver este caos.

Deus guarde a V. Ex.

A bordo da fragata real *Carolina* à vela, 16 de junho de 1821.

Ilm. Exm. Sr. Silvestre Pinheiro Ferreira.

De V. Ex. o mais atento servo e colega

Inácio da Costa Quintela.

DOCUMENTO Nº 16

PARECER DO CONDE DE PALMELA SOBRE A EXPOSIÇÃO
DE SILVESTRE PINHEIRO FERREIRA A RESPEITO DAS PROVIDÊNCIAS
QUE SUA MAJESTADE DEVE TOMAR AO CHEGAR A LISBOA.

Ilm. e Exm. Sr.

A exposição, que V. Ex. acaba de comunicar-me e à vista da qual é Sua Majestade servido, que eu enuncie o meu parecer, versa sobre questões de uma mui alta categoria e nimiamente complicadas, para que eu me possa lisonjear, não digo já de as resolver com acerto, dando sobre elas por escrito extemporaneamente o meu voto, mas mesmo de corresponder como eu desejara à gravidade do assunto e de desenvolver com clareza as ideias que me ocorrem.

Obedecendo porém às régias ordens, procurarei dizer qual seja o conceito, que atualmente formo do espírito público, que prevalece em Portugal, da impressão que a chegada de el-rei nosso senhor produzirá naquele reino, e do sistema que na minha opinião deve ser adotado e firmemente seguido pelo mesmo senhor.

A agitação, que presentemente se manifesta na nação portuguesa, não deve por certo considerar-se como um fato isolado na História, nem como resultado só da ausência prolongada de Sua Majestade ou de outras circunstâncias casuais, ainda que estas contribuíram provavelmente para acelerar o momento da crise. A nossa revolução é, como todas as demais, que temos ultimamente presenciado, uma consequência inevitável da tendência progressiva de opiniões, que, a três séculos a esta parte, se vão desenvolvendo na Europa, e que certamente não há de cessar enquanto todos os estados, de que se compõe a federação europeia, não tiverem adotado um mesmo sistema de governo.

A disposição geral dos povos da Espanha, de Portugal, de Itália, de Alemanha procede evidentemente de uma mesma origem e tende a um mesmo fim, e há já mais anos que em todos estes países se teriam manifestado os sentimentos, que agora prevalecem, se o quadro horroroso, que apresentou a revolução francesa, não tivesse momentaneamente assustado as demais nações e ligado intimamente os povos com os soberanos para a defesa da sua independência contra o espírito de conquista militar, que a

todos ameaçava. É por isso, que com a catástrofe de Napoleão ressuscitou o espírito de liberdade, que já se desenvolveu no sul da Europa e vai, segundo é provável, a manifestar-se proximamente também no norte.

Desde o momento em que se efetuou a revolução da Espanha, pode-se antever com certeza, que Portugal seguiria imediatamente o mesmo exemplo e então se podiam talvez ainda aplicar os meios convenientes, não para evitar uma crise inevitável, mas sim para dirigir a revolução e para conter nos devidos limites do sistema monárquico constitucional, que os povos desejam e que os legisladores atuais proclamam, mas do qual não podemos desgraçadamente duvidar, que eles se afastam, seguindo uma tendência mais democrática e deixando-se levar por doutrinas abstratas e pela vaidosa esperança de produzirem de um jato só códigos constitucionais perfeitos.

É assim, que os reformadores modernos, diferentes dos que em outro tempo dirigiram as revoluções de Holanda e de Inglaterra, procuram antes estabelecer teorias do que conseguir a liberdade de fato, e sacrificam a esse fanatismo mal entendido as vantagens, que prática e sucessivamente poderiam conseguir-se, se se contentassem de aperfeiçoar o edifício, que acham existente em vez de o quererem fundar de novo desde os alicerces.

Foi este já o erro, que causou as desgraças da nação francesa, a qual, depois de correr o círculo todo da arena revolucionária, tomou por fim, graças à prudência de seu rei e a outras circunstâncias inesperadas, a entrar na posse de uma constituição monárquica moderada, constituição que decerto é suficiente para assegurar a sua prosperidade, bem que lhe falte uma circunstância que os publicistas revolucionários deste tempo julgam essencial, isto é, a de ser imposta pela nação ao rei.

Entre os dous extremos da carta constitucional francesa concedida por el-rei sem consultar os votos da nação e da constituição espanhola ditada pelo Congresso na ausência d'el-rei e sem ele ser ouvido nem contemplado, parece, que haveria um meio termo mais justo e mais conveniente, formando-se o contrato social de acordo entre o monarca e a nação por meio dos seus procuradores. Uma constituição assim formada e garantida ao depois pela sanção d'el-rei e pela aceitação dos povos seria sem dúvida um exemplo admirável dado ao mundo inteiro; e oxalá que o Congresso atualmente reunido em Lisboa aspirasse a uma semelhante glória!

Hei de recear porém, que assim não aconteça, pois que nem as nações nem os indivíduos aprendem já mais à custa da experiência alheia, e as primeiras notícias, que tivemos das sessões do congresso de Lisboa, dão indício, como V. Ex. muito bem observa, de que os corifeus daquela assembleia, seguindo as pisadas dos legisladores da Espanha, assim como esses imitaram aos da primeira assembleia da França, nos apresentaram uma constituição democrática monárquica, sem atenderem às cláusulas que se contêm nas suas procurações e ao juramento, que em consequência prestaram, nem ao voto indisputável da grande maioria da nação.

Repetirei portanto em conclusão agora o que já por muitas vezes e em outra situação me atrevi a representar a Sua Majestade, isto é, que a reforma da constituição portuguesa debaixo de um sistema representativo era indispensavelmente necessária; mas do que de uma monarquia moderada e mista a uma democracia mais ou menos disfarçada vai ainda uma imensa distância, e que é essa a linha de separação, que el-rei, nosso senhor, coerentemente com a sua honra e com a sua consciência deve a todo o custo conservar, pondo-se, se possível for, ele mesmo, por assim dizer, à testa da revolução.

Estou plenamente convencido de que o desejo, senão universal ao menos quase geral da nação portuguesa, é de que se conservem ilezas as atribuições inerentes à monarquia, e eu mesmo presenciei, que as vozes, com que se eletrizaram os povos de Portugal, foram as da reforma geral dos abusos por meio da monarquia constitucional e da conservação da coroa na augusta casa de Bragança.

Estas foram as bases sobre as quais unanimemente se jurou, que devia fundar-se a regeneração do edifício social e o novo pacto entre o soberano e os povos. É sem dúvida portanto, que os deputados eleitos para o congresso constitucional se acham virtualmente inibidos de violar as prerrogativas sem as quais não pode existir o sistema monárquico, e de oferecerem a el-rei alternativa, ignominiosa da abdicação ou do assentimento a uma constituição democrática e incompatível com a dignidade e a segurança do trono. Se os deputados do Congresso cometerem semelhante atentado, será essa uma evidente violação dos poderes, que lhes foram concedidos pelos seus constituintes, assim como do juramento que eles em comum com todos

os portugueses prestaram, e sobre o qual unicamente pode fundir-se e ser válido o que ultimamente Sua Majestade prestou no Rio de Janeiro.

Desde o momento em que tive a honra de chegar aos pés de el-rei, nosso senhor, abertamente lhe expus o meu modo de pensar sobre a crise, em que se achava a monarquia e esforcei-me por convencer o seu real ânimo da urgência de se adotarem medidas públicas e enérgicas, que patenteassem aos povos, que o mesmo Senhor abraçava com sinceridade os princípios mais essenciais do sistema constitucional, que toda a nação desejava.

Os últimos acontecimentos do Rio de Janeiro privaram, é verdade, a el-rei, nosso senhor, de uma grande porção da força moral, que atualmente teria a sua adesão aos princípios constitucionais, se houvesse sido a tempo espontaneamente declarada; porém parece-me ainda contudo, que a sensação, que produzira em Portugal a chegada de Sua Majestade, bastará só por si para excitar a seu favor grande entusiasmo nos povos, e revestindo Sua Majestade de uma influência suficiente para contrapesar o partido democrático, poderá dar lugar a uma espécie de acordo entre el-rei e o Congresso, negociada por meio de mútuas concessões. Uma tal reação será sem dúvida auxiliada pelo partido maior ou menor dos descontentes, que já decerto existe contra o novo governo e por todos os homens sisudos e honrados, que só desejam a reforma perene dos abusos e a conservação do trono.

Se Sua Majestade se determinar porém a adotar o sistema de uma resistência enérgica às agressões do partido democrático, é de absoluta necessidade, que manifeste também desde logo a disposição mais franca e mais liberal a favor do sistema constitucional, que seja coerente, com esses princípios, que os proclama altamente, e que recuse só a admissão dos artigos, que forem incompatíveis com a existência do trono, conciliando assim a observância do juramento que prestou com a dignidade e a segurança da coroa.

Não pode facilmente prever-se de antemão quais sejam todos os artigos contra os quais conviria na minha opinião, que Sua Majestade opusesse uma resistência invencível. Confesso, que a divisão do corpo legislativo em duas Câmaras, uma hereditária e outra eleita pela nação, me parece quase indispensável para conservar a balança de uma constituição mista, se eu me engano nesta persuasão, engano-me de boa fé e fundado nas me-

lhores autoridades; nem creio, que o exemplo da Espanha (único que até agora pode citar-se em contrário) esteja ainda suficientemente consolidado para destruir aquela teoria.

Não entrarei porém mais a fundo na discussão de uma questão, na qual é possível, que eu seja suspeito de parcialidade; antes confessarei francamente, que já agora é de recear, que seja este um dos pontos sobre os quais Sua Majestade deverá transigir; mas não julgo, que possa igualmente submeter-se à admissão do veto puramente suspensivo para a promulgação das leis, nem as excessivas restrições, que se impõem na Constituição espanhola para a distribuição dos empregos públicos, nomeação dos membros do Senado, negociações com as nações estrangeiras, etc., etc.

Em geral parece-me, que a influência, que as Cortes exercem sobre o Poder Executivo, deve emanar só, porquanto seja possível, da concessão ou denegação dos impostos, subsídios, etc. de que o governo carece.

Depois de haver assim enunciado a série das ideias, que me suscitou a leitura da exposição de V. Ex., parece-me, que posso deduzir delas como corolários os princípios seguintes:

1º Que a adesão franca, leal e coerente de Sua Majestade ao sistema de uma monarquia constitucional é indispensável para assegurar a tranquilidade de Portugal e a conservação da sua coroa.

2º Que a grande maioria da nação portuguesa quer com efeito a consolidação de uma monarquia moderada, e sem dúvida se conserva fiel a augusta dinastia de Bragança.

3º Que a presente revolução de Portugal não pode considerar-se como uma daquelas, em que a nação reassume radicalmente o exercício da soberania, mas só como uma renovação do pacto social, que existia mutuamente entre a nação e o monarca, que ela não cessou um só instante de reconhecer como tal.

4º Que a tendência natural de um congresso nacional reunido em uma só câmara há de necessariamente induzir o de Lisboa a formar uma constituição, na qual abundem os elementos democráticos.

5º Que, não sendo essa tendência conforme ao voto geral da nação, nem por consequência ao juramento, que el-rei e ela prestaram, é

justo, que Sua Majestade antes de aceitar a constituição, que lhe for apresentada faça as objeções, que julgar convenientes aos artigos, que forem incompatíveis com a conservação da monarquia, que entre sobre esses artigos em discussão ou em negociação com o Congresso, e que no último caso proteste contra os que absolutamente lhe parecerem inadmissíveis, restando-lhe por fim o extremo recurso de apelar para o voto geral da nação expressado individualmente.

6º Que o contentamento, que com a chegada d'el-rei, nosso senhor, se há de manifestar em Portugal, deverá certamente servir-lhe de apoio para operar uma reação *antidemocrática*; contanto que se mantenha firme na determinação de aceitar e de conservar uma constituição liberal e moderada, devendo ter também a certeza de que semelhante sistema lhe granjeará aberta e declaradamente a opinião favorável de toda a Europa.

Julgo ter desta maneira explicado suficientemente o meu modo de pensar sobre o assunto do papel, que V. Ex. se dignou dirigir-me. Cingir-me-ei porém agora, para maior clareza, a responder separada e positivamente aos principais quesitos, que nele se contêm.

Em primeiro lugar parece-me mais que provável, que a constituição ou pelo menos as suas bases essenciais já estarão concluídas, quando Sua Majestade chegar a Lisboa, e portanto julgo inútil o discorrer na hipótese contrária.

No caso de que os artigos todos da constituição sejam aceitos por Sua Majestade, deverá cessar o exercício do Poder Executivo, que atualmente se acha instalado em Portugal e ficará este devolvido a Sua Majestade nos termos prescritos pela constituição.

Quando porém Sua Majestade não julgue dever adotar algumas das sobreditas bases, parece, que o deverá assim declarar desde o momento em que lhe forem apresentadas, e como em tal caso qualquer passo, que Sua Majestade se resolvesse a dar, seria não só da maior importância pelas consequências, que poderia ter, mas até de uma natureza a mais melindrosa e arriscada, parece-me, que conviria para esse fim convocar a seu bordo uma espécie de conselho, no qual Sua Majestade ouviria discutir verbalmente os argumentos pró e contra a questão, de que se tratasse, o que não se pode nunca conseguir por meio de votos por escrito.

Por agora sou de opinião, que no caso de haver alguma discussão sobre os artigos da constituição entre Sua Majestade e o Congresso, conviria, que essa discussão se terminasse antes do desembarque de Sua Majestade; porém será necessário então tomar conselho das circunstâncias, as quais não podem todos de longe prever.

Reputo como sumamente acertada a resolução, que Sua Majestade adotou, de entabular por meio de V. Ex. comunicações semioficiais com frei Francisco de S. Luís, pois tenho motivos pessoais para formar a melhor opinião dos seus talentos e das suas intenções. Muito seria de desejar (e não me parece impossível), que a resposta à primeira carta de V. Ex. se encontrasse na ilha do Faial, quando a esquadra de Sua Majestade chegar àquela altura; porém no caso de assim não acontecer, sou de voto, que convém repetir pelo brigue *Reino Unido* a mesma instância, ainda que fosse só para receber uma resposta a... da barra de Lisboa, e saber por essa ocasião notícia dos acontecimentos, que desde o mês de fevereiro terá havido em Portugal.

Conformo-me pois em todo o caso com o parecer de se expedir o brigue quanto antes a Lisboa com a carta para frei Francisco de S. Luís e as demais comunicações à regência e aos oficiais da casa real, como V. Ex. indica; nem julgo, que dessa resolução se deva de inferir, que existem desconfianças no ânimo de Sua Majestade acerca das intenções do Congresso e da regência; o que só aconteceria, se Sua Majestade, por exemplo, se demorasse nas ilhas e diferisse a sua entrada em Lisboa para receber respostas aos ofícios, que V. Ex. vai expedir. Antes pelo contrário me parece, que com o anúncio da época certa da chegada, indica Sua Majestade ter a mais ampla confiança na lealdade portuguesa e dá lugar a que se disponha sem precipitação o modo do seu recebimento.

Queira V. Ex., quando apresentar à Sua Majestade este papel, rogar ao mesmo Augusto que se digne desculpar erros nascidos, uns da minha insuficiência e outros da rapidez com que me foi preciso lançar por escrito estas ideias, e beijar humildemente em meu nome a real mão.

Deus guarde a V. Ex.

Ilm. e Exm. Sr. Silvestre Pinheiro Ferreira.

A bordo da fragata *Princesa Real*... junho de 1821.

Conde de Palmela.

DOCUMENTO Nº 17

OFÍCIO DE 21 DE JUNHO DE 1821,
DE FREI FRANCISCO DE S. LUÍS A SILVESTRE PINHEIRO FERREIRA.

Ilm. e Exm. Sr.

Tenho tido a honra de receber duas cartas de V. Ex.: a primeira datada de 3 de março, a que respondi, sem embargo da bem fundada presunção de que a minha resposta já não acharia a V. Ex. no Rio de Janeiro; e a segunda escrita em 2 de abril, e entregue em minha mão pelo Sr. conselheiro João Rodrigues Pereira de Almeida, à qual respondo agora.

A resolução, que Sua Majestade há tomado, de passar quanto antes a Portugal, deixando encarregado do governo do Brasil ao príncipe real, enquanto ali se não achar estabelecida a constituição geral da monarquia, é uma resolução tão digna da sabedoria de Sua Majestade, e do amor que Sua Majestade tem aos portugueses, quanto destes merecida pela constante fidelidade, que professam a el-rei; é agradável a toda a nação, pelo muito que todos a desejavam, e por que só assim ficará bem consolidada a união de todas as vontades e a harmonia de todos os poderes, tão necessária para a prosperidade pública.

Era bem de prevenir, que Sua Majestade não pudesse comodamente realizar os seus e os nossos desejos com a brevidade, que ao princípio aqui se anunciou. O decoro de el-rei e das mais pessoas reais, que se transportam à Europa; as indispensáveis comodidades, que é necessário preparar para tão longa viagem; os aprestos de uma comitiva numerosa, e de tantas famílias de que ela se compõe, etc., etc., tudo isto demandava tempo proporcionado, e havia de forçosamente demorar o embarque, o qual todavia confio, que a esta hora se haja efetuado, como todos os portugueses ansiosamente desejam.

As dificuldades, que poderiam ocorrer à alta consideração de Sua Majestade, na verificação da sua entrada neste reino, e que V. Ex. mui prudentemente pondera, e me faz a honra de indicar-me, parece-me, que ficarão de todo removidas ou desvanecidas, quando V. Ex. houver lido os impressos, que agora lhe remeto.

Nunca em nenhum caso podia ser da mente dos portugueses, nem da intenção das Cortes (segundo creio), que el-rei, entrando em Portugal, deixasse de assumir imediatamente, tanto o Poder Executivo em toda

a sua plenitude, como a parte do Legislativo, que lhe compete, segundo os princípios comuns (como V. Ex. se explica) a toda e qualquer constituição de uma monarquia representativa.

Logo pois que Sua Majestade chegue a este reino, e se digne ratificar o sagrado juramento, que com tanta glória sua e com tanta vantagem dos seus povos, e para felicidade deles, prestou no Rio de Janeiro, cessam imediatamente as funções, que a regência até agora tem exercido em seu augusto e real nome, e Sua Majestade entra sem questão, nem controvérsia alguma, no pleníssimo exercício do poder real, que lhe é próprio.

Os estorvos, que por acaso poderiam encontrar-se, ou supor-se, no exercício deste poder imediato, pela sua real pessoa, por não estar de todo concluída a nova constituição, desaparecem, a meu ver, à vista das bases da constituição, que já foram promulgadas, juradas e remetidas a Sua Majestade, mas que provavelmente ainda não haverão chegado à sua real presença, e que por isso vão agora com esta minha carta.

Enquanto às formalidades da recepção de Sua Majestade, V. Ex. achará no outro impresso, que também remeto, as instruções, que deseja e eu posso dar-lhe para seu governo. El-rei deve, e há de ser aqui recebido, não só com todo o aparato devido à sua real pessoa e família e à dignidade e respeito da sua coroa, mas também com toda a cordialidade e regozijo, que Sua Majestade tem direito a esperar da lealdade e amor dos portugueses.

O governo atual, que deseja não faltar nas cousas essenciais, e comprazer a el-rei nas indiferentes, duvidou, se Sua Majestade queria, e a que templo queria dirigir-se no momento do seu desembarque, para agradecer ao Céu a prosperidade de sua viagem. E não podendo a este respeito adivinhar qual será porventura a particular devoção de el-rei; mas supondo que Sua Majestade quererá cumprir este dever religioso tão naturalmente indicado pela sua real piedade, tem mandado preparar a catedral de Lisboa, como igreja principal e matriz; mas isto não priva de maneira alguma a Sua Majestade (como é claro), da perfeita liberdade da escolha, que seu real coração neste ponto lhe possa inspirar.

Eis aqui tudo o que por agora me parece necessário dizer a V. Ex. em resposta à sua carta, reservando para quando tiver a fortuna de ver e falar a V. Ex., o escutar as suas reflexões, e submeter ao juízo de V. Ex. as

minhas sobre o estado do Brasil, que tantos cuidados deve merecer a todos os que amam o bem da pátria e a felicidade geral da nação.

Acrescentarei somente aqui uma observação, que me inspiram os meus particulares sentimentos, e que também submeto ao iluminado discernimento de V. Ex.

Diz-se em Lisboa, que el-rei virá acompanhado por navios de guerra ingleses, e não sei o grau de credibilidade, que merece esta notícia, que todavia me parece pouco fundamentada.

Reconheço, que esta circunstância (caso se verifique) pode ser um efeito da civilidade e polidez inglesa; e um testemunho, que o governo britânico queira dar da sua consideração para com el-rei e real família portuguesa, bem como já fez, quando Suas Majestades e Altezas se retiraram daqui para o Brasil.

Reconheço também, que depois das públicas demonstrações que Sua Majestade tem espontaneamente dado do seu real ânimo e intenções sobre a nova ordem de cousas estabelecida em Portugal, e depois da solene e exuberantíssima declaração, que mandou fazer as altas potências aliadas do congresso de Troppau e Laybach, nenhum justo e bem fundado receio pode razoavelmente haver sobre a sinceridade dos sentimentos de el-rei, aliás sobejamente afiançados na invariável firmeza da *palavra de Bragança*; nem por consequência sobre os motivos que poderiam induzir a Sua Majestade a acompanhar-se de uma esquadra inglesa.

Contudo V. Ex. não ignora, que o modo de pensar dos homens de reto e são juízo não é sempre o da multidão; que esta é muitas vezes dirigida ou por aparências mal concebidas, e pior combinadas, ou por insinuações sinistras dos inimigos da paz pública; e finalmente (seja-me permitido dizer tudo) que há nos portugueses, e tem havido sempre, a anos a esta parte, uma não sei que desconfiança da austuciosa política do Ministério britânico, cujas operações se explicam frequentemente de uma maneira avessa aos interesses das outras nações.

Isto me faz crer, que o acompanhamento da esquadra inglesa (caso o fato seja verdadeiro) não será agradável em Portugal, mormente nas circunstâncias atuais, em que Sua Majestade, voltando ao meio de um povo que o adora, parece, que deve desviar toda a ideia de desconfiança ou de receios. Julguei portanto não dever ocultar a V. Ex. o meu pensamento

e a minha particular opinião a este respeito, sem contudo ser meu ânimo intrometer-me no que de nenhum modo me pertence dirigir. Espero, que V. Ex. me não censure nesta parte a franqueza, com que falo, e que é filha dos puros sentimentos, com que sempre amei, e amo a minha pátria, e não menos o decoro, e a glória de el-rei, que tenho por essencialmente ligada com a felicidade pública dos portugueses.

Concluo pedindo a V. Ex. desculpa de o enfadar com tão longa carta. O Sr. conselheiro, que se quis encarregar da direção dela, dirá a V. Ex. o mais que eu omito por evitar repetições. No meu particular não posso deixar de agradecer a V. Ex. o proporcionar-me a oportunidade de conhecer, e tratar um sujeito tão digno da sua amizade, e que prontamente granjeou a minha pelo seu modo, caráter e honradíssimos sentimentos.

Deus guarde a V. Ex. como desejo.

Lisboa 21 de junho de 1821.

De V. Ex., Ilm. e Exm. Sr. Silvestre Pinheiro Ferreira, o mais fiel venerador e amigo

Fr. Francisco de S. Luís.

DOCUMENTO Nº 18

INFORMAÇÃO VERBAL DO MINISTRO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
NO ATO DA CONFERÊNCIA DE 15 DE MARÇO DE 1822
DA COMISSÃO DE CORTES SOBRE OS NEGÓCIOS DO BRASIL.

Devendo expor as minhas ideias sobre o espírito dos povos do Brasil em geral, e particularmente do Rio de Janeiro relativamente à sua união ao reino de Portugal, e projetado regresso de Sua Alteza Real para este reino, cumpre-me distinguir os interesses comuns a todos, e a cada uma das províncias do Brasil, daqueles que são particulares a esta ou àquela; bem como dos que somente dizem respeito a certas classes ou mesmo a certos indivíduos.

O que na conversação e trato com um sem-número de pessoas de todas as classes durante doze anos de estada no Brasil, na lição de memórias escritas por alguns de seus habitantes, e pelas notícias que sucessivamente tenho havido, depois da minha retirada, posso afirmar ser comum a todos os brasileiros o desejo de terem no Brasil um governo central, que entenda dos interesses comuns a todas as províncias, de que aquele vasto continente se compõe.

O povo (e seja-me lícito fazer aqui uma observação, que é, que no Brasil esta classe é proporcionalmente muito menor do que na Europa, porque tirando a classe de escravos e libertos, quase todo o resto se compõe de homens, que receberam aquele grau de educação, que nos outros países elevam certa classe acima do que se chama povo), o povo pois, como ia dizendo, no Brasil não passa desta generalíssima ideia de um governo geral no Brasil mesmo por uma espécie de instinto. Mas a classe pensante adianta-se a nomear o modo do estabelecimento daquele governo; persuadindo-se uns, que basta que ele seja revestido unicamente das atribuições do Poder Executivo; que seja um só e único para todo o Brasil, quer sejam dous entre si independentes, quer para cada uma das divisões setentrional e meridional, mas ambos como delegados do supremo Poder Executivo da monarquia.

Outras pessoas porém, julgando impraticáveis estas divisões do Poder Executivo no Brasil, só a concebem possível no caso de ele ser o próprio supremo Poder Executivo da monarquia, que estabelecesse juntamente com o Poder Legislativo a capital do reino unido na parte, que melhor parecesse convir, do reino do Brasil; o que, na opinião daquelas mesmas pessoas, só deste modo se pode governar; e só deste modo pode ficar unido a Portugal, que sendo muito mais pequeno e povoado, entendem eles poder governar-se pela presença de uma simples delegação do Poder Executivo.

Eis aqui a única vista de interesse, que é comum a todas as províncias do Brasil. Agora o que é particular a cada uma delas, é o desejo de que todos os negócios, que só dizem respeito a qualquer delas comecem e acabem dentro delas; sejam tratados, julgados e decididos por homens nela residentes, e por ela escolhidos; quer seja dos seus próprios habitantes, ou das pessoas que ela entenda dever chamar ou admitir de alguma outra parte.

Por consequência o que segundo minha observação tenho depreendido da vontade de mais geral dos brasileiros é, que nos interesses de cada uma das províncias, nenhuma das outras províncias, nem o governo geral, em qualquer parte que ele esteja estabelecido, se haja de intrometer.

Mas seria fazer-lhes uma injustiça o concluir daqui, que eles por isso aspirem à total independência do governo central da monarquia. O

que todas e cada uma das províncias pretendem, torno a repetir, é que este governo entenda unicamente dos interesses, que são comuns a todas ou a algumas das mesmas províncias, abstendo-se de intervir nos que só são particulares a esta ou àquela.

Estes são, segundo minha observação, os sentimentos mais gerais, que eu pude descobrir nos brasileiros, tanto no tocante aos interesses gerais do Brasil, como aos particulares a cada uma das províncias.

Há porém outros interesses, que eu disse ao princípio serem limitados a algumas classes, ou mesmo a indivíduos somente; porém que mereciam ser aqui tomados em muito especial consideração pelo inteiro nexo, que têm com o atual estado do Rio de Janeiro, cujas recentes notícias excitam a solicitude do soberano congresso.

O Brasil desde o seu descobrimento tinha sempre sido governado colonialmente; quero dizer, por medidas e providências, que os governadores, em cada capitania, julgavam ser ditadas pelas circunstâncias. Esta é a única forma de governo praticável em uma sociedade nascente.

Mas Sua Majestade, depois de ter estado alguns anos no Brasil, convenceu-se de que as principais povoações dele estavam já chegadas a àquele grau de civilização, em que as sociedades deixam de ser governadas por ditadores para serem por magistrados sujeitos a uma marcha regular, e conforme a um sistema de leis uniformes em toda a extensão da monarquia. Foi nesta mente pois, que Sua Majestade declarou o Brasil elevado a categoria de reino.

É verdade, que nada mais se fez do que esta simples declaração, e em vez de se regular a pública administração do Brasil nesta conformidade, tudo continuou como dantes, e as províncias continuaram a ser governadas pelo arbítrio de governadores tão arbitrários e absolutos como dantes. Mas como aquela declaração não era filha do livre-arbítrio do governo, como ela era a simples expressão de um fato, que estava ao alcance de todo o mundo, a saber: que o Brasil era chegado à altura de civilização precisa para se governar, reunido a Portugal, como este reino, por leis e magistrado, e não já por providências e ditadores, entenderam logo seus habitantes, que este reino não podia deixar de ter uma capital dentro em si mesmo. Esta capital era até a partida de Sua Majestade o Rio de Janeiro.

Logo que pelo novíssimo decreto das Cortes cessa de haver uma capital no Brasil, todo ele se considera desde logo, e por esse simples fato, esbulhado da dignidade de reino, que lhe fora reconhecida e sancionada.

O Rio de Janeiro, vendo que pela saída de Sua Alteza Real cessa de ser a capital do Brasil, considera-se igualmente esbulhado de uma graduação tanto mais importante, quanto ela se acha ligada à sorte de um infinito número de pessoas, que por este simples fato ficam reduzidas a horrorosa miséria.

Os brasileiros receiam voltar à categoria absoluta de colônias, quanto ao exercício do seu comércio e indústria. Isso sabem eles e sabe todo o mundo, que é absolutamente impossível, pois que o franco tráfico, tanto de um como de outra, não depende já do arbítrio do governo; foi uma necessária consequência da natureza das cousas, e a sua continuação é do mesmo modo independente do capricho.

A mágoa, que hoje excita o descontentamento de todo o Brasil, é de verem, que pela abolição de uma capital se põe em contradição a forma do seu governo com a sua inauferível categoria de reino.

O descontentamento do Rio de Janeiro consiste nos clamores do sem-número de empregados do governo, que de repente se acham esbulhados não só da influência e dignidade de que se achavam de posse, mas até de todo o meio de proverem a sua indispensável subsistência.

A esta classe de descontentes vem unir-se a daqueles europeus, que estando estabelecidos no país, e conhecendo todos os desastres que são de reocar, se uma vez se chega a desenvolver o espírito de vingança que respiram, umas contra outras, as diferentes classes de habitantes daquela capital e província, olham a presença de Sua Alteza Real, e da força europeia ali existente, como o único paládio da sua segurança.

Branços europeus, brancos brasileiros, pretos e pardos, uns livres, outros escravos, constituem outras tantas classes, que se têm jurado ódio eterno, em razão de antigas e não interrompidas queixas de uns contra outros.

Os brasileiros são de seu natural, por clima, e por costumes, brandos, dóceis, condescendentes, e sobremaneira hospitaleiros: sempre que o europeu chega às suas pousadas, não só nos campos, mas nas vilas e

idades, é recebido com uma hospitalidade tão cordial e generosa, como eu nunca encontrei nos povos mais hospitaleiros da Europa.

O europeu sensato, homem de bons sentimentos e educação, não vê nesta conduta dos brasileiros, senão rasgos de uma franqueza, que excita a sua amizade e gratidão.

Mas a maior parte dos europeus, que pisaram o solo do Brasil, nem eram homens de bons sentimentos, nem de educação; e por isso na officiosidade, na condescendência, na hospitalidade dos brasileiros não descobriram senão servil respeito e baixaza, que só serviu a inflamar o orgulho da sua imaginada superioridade.

Mas os brasileiros, que por serem dóceis e meigos não deixam de ser homens, não podiam tampouco deixar de ser sensíveis a tão feia ingratidão; não podiam deixar de pagar com ódio tão injusto desprezo; mas também como eram homens, não guardaram neste ódio uma regulada medida; e passando a excesso, envolvem muitas vezes o inocente com o culpado e por isso todo o europeu receia com razão, que, se desatar a fúria das vinganças, será infalivelmente vítima da sanha dos naturais de toda e qualquer cor.

São pois estes europeus domicialiados, unindo-se eles os muitos descontentes pela perda de seus empregos, que formam naquela cidade uma forte opposição à partida de Sua Alteza Real para a Europa.

Vejo pela representação, que se acaba de ler, da junta provisória de São Paulo, que ela se reúne ao Rio de Janeiro neste ponto; e brevemente devemos ter notícia da junta provisória, ou câmara desta última cidade, ter igual representação para exigir de Sua Alteza Real o suspender-se à sua retirada.

Consta terem-se enviado tanto a Minas Gerais como à Bahia pessoas, que solicitassem a aderir a esta mesma requisição.

Tal é o estado dos ânimos, tal é a situação dos negócios, que quanto a mim me consta pelas notícias que tenho podido alcançar. E é com estes dados, que vou satisfazer a primeira das três perguntas, que V. Ex. se digna dirigir-me, a saber, será possível que Sua Alteza Real na presença destes fatos tenha partido do Rio de Janeiro?

Se Sua Alteza Real tivesse unicamente de atender estas considerações, é provável, que retardasse o cumprimento dos decretos 124 e 125,

uma vez que assim lhes requeressem unanimemente, como se presume, as três ou mais capitánias até que sobre suas representações lhes cheguem as definitivas ordens do soberano congresso.

Mas no Rio de Janeiro existe uma divisão de tropa europeia composta dos dous batalhões dos nºs 11 e 15 de infantaria, do nº 3 de caçadores e de um corpo de artilharia. E esta divisão sempre que tem, não digo já observado, mas simplesmente receado, que o povo, ou a tropa do país faça algum movimento oposto ao que desde 24 de agosto de 1820 se tem praticado em Portugal, tem corrido às armas e tem obrigado o governo, o restante da tropa, e o povo a obrar no sentido das determinações, que de algum modo lhes constava, ainda mesmo sem a autenticidade aliás exigida, haverem-se promulgado neste reino. É desta maneira, que teve lugar no dia 26 de fevereiro de 1821 o juramento geral de obediência à constituição, que as Cortes fizessem; no dia 5 de julho seguinte o juramento às bases da constituição; e mesmo foi por este motivo de fazer efetiva a partida da corte, que se julgava indispensável para o acordo do Brasil com Portugal, e que começava a tornar-se duvidoso, que tiveram lugar os horrosos acontecimentos da sempre execrável noite de 21 e 22 de abril.

O que posto, ou Sua Real Alteza na presença das representações das províncias suspendeu os preparativos para a formação da junta governativa do Rio de Janeiro, e para o seu próprio embarque; ou deixou prosseguir tudo, como havia ordenado. Sobre o que se deve observar, que até a partida do correio, não constava de outra ordem, e havia quase um mês, que as ordens estavam dadas; e portanto supondo que em consequência delas se juntavam os eleitores, e os transportes estavam prontos; então, ou Sua Alteza Real deixava eleger a junta, e a instalava e partia; ou sustava esta última conclusão. Se a sustava, é a meu ver quase certo, que divisão europeia lançava mão das armas, para fazer efetivo o cumprimento dos decretos do soberano congresso. O mesmo digo, se constasse, que Sua Alteza Real havia dado contraordem para se não prosseguir mais na nomeação dos eleitores, nem nos preparativos da partida.

Uma vez posta em armas a divisão, posso afiançar pelo conhecimento, que tenho do Rio de Janeiro, que nem o resto da tropa de linha, nem as milícias, que compreendem o resto dos habitantes em estado de resistir, fariam a menor oposição.

Em nenhum de quantos movimentos têm havido desde o memorável dia 26 de fevereiro até agora, teve parte alguma ativa a gente do país, compreendendo mesmo os europeus ali estabelecidos, se não era com discursos, clubes, e pasquins, como o de que agora nos vêm notícias, mais volumosas em razão da liberdade da imprensa.

É portanto para mim eminentemente provável, que a divisão portuguesa, ou ameaçando pegar das armas, ou pegando com efeito delas, terá posto Sua Alteza Real na necessidade de dar pleno cumprimento aos referidos decretos, e isto com tanta mais veemência, quanto é maior a acrimônia, que respira na representação da parte de São Paulo, que acabamos de ouvir.

O único modo como me lembra que Sua Alteza Real poderá evitar, que os batalhões venham às armas, é o de lhes ponderar, que como o seu principal móvel é o desejo de regressar para este reino, e isso só pode ter lugar depois da chegada da esquadra, nada se perde demorando-se até então o cumprimento dos decretos. E depois da chegada da esquadra, como pela presença das tropas, que os vão render, nada obsta a sua partida, deixá-los com efeito regressar; e Sua Alteza Real ficar ainda esperando as últimas decisões do congresso.

Noto estes como os dous únicos expedientes, que me parecem possíveis, mas não direi prováveis, segundo o conhecimento que tenho do espírito da divisão; e sobretudo vendo assim vilipendiada a autoridade do congresso.

Tenho cumprido com a exposição das informações de fato, que me parece fazerem ao presente caso; e dito o que me parece provável, que a esta hora tenha acontecido; porém como é sempre possível, que pelos expostos, ou por outros meios Sua Alteza Real tenha realizado o expediente, a que de algum modo se mostra inclinado, de deferir a sua partida até novas e difinitivas ordens do soberano Congresso, devo acrescentar em resposta à honra que V. Ex. me fazem de quererem ouvir o meu parecer sobre as duas medidas provisórias, em que se tem concordado, que me parece muito acertada, a primeira, de que Sua Alteza Real se demore no Rio de Janeiro, sustando ali a execução dos decretos em questão, até chegarem as últimas resoluções do soberano congresso; e bem assim a segunda de ficarem, tanto os governadores das armas, como as juntas de fazenda sujeitas entretanto às

juntas governativas, sendo os governadores membros natos dela, e um dos outros membros presidente da junta de fazenda.

Somente observarei, que por isso me parece seria coerente, que os governadores das armas, ou como se tem proposto chamar com mais conveniência, os comandantes da força armada, sejam nomeados pela mesma junta governativa, porque deste modo me parece conseguir-se melhor o que a comissão pretende, de concentrar, e para assim dizer, dar ao governo de cada província, a unidade, que pelas antecedentes disposições lhes faltava com efeito. E não obsta o dizer-se talvez, que desse modo, tirando-se ao Poder Executivo a nomeação dos ditos governadores, se lhe tira a responsabilidade, de que ele jamais deve ser dispensado; e que se abre campo à intriga, autorizando-se as juntas a fazerem porventura injustas pretensões.

A isto responderei eu, que uma vez declarados os comandantes da força armada sujeitos às juntas, ficam estas autorizadas para os suspender; e logo também para nomearem quem os substitua; em cuja nomeação se vem a verificar tudo quanto se poderia opor contra a primeira.

Mas nem o Ministério fica menos responsável pela nomeação das juntas, pois que ou elas nomeiam, ou não, e sempre ficam de permeio entre o Poder Executivo e os chefes da força armada; nem a nomeação fica sendo arbitrária, pois que as juntas ficam obrigadas a conformar-se com a lei, preferindo as maiores patentes às menores; a menos que não haja em contrário fortes razões de serviço, porque ficam responsáveis.

.....
Índice onomástico
.....

A

AGUIAR, (marquês de) – 82
ALMEIDA, João Rodrigues Pereira de
(conselheiro) – 89, 91, 100, 101,
103, 158
APPLETON (Mr.) – 53
ARCOS (conde dos) – ver MARCOS,
Dom
ARRÁBIDA, Antônio da (frei) – 117
AVELINO – 131

B

BARBOSA, José de Oliveira – 133
BERESFORD (marechal) – 55
BEZERRA, João Paulo – 82
BREYNER, Pedro de Melo – 101
BRITO (conselheiro) – 137

C

CALÁBRIA (duque de) – 101
CANTO, Carlos Frederico Bernardo de
(general) – 133, 134
CASCAIS (marquês de) – 75
CEA (conde de) – 145
COSTA, João Severiano Maciel da (de-
sembargador) – 70, 101, 102, 133,
135, 136, 137, 138, 140, 145
CYR (Conde de Saint Cyr) – 137

D

D'ARCOS (conde) – 74, 75, 76, 77, 78,
117, 118

F

FERNANDO VII – 146

FERREIRA, Silvestre Pinheiro (conse-
lheiro) – 34, 49, 50, 132, 133, 134,
135, 136, 137, 139, 140, 145, 147,
149, 150, 151, 157, 158, 161
FIGUEIRA (conde de) – 144
FIGUEIREDO, João Manuel de – 98,
99, 100

G

GARCIA, D. Manuel José – 100
GUEDES, Rodrigo Pinto (almirante) –
70, 138

J

JOÃO VI, Dom – 102, 147
JOÃO SEVERIANO – Ver Costa, João
Severino Maciel da

L

LAGUNA, (barão da) – 97, 100

M

MARCOS, Dom – ver D'ARCOS (con-
de)
MARIALVA (marquês de) – 75
MELO, Luís José de Carvalho (desem-
bargador) – 70, 133, 134, 135, 138
MIGUEL, D. – 101

N

NAPOLEÃO – 45, 152

P

PALMA, (conde de) – 58
PALMEIRIM – 132

170 Silvestre Pinheiro Ferreira

PALMELA (conde de) – 50, 56, 58, 59,
75, 83, 93, 130, 142, 145, 151, 157
PARATI (conde de) – 42
PENALVA, (marquês de) 130
PEYNHAWEN, J. C. – 144
PINHEIRO, Silvestre – ver FERREIRA,
Silvestre Pinheiro (conselheiro)
PORTUGAL, Tomás Antônio de Vilano-
va (conselheiro) – 50, 61, 74, 130,
148, 149

Q

QUINTELA, Inácio da Costa (ministro)
– 50, 60, 77, 130, 132, 141, 142,
148, 149, 150

R

RADEMACHER, João – 146
RICHELIEU (duque de) – 137
RIO SECO (visconde do) – 104
RODRIGUES, João – ver ALMEIDA,
João Rodrigues Pereira de (conse-
lheiro)

S

SALDANHA, Antônio de – 93
SÃO LOURENÇO (visconde de) – 70,
87, 139, 140
SÃO LUÍS, Francisco de (frei) – 91, 101,
157, 158, 161
SEVERIANO, João (conselheiro) – ver
COSTA, João Severiano Maciel da
(desembargador)
St. CYR (conde) – 137

T

TELES, Antônio – 144

V

VALENTE – 131
VIANA, Paulo Fernandes – 74-75

As Dificuldades de Um Império Luso-Brasileiro, Silvestre Pinheiro Ferreira,
foi composto em Garamond, corpo 12/14, e impresso em papel vergê areia 85g/m²,
nas oficinas da SEEP (Secretaria Especial de Editoração e Publicações),
do Senado Federal, em Brasília. Acabou-se de imprimir em abril de 2012,
de acordo com o programa editorial e projeto gráfico
do Conselho Editorial do Senado Federal.

